

GARCIA DE RESENDE, que viu três reinados, fala (na Crónica rimada a que deu a epígrafe de *Miscellanea*) de *tres rainhas* ajuntadas em Lisboa, no tempo de D. Manuel. ¿Não seriam essas três: D. Maria, D. Leonor e D. Beatriz? as mesmas três que assistiram, acompanhadas da Duquesa D. Isabel, ao nascimento do teatro português, e de D. João III?

Respondo que *não*, de maneira nenhuma.

Verdade é que na décima 168.^a da edição de 1798 (de que me sirvo, sem prazer)⁹², GARCIA DE RESENDE lá fala de *três rainhas*. Não há todavia referência especial aos anos de 1502 a 1506. E entre as rainhas que o próprio autor nomeia em nota marginal, não figura D. Beatriz.

A estrofe tem o teor seguinte:

Tres raynhas adjuntadas
vimos em Lixboa estar
vintoito annos sossegadas;
poucas vezes espalhadas
se a peste daua lugar:
ha que viuouo primeiro
he viua por derradeiro:
vi tres mortas antes della,
outra tornada a Castella
com joyas e com dinheiro.

Nem com auxilio da cota marginal, na qual RESENDE pretende enumerar as pessoas visadas, o leitor fica elucidado. Interpreta-la-há correctamente, motu-próprio, só se fôr muito firme em história-pátria.

Na nota, RESENDE cita apenas cinco damas, apesar de no texto haver falado, aparentemente, de seis: 1.^o a *raynha dona Joana* (mais conhecida como *Excelente Senhora*); 2.^o a *raynha D. Lianor*; 3.^o a *Raynha e Princesa*; 4.^o a *raynha D. Maria*; 5.^o a *raynha dona Lyanor, irmã do Emperador*.

Suprindo a falta direi em primeiro lugar que o prazo de vinte e oito anos foi calculado pelo poeta, a meu]vêr (sem absoluta correcção embora) de 1497 a 1525. Isto é desde o año em que D. Manuel, levou a Lisboa a primeira *Rainha Nova*, até o falecimento de D. Leonor, a *Rainha Velha*.

Sendo assim, êle conta as três esposas successivas de D. Manuel como uma só! A Reinante. A Rainha. A Rainha Nova⁹³.

A essa como primeira e principal das três rainhas ajuntadas e permanentes em Lisboa, e a D. Leonor, a Rainha Velha como segunda, devemos unir como terceira a Rainha D. Joana. Essa *Excelente Senhora*, embora fôsse com efeito a que viuouo primeiro, de

D. Afonso V que só nominalmente fôra seu esposo, conservava-se realmente viva ainda quando GARCIA DE RESENDE começou a delinear a sua *Miscellanea*. Faleceu comtudo no mesmo ano de 1530.

Nascida em 1462, como filha daqueloutra D. Joana (neta de D. João I) que os reinantes consorciaram com Enrique IV de Castela, o Impotente, — ela dera a mão de esposa em Plasencia a Afonso V (1475). Por falta de dispensa papal, e outros estorvos conhecidos, o matrimónio nunca se consumou. Constrangeram a triste viuvinha a renunciar ao seu estado, e a entrar no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra. Com licença de D. João II ficou comtudo posteriormente fora do Convento, em paços de Lisboa, convivendo com a côrte, e até morrer conservou casa, estado e também o título de *Rainha*⁹⁴.

Com relação às Rainhas que morreram antes dela, a nota de GARCIA DE RESENDE diz bem que foram: 1.º) a Princesa e Rainha D. Isabel, primeiro esposa do Príncipe D. Afonso, e posteriormente Rainha, como mulher de D. Manuel; 2.º) D. Maria, a do bom successo de 1502, e de tantos outros partos felizes até que o de 1516 a foi matando lentamente; 3.º) emfim D. Leonor, a viuva de D. João II.

A que tornou a Castela, com joias e dinheiro, claro que foi efectivamente D. Leonor de Áustria, última esposa do Venturoso, mãe da famigerada e douta Infanta D. Maria; e de 1530 em diante Rainha de França, de facto só até o falecimento de Francisco I (1547), titularmente até ela expirar desalentada em 1558.

Na estrofe da *Miscelânea* não há portanto referênciã alguma a D. Beatriz. Nem a há nas outras trezentas e tantas décimas, que a constituem, omissão que não deixa de ser significativa.

Não há — peço vênã para o repetir — quem na côrte *muy ceremoniãtica* do Príncipe Perfeito, e na mais ceremonial ainda do successor Venturoso, e de D. João III e D. Caterina, ousasse empregar mal as titulaturas prescritas.

B) Dona Leonor

¿ Que hei de dizer a respeito de D. Leonor ?

Superfluo me parece insistir ainda em que era *Rainha*, mas não era idosa, pois contava apenas quarenta e quatro anos quando D. João III nasceu; mas que para o público, para a nação a *Exrainha*, ou *Rainha-viuva*, passara naturalissimamente a ser a *Rainha Velha* desde o dia em que D. Manuel casara pela primeira vez, dando a Portugal uma *Rainha Nova*⁹⁵.

Talvez também seja inútil recordar que, nascida a 2 de Maio de

1458, casara muito nova⁹⁶ com D. João II, então Príncipe. Que, só ao cabo de quatro anos, saiu das suas entranhas aquele gentil Príncipe D. Afonso que, com apenas dezaseis anos, recém-casado, morreu no Alfange de Santarem, numa pobre choça de pescadores, caído do murzelo que montara para a corrida fatal. Que esta desgraça, considerada por ventura por ambos os esposos como castigo de Deus, castigo e consequência das culpas e da pena de D. Diogo e de D. Fernando, amarguraram o coração de D. Leonor e resfriaram o seu amor pelo Príncipe Perfeito.

¿ Hei de narrar como ela, com rara energia, levou o rei a não postergar os direitos de D. Manuel à corôa, irmão dela e bisneto legítimo de D. João I, a favor do querido bastardo régio, D. Jorge; e como o monarca lhe cedeu, afim de ser fiel ao nobre lema que o mandava fazer tudo *pela lei*, e pela grei?

Lembrarei, com tristeza, que não acompanhou o melancólico esposo às penúrias das Caldas de Alvor no Algarve, onde êle exalou o último suspiro? e que nem ao seu lado quis dormir o sono derraideiro?

Direi mais uma vez que, em harmonia com a mãe (a Infanta D. Beatriz), instigou o sucessor entronado a reconduzir os Braganças ao seu pleno poderio, contra a vontade expressa, e politicamente bem justificada do esposo?

¿ Recordarei que foi regente três vezes?⁹⁷ que estivera, doente, à morte, em Maio de 1494; e desde então, embora sarasse, e vivesse mais três decênios, ficou sendo enfermiça, e passava muito tempo na cama?⁹⁸

¿ Convirá mais notar que se ela pecou por amar mais do que o marido, a estirpe dela (a mãe, o irmão, etc.), ela remiu esses pecados contra o Espírito Santo pelo constante esforço de praticar o bem, gastando as suas riquezas em obras de caridade.

¿ Valerá a pena repetir que ela fundou as Caldas de Óbidos, depois denominadas Caldas da Rainha? ajudou a instituir a primeira *Misericórdia* do reino?⁹⁹ foi criadora do esplêndido convento da Madre de Deus em Xabregas, onde jaz ao lado da irmã? que protegeu a Imprensa, tendo seu nome vinculado à edição monumental da *Vita Christi* (já o disse), e a outras publicações preciosas?

¿ Chamarei a atenção do leitor de preferência para a serenidade com que D. Leonor encomendava ao seu lavrante e Mestre da balança magníficas obras de ourivesaria? E sobretudo para a inteligência com que acolheu as obras dramáticas de GIL VICENTE, não somente obras de devoção, mas também cousas de folgar, que faziam rir (conforme relatei no Capítulo segundo dêste Ensaio)?

Evidentemente; porque tudo isso concorre para fazer arreigar a convicção que D. Leonor fez, a favor da civilização e da humanidade mais do que qualquer outra Rainha de Portugal (com excepção talvez da Rainha Santa)⁴⁰⁰, e para desfazer a impressão que produziram as censuras do seu valente e varonil acusador⁴⁰¹.

Compreendo a atitude do muito ilustre e doutíssimo admirador de D. João II. Concorde em que da parte de ambos os cônjuges, e não só da parte del rei, houve agravos. Aplaudo a ideia que à mulher competia perdoar e esquecer e acarinhar *malgré tout*, o grande rei — o Homem, como Isabel a Católica o chamou. Sou também de opinião que no carácter de D. Leonor, como no de D. Manuel e de D. Beatriz, havia algo de *brigantino*, isto é, algo de positivista, rebelde ou antagónico ao belo idealismo joanino.

Mas quanto às suas obras de caridade, entendo que é sempre por descargo de alma que tanto o justo como o pecador acode aos desprotegidos.

E vejo que elas não desabrocharam só depois da morte del rei (as obras nas Caldas principiaram em 1488). Interpreto também a favor dela o procedimento de D. João II que, pródigo em dotá-la e subvencioná-la, para ser parte no bem que ela fazia, vertia lágrimas amargas, ao vê-la doente⁴⁰², e ainda no fim da vida afirmava «o muito amor que lhe temos».

Se realmente houve nela o feio instinto da cobiça, por certo não arrebanhava dinheiros para ostentações, mas para os empregar em fundações úteis e belas.

Que o génio absolutista, duro, áspero, agressivo, irritável e não humano⁴⁰³ do esposo a mortificasse infinitas vezes e talvez fez que respirasse, ao vêr-se libertada tanto das blandícias como das sevícias dêle, compreendo-o.

Mas, francamente o digo: confrange-se-me o coração ao lêr a página cruel em que BRAAMCAMP FREIRE descreve o triste fim do grande espírito de D. João II como *desejado por ela*; e aquela mais cruel ainda em que afirma que o veneno que matou D. João II foi-lhe preparado e propinado, provavelmente, *por ordem da Rainha e de D. Manuel*.

Bem conheço o provérbio *¿Quem cometeu o crime? Aquele a quem aproveita*. Provérbios não são evangelhos, todavia. Contêm em regra sabedoria infantil. Se a morte do marido aproveitava ao irmão, não aproveitava a ela ... Em casos de tanta gravidade hesito em acusar, sem provas irrespondíveis.

As páginas e sentenças do historiador já passaram todavia em julgado. F. A. DA COSTA CABRAL vai mais longe até; presume que D. Leonor fôsse talvez a primeira a atraçoar o rei⁴⁰⁴ e a pátria.

Deixemos isso.

Passo a tratar rapidamente do papel que foi assinado à Rainha D. Leonor pelos escritores coevos, e das relações que GIL VICENTE, com ela teve, segundo as aparências.

GARCIA DE RESENDE ¹⁰⁵, RUI DE PINA ¹⁰⁶, DAMIÃO DE GOES ¹⁰⁷, o criterioso e justiceiro, que não costumava sonegar as suas simpatias e antipatias, só teem louvores para D. Leonor.

No *Cancioneiro Geral* há umas gentis *Volts* jocosas sôbre um rifão relativo à *caça que se caça em Portugal*, escritas em 1516. Entre elas noto umas quadras em que o trovador Diogo Velho dá à Rainha as designações seguintes:

a madre consolador,
de muyto bem soste(n)dor,
em virtudes fundador ¹⁰⁸
.....
del rrey dom Joham parceyra,
dona Lyanor, erdeyra
natural e verdadeyra
rraynha de Portugal ¹⁰⁹.

Além disso ela surge como instauradora no humorístico Processo de Vasco Abul ¹¹⁰, a que já me referi, processo cujo objecto foi um colar de ouro e no qual por ordem dela discursou GIL VICENTE como trovador.

É um contacto positivo entre a Rainha e o autor. Esse, e pessoas da sua familia, viviam em Lisboa em casas de D. Leonor, perto do seu paço. É o segundo contacto.

Um Gil Vicente era ourives da Rainha em 1509, quando, provavelmente por recomendação dela, foi nomeado *védor de todas as obras de ouro e prata* que se mandassem de aí em diante fazer para o Convento de Tomar, Hospital de Todos os Santos de Lisboa, e Mosteiro de Nossa Senhora de Belem. Ainda occupava esses postos quando foi feito Mestre da balança da Casa da Moeda em 1513.

Esse Gil Vicente lavrou, no serviço da Rainha, cálices que ela legou no seu testamento ao Mosteiro da Madre de Deus; e muito antes tinha lavrado, no serviço de D. Manuel, entre outras peças a obra-prima que se chama a Custódia de Belem.

Nos documentos que os entendidos julgam relativos ao poeta, e do mesmo modo nos que se referem ao ourives, o nome Gil Vicente vem sempre só, sem outra individuação, como seria preciso se dois existissem ao mesmo tempo na côrte de D. Manuel, para que não houvesse dúvidas e enganos.

A favor da hipótese que o ourives e o dramaturgo eram o mesmo homem fala também o facto de numa Carta régia (descoberta pelo General BRITO REBELO) haver por cima do registo uma cota, de mão contemporânea, seguramente autorizada, que diz, resumindo o conteúdo:

Gil Vicente trovador e mestre da balança.

Todos os restantes argumentos a favor da tese que houve um só *Gil Vicente* protegido por D. Manuel e D. Leonor — ou, digamos, a favor da tese, que o ourives que resignou o officio em 1517 e não mais aparece, e o dramaturgo que continuou então a trabalhar com muito mais intensa e sublimada laboriosidade, são a mesma pessoa, deve procurá-los o leitor no já citado estudo de BRAAMCAMP FREIRE: *Gil Vicente trovador e mestre da balança* ¹¹¹.

Já indiquei que para o trovador em 1502 ter entrada nos paços da Alcaçova, e nos próprios aposentos da Rainha, devia necessariamente ser conhecido e bem-visto da família manuelina. E o talentoso ourives a quem em 1503 foi confiado o ouro vindo de Quiloa, devia já ser artista experimentado em 1502.

IV

História do problema relativo à Didascália inicial das obras de Gil Vicente

Eis nos seus traços principais a história do problema da Rainha Velha (de 1834 até Julho de 1917):

1.º) No *Ensaio sobre a Vida e Escritos de Gil Vicente* ¹¹², os editores da reimpressão de Hamburgo disseram o seguinte:

«A Rainha Dona Beatriz, mulher (*sic*) de Dom Manuel, tendo ficado mui agradada do monólogo que Gil Vicente, no character de pastor foi recitar na sua mesma camera (*sic*) onde ainda se achava de cama, de parto do principe D. João (depois D. João III), congratulando-a pelo feliz nascimento do herdeiro da coroa, lhe pediu, esperando talvez que o poeta mudasse as setas em grelhas, que em dia de Natal lhe repetisse aquella mesma composição, endereçada ao nascimento do menino-Deos» ¹¹³.

Em conformidade com essa errónea interpretação, em que confundiram a mãe do reinante (a Infanta D. Beatriz), com a esposa d'ele, a parturiente D. Maria, os editores acrescentaram à Didascália do *Auto da Sibila Casandra* (mais acima trasladada) a nótula *A Rainha*

D. Beatriz, de fé que as cinco primeiras composições da Copilação se devem, não à Infanta-mãe de D. Manuel, mas sim à esposa e rainha, cujo nome falsificaram por descuido!

Já ficou dito que êsse dictame, comquanto não fôsse aceite tal qual, iludiu muitos leitores, e encarreirou mal os investigadores ⁴¹⁴.

2.^o) Na redacção primeira da *Historia do Theatro Portuguez no Seculo VVI* ⁴¹⁵ TEÓFILO BRAGA, clarividente, vindicou com justeza a honra de haver favorecido o patriarca do teatro português para a Rainha D. Leonor. Emendou os erros contidos no passo do *Ensaio* hamburguês, que trasladei. Mas cometeu outros, pois confundiu a mãe de D. Manuel (D. Beatriz) com a filha dela, a Duquesa de Bragança ⁴¹⁶.

3.^o) Compreende-se que a opinião do Historiador da Literatura Portuguesa prevalecesse.

O lusófilo EDGAR PRESTAGE encostou-se a ela, num estudo sôbre o drama português no século XVI ⁴¹⁷ publicado na revista *Manchester Quarterly*. Nêle é D. Leonor, *the Queen Dowager* (p. 5) ou *the old Queen* (p. 17) que figura como protectora, única, do poeta.

4.^o) Pouco depois se manifestou no mesmo sentido MENENDEZ Y PELAYO, nas belas páginas que dedicou ao poeta ⁴¹⁸.

5.^o) Em 1898 um paciente e consciencioso investigador adverso a fantasias, fiando-se só em documentos, nos quais procura a confirmação ou a destruição de lendas e tradições, elucidou com valiosos elementos novos a biografia do poeta e indicou, baseando-se na letra da Didascália do Monólogo, a *Infanta D. Beatriz*, mãe de D. Manuel, como primeira protectora do poeta.

Refiro-me ao General BRITO REBELO que então começou a imprimir na *Revista de Educação e Ensino* um extenso tratado sôbre GIL VICENTE. Ficou todavia interrompido. E como o autor substituisse em 1902 o fragmento por outra publicação integral, e independente, é a essa que remeto o leitor ⁴¹⁹.

Sublinhando na Didascália, de cuja exactidão não duvida, a fórmula a *Raynha Dona Breytiz — sua may* — argumenta assim :

Em toda esta rubrica há apenas um êrro de facto — é o chamar-se à mãe de D. Manoel *rainha* em vez de *infanta*, — no mais tudo está exacto: o seu nome é *Beatriz*, ou *Brites*, é mãe do rei e da duquesa de Bragança; ora sendo todas as circunstâncias conformes à verdade menos uma, qual é mais racional: corrigir essa para a harmonizar com as mais, ou emendar tantas para condizerem com uma só? a razão, a simples razão nos está indicando o primeiro caminho.

E como não temos memórias particulares que nos iniciem nos ministérios da côrte portuguesa, sabemos por ventura, se os servidores dela, no trato íntimo e quotidiano, dariam o nome de *rainha* à que era mãe do rei e de outra rainha?

Sabemos também se LUÍS VICENTE, pouco versado nestas minudências históricas, emendaria o que encontrara nos cadernos do pai, e cometeria o êrro?

Não é isto singular. Em minha mão tive há três anos um exemplar das *Leis Extravagantes*, coligidas por DUARTE NUNES DE LEÃO, anotado por um douto praxista cujo nome ignoro, mas que se conhecia ser muito versado em direito; pois ao lado do alvará de 14 de fevereiro de 1569 que vem no princípio, onde se diz *el Rey D. Manoel meu bisavó, e el Rey Dom João o Terceiro meu senhor e avó etc.* escreveu o jurista as seguintes frases com relação a D. Manuel: *nota que era avó e chama-lhe bisavó* e com relação a D. João III: *nota que era pai e chama-lhe avó.*

Ora se um homem de letras, que estudou na Universidade, cursou com tantos homens ilustrados, praticou o fóro onde tinha que estudar as leis, as ordenações, e a história, fazia observações dêste jaez, que admiração seria que LUÍS VICENTE, nascido talvez já pelo reinado de D. João III, quando não havia compêndios de história, cometesse aquela pequena inexactidão?

Nada, porém, nos autoriza a substituir o que está escrito por outras rubricas de nossa invenção: o que nos é permitido é notar os erros ou equívocos que encontramos, para que o leitor menos sabido os conheça, evite e possa avaliar¹²⁰.

Replico que as Didascálias não podem ser de LUÍS VICENTE. Mestre GIL, a quem as devemos, era coevo e, em certo sentido, íntimo da família manuelina.

Se a *Lei* ou o *Alvará* a que BRITO REBELO se refere, foi promulgado em nome de D. Sebastião, como a data de 1569 faz presumir, o tal douto praxista e autor das aliás escuras nótulas mostrou na verdade supina ignorância. Mas essa não destinge em Mestre GIL, que tantíssimas provas nos deu da sua superior inteligência e da sua perícia em acontecimentos e festejos palacianos.

Não temos de substituir palavra nenhuma na Dedicatória.

Temos de preencher apenas um salto, se não edifiquei em areia todo êste meu edificio.

6.º) A argumentação de BRITO REBELO, errada embora, produziu o efeito que, vindo de quem veio e como veio, devia produzir.

T. BRAGA, que em 1898 estava a refazer o primeiro volume da *História do Teatro português*, adoptou a teoria que rejeitara em 1870. Sem felizmente de modo algum negar que D. Leonor foi a verdadeira inspiradora dos Autos representados perante D. Manuel, entendia agora que as relações de GIL VICENTE com a família de D. Manuel eram antigas e íntimas, *especialmente com a Rainha Velha, assim chamada depois que seu filho o Duque de Beja estava Rei de Portugal... porque ela bem conhecia a cultura literária do que fôra mestre de retórica do Duque de Beja*¹²¹.

7.º) Á opinião de BRITO REBELO cingiram-se, temporariamente pelo menos, em quanto não trataram independentemente dos problemas vicentinos, os Novos Obsequiosos de Sacavem: o esperto e cuidadoso historiador A. BRAAMCAMP FREIRE e o VISCONDE JÚLIO DE CASTILHO,

A prova dêsse facto está nos *Índices* do Cancioneiro de RESENDE, ou mais exactamente nas *Taboadas* das Obras de GIL VICENTE, auxílios preciosos para quem se interna na poesia quatrocentista de Portugal.

Eis o que lá se lê, sob a chamada *Beatriç — Infanta (D.)*:

chamada por cortezia Rainha D. Beatriç ¹²², mãe d'el Rei D. Manuel. Assiste em 1502 à scena do vaqueiro, ou *Visitação* no nascimento de seu neto o Principe D. João (I, 1).

Tendo-lhe agradado muito a *Visitação*, pede a Gil Vicente repita a scena nas Matinas do Natal de 1502 (I, 5).

Pede a Gil Vicente o *Auto dos Reis Magos* para a festa dos Reis de 1503 (I, 22).

A essa senhora se representa nas Matinas do Natal, no Mosteiro de Enscobregas, o *Auto da Sibylla Cassandra* (I, 35).

Por mandado d'essa senhora se representa a el-Rei D. Manuel seu irmão (aliás filho) — *su* — na Capella de S. Miguel do Paço da Alcaçova ó *Auto dos Quatro tempos* (I, 76). ¹²³

E mais abaixo regista-se o seguinte:

LEONOR — RAINHA D — Viuva d'el Rei D. João II. A ella (ou por sua indicação) é feito o *Sermão* prégado a el-Rei D. Manuel em 1506 na villa de Abrantes (III, 334).

A essa senhora foi representada em Santos o velho, em 1610, a farça *Auto da Fama* (II, 43).

A essa senhora se representa em Almada, em 1519, a farça chamada *Auto da India* (III, 24).

A essa senhora se representa nas Matinas do Natal de 1518, na igreja do Hospital de Todos os Santos, o *Auto da Barca do Purgatorio* (I, 245).

A essa senhora se representou em 1504 na igreja das Caldas, o *Auto de S. Martinho* (I, 382).

Ordena a Gil Vicente a composição do *Auto da Alma* (I, 184).

D. Leonor figura pois como inspiradora de apenas seis composições.

Com tão bons padrinhos é claro que ninguem podia de aqui em diante, descartar a Infanta D. Beatriç, sem novo e minucioso exame da questão. E nem o illustre dono da Casa dos Cesares nem o benemérito lente de literatura portuguesa na Universidade de Coimbra, tinham motivo para o empreender.

8.º) Na Introdução do *Auto da Festa* ¹²⁴ há uma bela página, em que o CONDE DE SABUGOSA explica como GIL VICENTE soube encantar todas as princessas e todos os príncipes da Casa reinante nos dias de D. Manuel e de D. João III. E entre as mais interessadas apparecem, de mãos dadas, D. Leonor e D. Beatriç.

E nos elegantes *Embrechados* ¹²⁵ há no Ensaio intitulado *Um Auto*

de Gil Vicente, a mesma afirmação. «Foi ella (sr. D. Leonor) quem cooperando com D. Beatriz, sua mãe, appellada a Rainha Velha, trouxe às festas da côrte o poeta GIL VICENTE, o iniciador do theatro portuguez».

9.º) No Prefácio da quinta edição das obras do Plauto português, o Dr. MENDES DOS REMÉDIOS, claro que não quis deixar de inclinar-se diante do saber e da escrupulosidade de BRITO REBELO e BRAAMCAMP FREIRE. «Foi a propria Rainha Velha D. Beatriz — diz elle — quem pedio ao Poeta isto mesmo lhe representasse às matinas do Natal» ¹²⁶.

10.º) Eu, pelo contrário, no empenho de preparar a edição crítica dos textos, começando com as *Barcas* e o *D. Duardos*, havia de necessariamente analisar meticulosamente as componentes das *Didascálias*.

Ao publicar a primeira nota preparatória, tendo já esboçado esta segunda, e várias outras, tive por isso de acusar de prevenção a existência de erros cronológicos naquelas importantes informações, erros que em parte são da memória do poeta, em parte meros lapsos de escrita ou de imprensa.

E com respeito à Rainha Velha eu acrescentava: «Um [*sc. lapso*] que foi fatal, relativo à Rainha D. Leonor, deturpou a cota que precede o Monologo do Vaqueiro».

Palavras poucas e epigráficas, escondidas numa Anotação ¹²⁷, que naturalmente não podiam provocar anuências abertas!

11.º) Na sua terceira obra vicentina, publicada no mesmo ano de 1912 ¹²⁸, J. I. DE BRITO REBELO repete por isso a sua argumentação. Continua a sustentar que na rubrica do *Monologo* o título de Rainha é dado à Infanta D. Beatriz (p. 15). Julga termos nessa titulatura descuido ou inadvertência de LUIS VICENTE (p. 16). Entende (e bem) que em 1502 D. Beatriz não viera acidentalmente mas de propósito a Lisboa (*ib.*). Assenta que até lá quasi sempre meio-cenobita, ela teve então um momento de gozo, ao vêr desabrochar o ingenho de GIL VICENTE. Assistindo à engraçada scena do Monólogo, desejou vê-la repetida, o que deu lugar à elaboração doutro produto dramático de maior fôlego (p. 17). Ao falar do falecimento de D. Beatriz enuncia a hipótese que a falta dessa sua protectora devia causar grande abalo a GIL VICENTE e determinar luto prolongado na côrte (p. 34).

De então para cá os criticos começam a hesitar, e a querer combinar o evidente protectorado da Rainha D. Leonor com a falta do seu nome na mais significativa das *Didascálias*.

12.º) Encontro sinais de hesitação na *Conferência* sobre *Gil Vicente e a sua obra*, realizada no Teatro Nacional Almeida Garrett

em 23 de Maio de 1913 por J. M. DE QUEIROZ VELOSO. Segundo êle há no titulo de *Rainha* «ou lisonja ou lapso»⁴²⁹. Mas o lapso não é classificado como omissão material. A mente de GIL VICENTE esquecera-se da presença de D. Leonor!

13.º) O VISCONDE JÚLIO DE CASTILHO é da mesma opinião. O venerando autor da *Lisboa Antiga* ocupou-se do assunto nas *Contribuições para o Conhecimento das Obras de Gil Vicente*, obsequiosamente ofertadas ao Dr. MENDES DOS REMÉDIOS para a edição dos *Subsídios*. É lá que repete, no *Índice*, sob a chamada *Beatriz*⁴³⁰ a ideia que a mãe del rei D. Manuel fora chamada *Rainha*, por cortesia.

Num *Post-scriptum* acrescenta todavia que algumas rubricas dos Autos causaram grande confusão. Entende que aquela que acompanha a *Visitação* foi mal feita. Por ser escrita a muitos anos de distância da composição é que se omitiu entre as pessoas presentes à scena a Rainha D. Leonor, à qual a tradição atribue as encomendas feitas ao poeta.

Omissão por esquecimento, por conseguinte, da presença da sua maior bemfeitora!

E tão persuadido estava disso, e da importância superior de D. Leonor, que sob a chamada *Leonor* atribue à viuva del rei D. João II todos os Autos que eu cataloguei mais acima, com excepção apenas da *Barca do Inferno*⁴³¹.

14.º) Nos *Excertos* (portugueses) dos *Autos de Gil Vicente*, publicados em 1916 na *Biblioteca da Renascença Portuguesa* por AFONSO LOPES VIEIRA, êsse benemérito iniciador da fecunda campanha vicentina, o qual em redacção leve e inteligentemente modernizada vai ressuscitando o genial criador do teatro português, vê-se às claras que êle se inclina para a opinião de BRITO REBELO, BRAAMCAMP FREIRE, QUEIROZ VELOSO, MENDES DOS REMÉDIOS e CASTILHO.

A verdadeira protectora do poeta foi D. Leonor. Mas o seu nome foi inexplicavelmente omitido na rubrica que acompanha o *Monologo do Vaqueiro*⁴³².

15.º) O «bom entendedor», a cuja pericia bastaram as poucas palavras que eu enunciara com relação ao *lapso-omissão* dessa rubrica, foi o investigador tantas vezes por mim citado com entusiástica admiração porque pela sua severa e lúcida demonstração provou, até o ponto admitido pelos documentos, a identidade do trovador e do ourives Gil Vicente.

Começada em artigos jornalísticos⁴³³, essa demonstração foi continuada, mas ainda não terminada, em comunicações à Academia das Ciências de Lisboa, e sobretudo na *Revista de História*, generosa-

mente por êle patrocinada. Sempre sob o título temático *Gil Vicente trovador, mestre da balança* ¹³⁴.

Logo no principio do Capítulo primeiro, ao falar do Monólogo recitado na Câmara da Rainha D. Maria, o autor pondera logicamente: «*supôr-se que a Rainha Velha era a mãe de D. Manuel é desacerto grave*». E promete explicar o caso lá adiante.

Depois de haver aplicado a D. Leonor várias vezes a antonomasia debatida ¹³⁵, e de haver completado a Didascália da maneira por mim adivinhada mas não publicada, lendo — *estando... dona [Lyanor sua yrmã e a ifante dona] Breytiç* (a pág. 18) e prometendo de novo mostrar como um lapso do *tipógrafo* tem privado a Rainha D. Leonor, passageiramente, da merecida honra de haver contribuido poderosamente para a implantação do teatro nacional, passa (a pág. 121) a expôr o problema. E advoga a falta de algumas palavras na primeira rubrica. Vindica assim para D. Leonor a glória de haver encomendado a GIL VICENTE todos os Autos por mim catalogados neste estudo (menos o da *Barca do Inferno*) ¹³⁶.

A sua rectidão e gentileza fidalga levou-o então a escrever:

«Já por esta falta [sc. de algumas palavras relativas a D. Leonor] tinha dado a Senhora Dona Carolina Michaëlis de Vasconcellos, e pena foi que o não dissesse por claro para me poupar a demonstração.

«Escreveu a venerada professora: Ha neles, nos pontos essenciaes das didascalias erros cronologicos... e às vezes lapsos. Um que foi fatal, relativo à Rainha D. Leonor, deturpou a cota que precede o Monologo do Vaqueiro.

«Ao alto criterio desta distintissima escritora a quem as letras e a historia da literatura portuguesa tanto devem, não podia escapar o lapso na rubrica».

E termina o honroso trecho, que divulgo sem vaidade, mas com íntima e reconhecida satisfação, com a exclamação acertadíssima:

«Naqueles tempos de feroz pragmática uma *infanta* decorada com o título de rainha!

«E tem sido acreditado por espíritos ponderados» ¹³⁷.



Posso gabar-me portanto de que a tese que defendi encontrou um apóstolo, mesmo antes de a haver exposta aqui, clara mas talvez pesadamente.

Oxalá, com tão sólido amparo, ela cumpra de aqui em diante, a missão de levar os futuros editores e citadores da Didascália inicial — imperfeita por estar deturpada por um lapso — a restituir-lhe a redacção que de toda a maneira deve ser a primitiva, dando-lhe, bem

se vê, a forma scientifica das que exigem correcção. Isto é: metendo entre parênteses esquinadas os acrescentos indispensáveis.

Imprimindo portanto: *estando o muy poderoso Rey Dom Manoel e a Raynha [Dona Lyanor sua yrmã e a ifante Dona] Breytiz sua mãy.*

ANOTAÇÕES

¹ Ver-se há nestas minhas Investigações que várias vezes os Autos foram feitos para D. Leonor, mas *representados*, sem que ella estivesse presente, a el-rei D. Manuel.

² Vid. *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. 1, Fascículo 2, p. 270 (Nota 61).

³ *Iffante* ou *Yfante* no portuguez, ainda em partes arcaico, de 1500.

⁴ Esta segunda *Nota Vicentina*, tal qual todas quantas projecto publicar, está esboçada de há muito. Comtudo não lhe dei a última demão senão depois de haver percorrido, há dias, com grande prazer e proveito o estudo *Gil Vicente trovador, mestre da balança* que na *Revista de História* começou a publicar o illustre historiador ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE. Vid. Fasc. 21 e 22.

⁵ Há essa tal indicação vaga em oito dramas que são: *As Côrtes de Júpiter — Templo de Apolo — D. Duardos — Floresta dos Enganos — Rubena — Auto das Fadas — Triunfo do Inverno — Romagem dos Agravados.*

⁶ No próprio texto há comtudo, por excepção, indicação especializada. Num estudo meu, relativo a Inês de Castro, chamei a atenção para um passo da Tragi comédia heráldica da *Devisa de Coimbra*, em que se diz que ella foi representada na própria sala onde morrera a infeliz que depois de morta foi rainha. — Indicação do ano da composição há-a por exemplo no texto do *Auto da Sibila Casandra*.

⁷ Dos erros evidentes da *Copilação*, corrigidos na de 1834, falo no texto. Citarei aqui dois que são privativos só desta: o *Auto da India* p. ex. é de 1509, e não de 1519, como se diz no Vol. III a p. 24 da edição de Hamburgo. No Argumento do *Auto da Fama* (cuja datação julgo errada) falta depois de *mocinha*, o complemento da *Beira* (Vol. III, p. 54).

⁸ Vid. *Notas Vicentinas*, I. A mais notável dessas divergências é a que diz respeito ao *Auto da Barca*, pelo simples motivo, provavelmente, de só dêsse *Auto* conhecermos uma impressão avulsa, do tempo de D. Manuel. Se a possuíssemos de muitos, saberíamos por ventura de outras alterações igualmente notáveis introduzidas por GIL VICENTE na cópia autográfica de que se incumbira no fim da sua vida.

⁹ Infelizmente, não a possuo. Estudei-a sómente na Biblioteca Nacional de Lisboa (1877 e 1890); e em Göttingen (em 1912). Não a ter constantemente à mão difficulta imenso os meus estudos. Que um Huntington portuguez nos desse uma reprodução fotográfica!

¹⁰ BRITO-REBELO, *Ementas Históricas*, 1902 (p. 81 e seg.) e *Grandes Vultos Portuguezes*, II, p. 129-135 (1912). Paula entrou, por 1543, como môça da câmara e tangedora para a casa da Infanta D. Maria; e teria 16 a 20 anos. Quanta vez tocaria lá no órgão e no alaude as composições do pai! Luís apparece num documento de 1546 como rapaz novo. Em 1563, logo depois de haver publicado a *Copilação*, entrou na côrte como escrivão da casa real, cargo que exerceu até morrer em 1601. São os elementos que até hoje possuímos para avaliarmos a idade de ambos.

¹¹ Cfr. *Notas Vicentinas*, I, § 16-25, com as *Anotações*, 105-143. Repito aqui que a revisão de 1561 foi benévola demais, aos olhos de muitos. Os golpes vibrados em 1585, e posteriormente, bem o atestam. Outras provas curiosas há-as nas emendas marginais do exemplar da *Copilação*, conservado na Biblioteca de Göttingen. Oportunamente, na Introdução às *Barcas* e ao *D. Duardos*, conto dar pormenores.

¹² Luís Vicente refere-se a tais obras miudas omitidas pelo pai, e por êle acrescentadas ao Livro grande; mas não especializa. Talvez fôsem as últimas sejs *Trovas*.

¹³ Suponho-a anterior a 1525. Vid. *Notas Vicentinas*, I, *Anotações*, 134 e *Revista de História*, p. 134. Noto na *Taboada* a falta dessa *Farsa dos Físicos na qual se tratam uns graciosos amores de um clérigo*.

¹⁴ Todos sabem que essa Infanta D. Maria, nascida a 8 de Junho (sem que o acontecimento fôsse assinalado por um novo Auto de MESTRE GIL) faleceu em 1577. Quanto a sua mãe D. Leonor de Austria e à parte que GIL VICENTE, mestre da balança e trovador, teve na recepção solene dessa, terceira Rainha-Nova, que D. Manuel dera à nação, veja-se aqui Nota 42 e *Revista Histórica*, p. 22 e 142.

¹⁵ *Serra da Estrêla*, ed. Hamb., II, 420. O seu título oficial era *Princesa das Asturias*. Vid. GOES, *Chronica*, III, 567-80.

¹⁶ *Fragoa de Amor*, ib., II, 323. A alcunha encontra-se na *Taboada* do quinto livro, na parcela que diz: *Romance aa morte del Rey dom Manuel e de quando foy levantado por Rey el Rey dom loam terceyro de gloriosa memoria*.

¹⁷ Á lista das obras dedicadas a D. João III com elogios entusiásticos (por mim dada nas *Poesias* de SÁ DE MIRANDA), claro que hoje podia ajuntar bastantes.

¹⁸ GOES, *Crónica*, IV, Cap. 19. Cfr. mais abaixo a *Anotação* 42.

¹⁹ III, em vez de III.

²⁰ GOES, *Crónica*, III, Cap. 46.

²¹ Quero dizer o seguinte: a data 1524 é mais provável, se a fórmula *em sua ausência* se refere, como penso, a D. Caterina, significando «antes que o matrimónio estivesse consumido». As alusões a Tordesilhas tornam provável a minha conjectura. Vid. ANDRADA, *Crónica de D. João III*, Parte I, Cap. 46 e 61; SANTAREM, *Quadro Elementar*, Vol II, p. 41-46 passim; *História Genealógica*, III, p. 521. Os embaixadores (Dr. João de Faria e Pedro Correia de Atouguia) tinham procuração para qualquer deles receber D. Caterina por mulher. O juramento dela, pelo qual o casamento ficou concluído, foi pronunciado em Tordesilhas a 10 de Agosto de 1524. Mas só no fim do ano, depois das dispensas necessárias terem vindo de Roma é que os Infantes D. Luís e D. Fernando, com luzido séquito, foram receber a noiva na raia e a conduziram de Badajoz por Elvas ao Crato onde o rei se lhe uniu a 5 de Fevereiro de 1525, levando-a em seguida a Almeirim.

²² Do dia 10 até 15 havia tempo de preparar a festa, supondo está claro que GIL VICENTE prevenido tinha pronta a sua Tragicomédia. Aquando-os desposórios do Príncipe D. Afonso, os pais receberam a boa nova logo no dia imediato por paradas de cavaleiros, postados de Sevilha a Évora.

²³ Na edição de Hamburgo há: *era de 1519*, mas na *Copilação* não existem algarismos árabes. Quanto a data histórica vejam-se: GARCIA DE RESENDE, *Hida da Infante D. Beatriz para Saboya*; GOES, *Chronica*, IV, Cap. 70. Em ambas as fontes vê-se que a representação se realizou no mês de Agosto. O erro já foi rectificado por SOUSA VITERBO no *Arquivo Histórico Português*, Vol. VI, p. 122. E novamente por BRAAMCAMP FREIRE na obra acima citada (p. 176-184).

²⁴ Entendo: *estando presentes*.

²⁵ *Filha dela* seria melhor.

²⁶ Onde foi composta essa parte do Livro 1? em Lisboa? ou em Coimbra? Nem isso se sabe ao certo! João Alvares, pai do activíssimo António Alvares, foi, como todos sabem, impressor na capital, mas também na Lusa-Atenas. A Copilaçam indica no frontispício geral como lugar da impressão *a muy nobre e sempre leal cidade de LIXBOA*. Mas logo no fim do Livro Primeiro diz-se *Impresso em a muy nobre & sempre leal cidade de COIMBRA*. O Livro Quinto, êsse tem como remate a fórmula *Acabou se de emprimir esta Copilaçam das obras de Gil Vicente em LIXBOA em casa de Joam Alvarez impressor del Rey nosso senhor na Universidade de Coimbra* etc. Pôr vírgula depois de *nosso senhor* parece-me ser um disparate que os cautelosos devem evitar.

²⁷ Fóra de Portugal, em Espanha, a Rainha Nova poderia ter assistido a representações das Eglogas de JUAN DEL ENZINA.

²⁸ Num trabalho meu (inédito) sôbre *Francisco de Moraes e o Palmeirim de Inglaterra* ocupo-me das casas, dos paços e dos mosteiros de Frixobregas.

²⁹ Numa impressão avulsa dêste Auto (que pertence ao CONDE DE SABUGOSA) há a data 1510, extraída de um verso do texto, mas nenhuma nota relativa a D. Leonor. Ela não costumava acompanhar a côrte nem ao mundanal Almeirim, nem à soalheira Évora. Veremos mais abaixo que a sua residência fixa era Lisboa, onde possuía dois paços. A não ser para Santos, Almada e Abrantes, de lá saía unicamente para descansar nas Caldas de Obidos. Já deixei dito que há diversos Autos, feitos por GIL VICENTE para D. Leonor, mas representados por sua ordem a D. Manuel. A êsse grupo pertence p. ex. a *Barca do Purgatório*, o *Sermão de Abrantes*; e talvez o *Auto da Fé* e a *Barca da Glória*.

³⁰ Em 1534 foi representada a *Mofina Mendes* — em 1523 o *Auto Pastoral Português* — em 1527 o *Auto da Feira*.

³¹ É a primeira representação realizada solenemente em noite de Endoenças.

³² Conhecedor de todas as idas e vindas da côrte portuguesa é que o grande vicentista ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE estabeleceu que D. Manuel não estacionava na capital no ano de 1508. Supõe, em vista disso, que a copulativa &, desusada entre algarismos romanos, seja êrro de imprensa por x, e lê MDXVIII, 1518. (*Revista de História*, Fasc. 22, p. 161).

³³ É pois fácil comparar os símbolos gráficos da data com os do *Auto da Alma*. Na edição de 1586 há aqui êrro de imprensa: MDXVII.

³⁴ Vid. *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. 1, § 14, e as *Anotações* 101-104. Na edição das *Barcas* que preparo, tratarei de todos os problemas que se ligam ao assunto.

³⁵ *Duas barcas!* Mas como há na *Trilogia* três embarcações, ou seja actos de embarcar, e três reinos diversos de ultramundo (ou extramundo) para os quais os barqueiros levam os defuntos, a ideia de três barcas prevaleceu na mentalidade do público. E já prevalecera na do próprio autor, ou seus sucessores. Na *Taboada* da *Copilaçam* regista-se:

A barca primeyra
A barca segunda
A terceyra barca.

Mas no Argumento da do Inferno, tal como está redigido no Livro preparado pelo próprio GIL VICENTE, fala-se correctamente de *dous* bateis, um dos quais passa *pera a gloria e o outro pera ... o purgatorio*. Talvez haja salto também neste passo, porque o sentido deve ser *e o outro pera o [inferno e pera o] purgatorio*

A continuação do Argumento diz: *he repartida em tres partes e de cada embarcação hãa cena*. A dissonância com os *dous bateis* é só aparente, se tomarmos, conforme já indiquei, *embarcação* no sentido de viagem, e não no de *barca*.

³⁶ Em ambos os frontispícios há o castelhano *compuesto*.

³⁷ Vid. *Catálogo*, p. 106, e *Auto da Festa*, p. 17, 19, 44 e seg.

³⁸ Afastam-se dêle gráficamente e por omissão da fórmula *nossa seõora*.

³⁹ Na mais antiga edição lê-se *Cõ todas as licenças necessarias*. Em Lisboa. Por Antonio Aluarez. Na rua dos douradores. *Tayxado*. 30 reis a folha. Na mais moderna há apenas a indicação *Com licença*.

⁴⁰ Propositadamente reservo as minhas notas relativas às *Moralidades (Moralités)* anglo-francesas do século xv e à *Moral representacion* castelhana, para a edição das *Barcas*.

⁴¹ A falta da fórmula *que Deus haja* ou *que santa gloria haja*, prova que o *Auto* e a *Dedicatória* são anteriores a 17 de Novembro de 1525.

⁴² Foi em 9 de Setembro de 1516 que nascera o último rebento da Rainha D. Maria. Esse, o Infante D. António, morreu logo, deixando sua mãe tão maltratada que até à hora da morte nunca se mais achou boa. GOES, *Crónica de D. Manuel*, Parte iv, Cap. 11.

No Natal, em que supponho se representaria a *Barca do Inferno*, ainda haveria esperanças de ela se salvar. Faleceu comtudo a 7 de Março. Isto é antes de 5.^a feira de Endoenças, cujas indulgências era costume português solenizar com representações dramáticas. Cfr. *Revista de História*, fasc. 22, p. 155.

Quanto a D. Leonor de Áustria, que no tálamo sucedeu a D. Maria, com estranhável rapidez, o embaixador que tratou dêsse casamento, partiu para Castela em Outubro de 1517! Em Maio de 1518 se escreveu o contrato em Saragoça. D. Leonor chegou à raia de Portugal em 23 de Novembro. Dos festejos com que foi recebida, e em que GIL VICENTE teve parte, não convem falar aqui. Vid. GOES, *Crónica*, Parte iv, Cap. 33 e 34.

⁴³ *Notas Vicentinas*, 1, *Anotações* 101-104 e 130.

⁴⁴ Por ora não conheço impressão alguma avulsa de Autos vicentinos inventados antes de 1516.

⁴⁵ *Cancioneiro Geral*, f. 210^e (Vol. III, p. 534 da edição de Stuttgart).

⁴⁶ Recordemos mais uma vez, com tristeza, que nem um vestígio ficou das composições musicais de GIL VICENTE—dos sons para tanto delicioso *Lied* português—apesar de a filha Paula ter sido *tangedora* no Paço da Infanta D. Maria.

⁴⁷ Novamente *embarcação* significa *acto de embarcar* numa peça vicentina. Lembro-me de um drama francês dos nossos dias que tem o título de *Embarquement* ou *Embarcation de Cythère*. Mas como não há *embarcação* sen. barco, houve edições e há numerosas citações em que se fala da *Segunda Barca que he a do Purgatorio*.

⁴⁸ Na edição de 1586 há: MDXVIJ annos.

⁴⁹ Essa admirável, mas lúgubre *Moralidade* em que a Morte inexorável tem a palavra e fustiga de ironias violentas os grandes da terra, termina com a scena da Ressurreição. Por isso julgo que foi representada na Páscoa, e não nas Matinas do Natal.

⁵⁰ Cfr. Nota 28. Se êsse *Sermão* de um leigo escapou à Censura, não aconteceu o mesmo ao da *Mofina Mendes*.

⁵¹ Resumindo: As obras de devoção dedicadas a D. Leonor são as seguintes:

- 1) *Visitação* (1502);
- 2) *Auto Pastoril Castelhana* (1502);

- 3) *Auto dos Reis Magos* (1503);
- 4) *Auto da Sibila Cassandra*;
- 5) *Auto dos Quatro tempos* (1504?);
- 6) *Auto da Alma* (1518?);
- 7) *Auto da Barca do Inferno* (1516);
- 8) *Auto da Embarcação do Purgatorio* (1518);
- 9) *Auto de S. Martinho* (1504);
- 10) *Sermão de Abrantes* (1506).

Como só hipoteticamente dedicados a D. Leonor não faço entrar na conta a 11) *Barca da Gloria* nem 12) o *Auto da Fé*.

⁵² A redacção castelhana da *Barca do Inferno*, foi dado pelo seu autor desconhecido o título de *Tragicomédia alegórica*, como o leitor pode verificar.

⁵³ O nome de Melicia é cavalheiresco. Provém do *Amadís* (Cap. 3, e passim). Lá ela é irmã-gêmea de Galaor: filha de Perion de Gaula. FRANCISCO DE MORAIS menciona-a no seu *Palmeirim* (II, Cap. 19).

⁵⁴ *Quem tem farelos — O Velho da Horta — O Auto das Fadas — A farsa dos Fisicos*, como já ficou dito.

⁵⁵ Na Alemanha chamamos *cadáveres* (*Leichen*) aos trechos omitidos por actos, equivalentes a *matanças*. Ignoro o nome tecnico português.

⁵⁶ Pormenores na *Bibliografia portuguesa* de JOSÉ DOS SANTOS, p. 118-132. Quanto à outra obra importante, mandada imprimir por D. Leonor (intitulada *Espelho de Christina*) veja-se LEITE DE VASCONCELOS, *Lições de Philologia Portuguesa*, p. 137.

⁵⁷ *Historia de Vespasiano Imperador de Roma*, conforme a edição de 1496, publicada por FRANCISCO MARIA ESTEVES PEREIRA, Lisboa, 1905.

⁵⁸ *Ystoria del Noble Vespasiano*, Réimpression publiée par R. Foulché-Delbosc. New-York-Paris, 1909. (*Revue Hispanique*, XXI). O único exemplar conhecido da edição de 1499 (Sevilha, Pedro Brun) pertence ao Museu Britânico. De outra, anterior a 1490 (Toledo, Juan Vasquez), há um exemplar incompleto na livraria particular de Plácido Aguiló (Barcelona).

⁵⁹ *Nueva Biblioteca de Autores Españoles*, Vol. XI (p. 377-401); *Libros de Caballeria*, editados por A. Bonilla y San-Martin.

⁶⁰ Paris, Bibl. Nat., Fonds Esp., Ms 509. Vid. GROEBER, *Grundriss: Katal. Literatur*, Vol. II, 2, p. 88.

⁶¹ No Capítulo 4, a p. 42 da impressão moderna portuguesa, há omissão (depois de *meterom-se dentro*) das palavras *cinco cavalleiros e outra gente*. No Cap. 21, p. 83, falta o final da proposição *mas como a avia ella de cortar com o cuitello*, o qual diz *caio amortecida, e Clarissa a confortou o mais que ella pode*. Etc.

⁶² Á vista de falhas tais no texto português e de algumas traduções erróneas, como p. ex. a de *guevo* (= *huevo*) por *goyuo* (*goiva* por engano a p. 79 de ESTEVES PEREIRA) — assim como de certos hispanismos, parece-me que o texto português provém do castelhanos. Mas sem conhecer a prosa catalã e a francesa, nada afirmo. Também quanto às estampas limito-me a estabelecer que na impressão portuguesa falta uma — a que representa Jafel de joelhos diante o imperador — p. 28 da ed. de Delbosc — ao passo que na impressão castelhana de 1499 faltam cinco das portuguesas.

⁶³ Pontos de suspensão indicam o lugar do *salto-bordão*. Trechos em itálico são os omitidos.

⁶⁴ Das leves divergências que há nas duas redacções pode concluir-se que o salto se dera em impressões anteriores, ou nos manuscritos cujo texto assim deturpado os editores retocaram depois.

⁶⁵ Ed. Bonilla, p. 391^a: E en esta batalla murieron de la parte de Pilatos hasta mil personas. E de la parte de Titus entre cavalleros e peones ochocientas por cuenta. Vê-se dêste passo e de outros que a tradução se baseia num original diverso.

⁶⁶ No original devia haver: *que sea desonrra a mi*.

⁶⁷ P. S. A bem dizer não há aqui salto-bordão de *tempo a tempo*, mas sim um simples salto-comum. Os cinco exemplos ficam portanto reduzidos a quatro. Ambos os textos precisam de emendas à vista dos originais.

⁶⁸ Originais, no sentido de *Vorlagen*. Todos sabem que a *Demanda* portuguesa deriva de um modelo francês.

⁶⁹ Vid. a Nota 35.

⁷⁰ No fundo da câmara, em distância prescrita pela pragmática da côrte, haveria algumas damas da Rainha D. Maria.

⁷¹ O provérbio lá o diz, que *antes só do que mal acompanhado*.

⁷² Será antes *Agüelo*, no singular?

⁷³ Três viúvas, de certa idade, vestidas de luto, em volta de um berço, lembram necessariamente, as três parcas, que nos Contos Infantis predestinam o fadário, ora de benção, ora de maldição, da criança. E dificilmente se encontrariam juntas de um berço régio tais três como a mãe de um duque apunhalado pelo seu rei, e sogra de outro duque justicado pelo mesmo monarca, a viúva do apunhalado, e a viúva do justiceiro apunhalador!

⁷⁴ Apesar disso ambos os Cronistas nomeiam em primeiro lugar a Infanta D. Beatriz, certamente por ser mãe de D. Manuel. Por cortesia portanto. Mas a cortesia não os levou a dar-lhe o título de *Rainha*.

⁷⁵ *Cronica del Rei dom Emanuel I*, Cap. LXII.

⁷⁶ FRANCISCO D'ANDRADA, *Cronica de D. João III*, Vol. I, Cap. I.

⁷⁷ Obras de consulta sobre D. Beatriz: *História Genealógica da Casa Real*, Vol. II, 502 e 512 e *Provas*, Vol. I, Livro III, N.º 45 e seg.; GOES, *Crónica do Principe D. João*, Cap. 17; Id. *Cronica de D. Manuel*, Vol. I, Cap. 6 e 62; RESENDE, *Vyda e Feytos de D. João II*, Cap. 7, 55 e 56; COSTA CABRAL, *D. João II*, p. 68.

⁷⁸ Fazem bem, de resto, em não forçar a nota trágica, nem quanto à idade, nem quanto ao trage, e às fisionomias.

⁷⁹ Era *Rainha Velha* unicamente como *Ex-rainha* ou *Rainha Viúva*, e para a diferenciarem das três Rainhas Novas, que foram esposas sucessivas de D. Manuel (D. Isabel, D. Maria, D. Leonor).

⁸⁰ São palavras de GOES. Quanto ao affecto de D. Beatriz por D. Manuel, basta lembrarmo-nos de que êle era o seu Benjamim, último fruto das suas entranhas.

⁸¹ Vid. BRAAMCAMP FREIRE, *Sepulturas do Espinheiro*, p. 68; *Arquivo Histórico*, II, 209; *História e Critica: D. Leonor; Gil Vicente trovador e mestre da balança*, I. c.

⁸² JOAQUIM DE VASCONCELOS, *Goësiana: As variantes das crónicas*, p. 8.

⁸³ *Cancioneiro Geral*, III, 159. Uma dessas donzelas *A Marianes da Ifante* verseja, escarnecendo do endereço ridículo *Per Alteza do Principe Nosso Senhor* que saíra dos bicos da pena de Nuno Pereira (cfr. p. 227).

⁸⁴ *Ib.*, e p. 227. Êsse *Sayam da Ifante* é introduzido como versejador, (se compreendo bem o teor da estrofe).

⁸⁵ Só a filha dela, D. Isabel, podia usar do mesmo título, sendo todavia mais vezes chamada a *senhora duquesa*, como esposa de D. Fernando de Bragança. A p. 157 do Vol. III do *Cancioneiro Geral*, a *senhora ifante* tanto pode designar a mãe como a filha.

⁸⁶ No *Cancioneiro Geral* temos ainda mais dois exemplos: vol. III, 374 *as janelas da jfante* no Terreiro; e III, 209 *o asno da jfante*. Há Cartas inéditas do Duque de Bragança para a Infante D. Brites sua sogra (Ms. 381 da Biblioteca do Pôrto). E há numerosíssimos passos nos Cronistas.

⁸⁷ ANDRÉ DE RESENDE chamou *reis* a dois filhos de D. Manuel, o Infante-Cardeal D. Afonso e D. Duarte (na *Epistola a Pedro Sanches*, p. 117 da ed. de Colónia de 1660). É no verso 79.º que se lê *duum post funera regum*.

⁸⁸ A futura esposa do mesmo Príncipe e mais tarde de D. Manuel. *História Genealógica*, III, 17 seg.

⁸⁹ *Ib.*; *Provas*, VI, *De obitu Alphonsi Principis*.

⁹⁰ *Ib.*, p. 398.

⁹¹ *Ib.*, p. 426. Na mesma página há referência a *Leonora Regina*.

⁹² Uma reimpressão comentada da edição-príncipe de 1554 seria obra muito meritória. Se de há muito a desejo e peço, o desejo exacerbou-se desde que li no último trabalho vicentino de A. BRAAMCAMP FREIRE as estrofes 13.ª e 135.ª-140.ª nas edições posteriores.

P. S. Assim escrevia em Julho. E não fiquei pouco contente, quando em princípios de Agosto encontrei na minha mesa de trabalho o Fascículo XIX dos *Subsídios para a História da Literatura Portuguesa*, em que o Dr. MENDES DOS REMÉDIOS realizou magnificamente aquele *desideratum*.

Não corto todavia o meu excursão relativo à estrofe indicada (a 173 da nova edição) porque há nele elementos dispensáveis no Comentário geral, mas indispensáveis na solução do pequeno problema de que estou a tratar.

⁹³ Já deixei lembrado acima, quais eram. Acrescento agora as datas para maior clareza:

1.º) D. Isabel, Set. de 1497 até Ag. de 1498.

2.º) D. Maria, 30 de Out. de 1500 até 7 de Março de 1517.

3.º) D. Leonor, 24 de Nov. de 1518 até o rei sucumbir à peste da modorra em 23 de Dezembro de 1521.

⁹⁴ *História Genealógica*, III, 67-74, com as correspondentes *Provas*; GOES, *Príncipe D. João*, Cap. 103; RESENDE, Cap. 5; PINA, *Crónica de D. Afonso V*, Cap. 171; F. A. DA COSTA CABRAL, *Dom João II*, Lisboa, 1915 (p. 51).

⁹⁵ Lembra-me ainda com que surpresa eu ouvi, há treze anos, que alguém, falando de mim, dizia: *die alte Frau Vasconcellos*.

⁹⁶ Em 1471.

⁹⁷ Em 1476, na ausência do marido; em 1474, durante a doença dêle; e em 1498 enquanto D. Manuel esteve em Espanha.

⁹⁸ RESENDE, Cap. 180.

⁹⁹ *Id.*, *Miscelânea*, Estrofe 178. P. S. 183 da nova edição.

¹⁰⁰ Vid. JOAQUIM DE VASCONCELOS, *Arte Religiosa em Portugal*, Fasc. 16 e 17.

¹⁰¹ BRAAMCAMP FREIRE, *Gil Vicente trovador e mestre da balança*. *Id.*, *Crítica e História*, p. 97-138, estudo que admiro, embora discorde da sentença final.

¹⁰² RESENDE, Cap. 179.

¹⁰³ São adjectivos empregados pelos próprios apologistas de D. João II. Eu, venero o grande rei em cujo reinado trágicamente tormentoso e trágicamente belo se cimentou a grandeza de Portugal. Mas queria que continuássemos a chamá-lo *o reinado de D. João II e de D. Leonor*.

¹⁰⁴ P. 108 da obra acima citada.

¹⁰⁵ Cap. 180.

¹⁰⁶ *Afonso V*, Cap. 209.— *D. João II*, Cap. 12.

¹⁰⁷ *D. Manuel*, III, Cap. 40, e IV, 26.

¹⁰⁸ Até à idade clássica, os adjectivos em *ôr* e *ês*, e *ante*, *ente*, *inte*, tinham uma só forma para ambos os géneros.

¹⁰⁹ *Cancioneiro Geral*, III, 466. Nas Trovas burlescas de vários sobre a queda do cavalo de João Gomes de Abreu pela costa abaixo do Castelo de Lisboa, e sobre os amores dêsse cortesão com a freira de Lorvão D. Filipa de Eça (*ib.*, III, 194-210), há, não referências directas, mas indirectas, à Rainha, que ficara com a regência do reino durante a ausência de D. Manuel (1498), visto que foi ela que castigou com degredo o atrevido namorado. Cfr. *Revista Lusitana*, X e XI, BRAAM-CAMP FREIRE, *A gente do Cancioneiro*.

¹¹⁰ *Cancioneiro Geral*, III, 523-38.

¹¹¹ Antes dêsse Estudo (em publicação na *Revista de História*), o mesmo investigador tinha publicado (em 1907) uma série de artigos no *Jornal do Comércio*, intitulados *Gil Vicente poeta e ourives*, e feito diversas comunicações à Academia das Ciências de Lisboa (1912).

¹¹² Não se sabe ao certo, se foi J. V. BARRETO FEIO ou J. GOMES MONTEIRO quem escreveu o *Ensaio* e redigiu o *Glossário*. Vid. INOCÊNCIO DA SILVA, *Dicionário Bibliográfico*, vol. IV, 363.

¹¹³ Vol. I, p. XI (1834).

¹¹⁴ Aqui nomearei um erudito estrangeiro, que, sabedor de que D. Manuel casou exclusivamente com princesas castelhanas, trata a tal rainha D. Beatriz (de GOMES MONTEIRO) de *princesa castelhana*. É o historiador do drama castelhano *Freiherr von Schack*, vol. I, 1640. E BARRERA Y LEIRADO repetiu a afirmação no seu *Catálogo*, p. 475 (1860).

¹¹⁵ Porto, 1870. Vid. p. 34, 62, 63, 64, 66, 78.

¹¹⁶ São dêle as palavras que seguem: «Gil Vicente apresentou o Monologo do Vaqueiro com grande aprazimento da rainha velha, viuva de D. João II, e de Dona Beatriç duqueza de Bragança, mãe del rei».

¹¹⁷ *The Portuguese Drama in the Sixteenth Century: Gil Vicente* (July, Oct., 1897).

¹¹⁸ *Antologia*, Vol. VII, Cap. III, p. 163-225 (1898). Veja-se em especial p. 167 e 171.

¹¹⁹ *Ementas históricas*, Vol. II, *Gil Vicente*. O assunto da I.ª fôra *Afonso d'Albuquerque*.

¹²⁰ Os passos relativos a D. Beatriz encontram-se a p. 11, 17 e 20. O Capítulo VII, de que trasladei parte para comodidade do leitor, contém (a p. 24-26) os pontos principais.

¹²¹ P. 135 e 137. Da lenda genealógica, que dá GIL VICENTE como mestre de retórica do Duque de Beja, ocupar-me-hei na *Nota IV*, combatendo-a.

¹²² Onde? *Rainha Velha* é a designação discutida.

¹²³ Quanto à outra *Infanta D. Beatriç*, filha de D. Manuel, e Duqueza de Saboya (de 1521 em diante), essa conviveu com sua tia e madrinha só dois anos. GIL VICENTE mencionou-a quatro vezes, mas nenhuma confusão é possível:

Na *Exhortação da Guerra* de 1513 há alusão ao futuro casamento dela em terras de França, que foi acrescentada no acto da Copilação, se realmente se tratar da Saboia (II, 359).

A *Tragicomédia das Côrtes de Japiter* foi escrita e representada em honra dela na sua partida para a Itália (II, 395).

Nos versos *À morte de D. Manuel* (1521) há referência às festas celebradas tão pouco antes (III, 347).

E no *Argumento da Comédia sobre a devisa de Coimbra* (II, 106), cita-se a *alta Duquesa D. Beatriz* (1527).

¹²⁴ Lisboa, 1906, p. 10.

¹²⁵ Lisboa, 1909 (p. 65).

¹²⁶ *Subsídios para o estudo da História da Literatura Portuguesa*, Vol. XI, p. xxviii, Coimbra, 1907. Os outros dois volumes apareceram em 1912 e 1914.

¹²⁷ *Gil Vicente em Bruxelas*, 1912. Anotação n.º 61.

¹²⁸ *Grandes vultos portugueses*, Vol. II. *Gil Vicente*, Lisboa, 1912.

¹²⁹ Vid. *Notas Justificativas*, VII e XI (p. 35-36 e 40).

¹³⁰ *Subsídios*, Vol. XVI, publicado em 1914, ou seja Vol. III das *Obras de Gil Vicente*, a que já me referi (N.º 9). São três as valiosas *Contribuições* do sr. VISCONDE :

I. *Versos líricos ou fragmentos de canções, dispersos nas Obras de Gil Vicente*

II. *Cronologia das Obras Gil-vicentinas.*

III. *Índice.*

O trecho relativo a D. Beatriz está a p. 304.

¹³¹ O facto de esse *Auto de Moralidade* ter sido composto por contemplação da Rainha D. Leonor, já fôra revelado antes de 1828 por MORATIN. Repetido posteriormente por BARREIRA Y LEYRADO (1860) e T. BRAGA, 1898, p. 417, foi-o comtudo tão incidentalmente que não entrou até hoje na consciência dos críticos. Vid. *Orígenes del Teatro Español*, Paris, 1838, p. 78.

¹³² Vid. *Prefácio*, p. 16-17.

¹³³ No *Jornal do Comércio* de 1915, n.º 15.915 até 19.922 e 926, assinados *Silex*.

¹³⁴ Vol. VI, fasc. XXI, p. 1-46; e XXII, p. 121-188.

¹³⁵ P. ex. a p. 38 e 39.

¹³⁶ Quanto a essa Primeira scena da Trilogia, BRAAMCAMP FREIRE julga como eu, que ela foi representada no Natal de 1516 (p. 153). «Seria pois provavelmente composto o auto, como outros, para ser exibido ao nascimento do Infante que se aguardava; mas não tendo o successo correspondido às esperanças, adiou-se a representação para mais tarde, talvez para o Natal (p. 163)».

P. S. Na dúvida sobre o verdadeiro autor dos *Índices* citei, ambos os beneméritos a que os devemos.

Na *Revista de História* (Fascículo n.º 24, p. 305, Nota 3) leio todavia uma declaração, em que o trabalho todo é atribuído ao VISCONDE DE CASTILHO.

D. CAROLINA MICHAËLIS DE VASCONCELOS.

Notas filológicas. ¹

II

Malapio. Marmelo. Amêndoa; «nógado».
Pêssego: maracotão; mira-olho. Cotão; algodão.
Albricoque: damasco; alperxe.

É um problema difícil a identificação dos nomes modernos com os antigos, mórmente em assuntos de história natural, quer se trate de minerais, quer de animais ou de plantas; porque além das mudanças de forma e das corruções variadíssimas, a que as palavras estão sujeitas na passagem dumas línguas para outras e dentro duma mesma língua, temos de contar com a influência das ideias que se associam aos objectos ou aos nomes e com as confusões inevitáveis, às vezes entre coisas diferentes; com os usos a que os objectos têm sido applicados; com a interpretação dos fenómenos que a eles se ligam; com as associações ou contraposições, que se estabelecem entre ideias ou entre palavras; com a disposição sistemática em grupos tassionómicos, que de mais a mais não têm por si existência real. Estes grupos, sam criações auxiliares do nosso espírito, que doutra maneira ficaria impossibilitado de abranger a immensa variedade de seres e de fenómenos que se nos oferecem ao estudo. E assim naturalmente os limites de tais grupos sam mais ou menos arbitrários. Dependem da evolução da ciência; variam de observador para observador, e até com o mesmo observador, segundo os progressos da sua própria observação e estudo.

E se assim succede entre os homens da ciência ¿ que sucederá com o vulgo ignorante? A ciência define com o possível rigor os diferentes grupos tassionómicos, e possui uma nomenclatura sistemática para designar precisamente cada variedade, cada espécie, cada género cada familia, etc. E tem além disso sinonímias para comparar as

¹ Continuado do vol. 1, pág. 6-13.

variantes duma classificação para outras. Isto, bem entendido, no estado actual dos nossos conhecimentos, e ainda não em todas as ciências.

O vulgo não pode usar de tanta precisão. Um dado nome vulgar designa a coisa sem carácter científico e como ao vulgo se afigura. Pode pertencer a um indivíduo isolado; pode representar uma variedade, uma espécie ou um género, ou um tipo intermédio, impreciso.

E está sujeito a uma infinidade de oscilações inconcidentes, que escapam à nossa apreciação, variando de lugar para lugar, de país para país, de época para época.

Daqui a dificuldade de estabelecer confrontos, sobre tudo entre palavras de línguas diferentes, ou em épocas distantes umas das outras. Nomes que morfológicamente se correspondem podem significar coisas diferentes; e pode, por outro lado, uma mesma coisa ter, ou ter tido, nomes diferentes. Sirva de exemplo a palavra portuguesa *gis*, que primeiro designou o gesso calcinado (*gypsum*), applicando-se depois também às variedades compactas de talco (antigo *gis de alfaiate*), e modernamente às pastas de cré com que escrevemos nos quadros pretos das aulas.

Caminha-se como num labirinto, onde toda a precaução é indispensavel. Para as formas há o critério filológico; para o resto há o testemunho dos autores, e a critica que sobre o que eles nos dizem podemos fazer com o conhecimento directo dos factos. Precisamos em suma de nos alumiar ao mesmo tempo com a lanterna da filologia e com a da história natural.

Tome-se por exemplo o nome do fruto do marmeleiro, que em port. chamamos *marmelo*, em esp. *membrillo*, em it. *cotogno*, em fr. *coing*, em al. *Quitte*, em ing. *quince* e em hol. *kwee*. Toda esta diversidade de formas gira em torno de dois étimos apenas, sendo um para as duas línguas da península, e outro para as dos restantes países; mas ambos eles vêm do latim.

O segundo étimo é o nome latino do fruto, isto é, *malum cotoneum*, corrupção de *malum Cydoneum*, do nome da cidade de *Cydonia* (Κυδώνια), na costa N. W. na ilha de Creta, que supunham ser a pátria do marmelo. Mas fôsse ou não fôsse essa a verdadeira pátria, parece que era daí que os gregos o importavam. É todavia possível que a planta já de tempos immemoriais existisse na Itália e noutros países do ocidente, embora representada por qualidades menos belas e inferiores no fruto.

Plínio menciona particularmente o *cotoneum orbiculatum* (também conhecido por *Epiroticum*), o *melimelum* ou *musteum*, o *strutheum*,

o *chrysomelum*, o *melapium* e o *muluianum*. Eram variedades esóticas, importadas da Grécia, talvez as mais apreciadas. Mas Vergílio, na ecl. II. 51, fala-nos no *malum canum*,

Ipsè ego cana legam tenera lanugine mala

como sendo uma qualidade mimosa de marmelo. Era provavelmente uma das variedades nativas no país, a que os romanos chamavam *cotoneum nostras*. As palavras de Vergílio dam a entender que se trata dum fruto recomendavel, tenro e saboroso, de côr talvez mais branca do que as variedades de luxo. Sabe-se que eram particularmente afamados os marmelos dos campos de Nápoles.

Mas ¿ poderemos hoje afirmar que todas estas variedades fôsem realmente duma única espécie, como a definem os naturalistas actuais, e o próprio vulgo a reconhece? O que os antigos nos deixaram escrito, incluindo o próprio Plínio, não basta para formar juízo seguro.

Em que porém não pode haver dúvida é que a palavra *melapium* seja o étimo do port. *malápico*, que hoje designa uma variedade de maçã. A significação do termo e a descrição que os antigos faziam do fruto concordam perfeitamente com esta etimologia. O nome em grego era *μηλάπιον* (de *μηλον pomo* + *άπιον pera*), e o fruto era com efeito oblongo tirando para piriforme. Não sabemos se a pele era nua ou coberta de lanugem; mas este caráter varia nos próprios marmelos. Pode porém ter desaparecido, ou deixado de cultivar-se a qualidade de marmelo a que tal designação se applicava, e ter-se depois dado o mesmo nome a uma variedade de maçã com essa forma.

Tudo isto sam problemas históricos que importaria estudar, mas para que nos faltam elementos seguros. Estamos portanto reduzidos à mera comparação crítica das palavras.

É esse igualmente o caso da etimologia de *marmelo*. A palavra veio naturalmente de *μελιμηλον*, que os romanos latinizaram em *melimelum*. Mas ¿ viria ela directamente do latim? Quer viesse, quer não viesse, o que é natural é que a fonte fôsse a mesma para a forma portuguesa e a sua correspondente espanhola, *membrillo*, com quanto a diferença que se nota entre elas faça suspeitar dalguma influência estranha ao latim.

É sumamente provavel que os árabes, tendo vivido em contacto com os gregos e com diferentes povos asiáticos, que falavam dialectos gregos, tivessem assimilado a palavra *μελιμηλον* adaptando-a ao seu modo de pronunciar, e que, uma vez em contacto com nosco, nos transmitissem essa forma modificada. Seria em tal caso essa forma

(e não directamente o *l. melimelum*) que nós interpretámos por *marmelo* e os espanhóis por *membrillo*. Nesta última vêse claramente a influência da palavra *membro*.

Não representaria já então a mesma variedade que os gregos tinham denominado *μελίμηλον*. A palavra foi aplicada pelos árabes aos frutos que eram aqui mais comuns, sem o rigor que hoje empregaria um botânico, e assim passou a representar a espécie.

O nome latino *cotoneum*, que deu origem ao it. *cotogno*, fr. *coing*, hol. *kwee*, al. *Quitte* e ing. *quince*, foi suplantado (neste emprêgo) pela forma arabizada de *μελίμηλον*. É a hipótese que nos parece mais aceitável.

Cydonites (*κυδωνίτης*) era o nome duma bebida fermentada, que se preparava com o çumo do marmelo, como o *melites* (*μηλίτης*) e o *apites* (*ἀπίτης*) com o çumo da maçã e da pera. A estes últimos chamam os franceses respectivamente *cidre* e *poiré*. Preparam-se ainda hoje em larga escala não somente em França mas em Espanha, Portugal e outros países, com quanto sejam inferiores ao vinho de uvas. Têem contra si o defeito de ser mais alteráveis.

Melomeli (*μηλόμελι*) era o marmelo em calda de mel, como hoje o preparamos com açúcar.

Havia também uma espécie de marmelada cozida em mosto, cuja receita Columela registou no seu tratado de agricultura, l. xii. 45. Pelados e limpos uns 20 marmelos, deitavam-se num almude de mosto superior, juntando-lhe algumas sorvas e bagos de romã. Cozia-se tudo junto mexendo sempre, para se não pegar ao tacho. Depois de esfriar espremia-se, e passava-se a massa por um coador. Levava-se novamente ao lume, onde adquiria a consistência própria, e deitava-se-lhe então um pouco de çumagre moído.

O marmeleiro foi dedicado a Venus, e tinham-no como emblema da felicidade e do amor. Atribuíam-lhe várias virtudes. Servia para aplacar o vômito e a diarréa, curava os incómodos do fígado, era diurético, e em casos de prisão de ventre tomava-se como regulador do intestino.

A *amêndoa* tira o seu nome do latim popular. A forma literária era *amygdala*, mera transcrição do gr. *ἀμυγδάλη*. O vulgo corrompeu esta forma em *amandula* ou *amendula*. A corrução era inevitável, não somente por não existir no latim nenhum som igual ao *υ* grego, mas também por causa do grupo *γδ*, cuja pronunção era difficil. Nas línguas mais modernas encontra-se invariavelmente *nd* em vez de *γδ*. Assim temos, além do port. *amêndoa*, o esp. *almendra*, fr. *amande*, a. fr. *almandre*, it. *mandola* ou *mándorla*, al. *Mandel*, ing.

almond. É fácil de compreender como todas estas formas vieram directa ou indirectamente do latim.

A designação específica da árvore é *Prunus amygdalus* Stockes, família das *Amygdalaceae*. Vive na zona meridional da Eurásia e septentrional da África. Os romanos parecem ter conhecido a amêndoa amarga muito tempo antes da amêndoa doce. Entretanto PLÍNIO e COLUMELA já fazem menção de ambos os tipos. No Algarve, que é para Portugal a terra da amêndoa, cultivam-se um grande número de variedades de amendoeira doce, que se costumam repartir em três castas: *amêndoa dura*, *amêndoa molar*, *amêndoa côca*. Esta última tem o tecido da casca mais frôxo, quasi-papiráceo. Possuímos variedades de primeira ordem. Mas a melhor maneira de obter a árvore é por enxertia em cavalos de amendoeira amarga, a mais resistente de todas.

O fabrico do óleo é antiqüissimo, bem como o duma infinidade de preparados não só com a própria amêndoa, mas ainda com a casca da árvore. Entram nesse número a *amendoada* ou leite de amêndoas, e o *nógado* (esp. *nuégados*, prov. e fr. *nougat*).

No Algarvê o uso da amendoada é muito mais popular que no norte. Nos dias de grande calor é uma bebida agradável para mitigar a sede, exercendo ao mesmo tempo uma acção benéfica no intestino.

O nógado entra na larga categoria das pastas de sobremesa, que se faziam, e se fazem, de fragmentos ou aparas de amêndoas peladas, ou de nozes, avelãs, etc. empastadas em mel ou açúcar. No Algarve o nógado que se fabrica é de amêndoas.

Os antigos apreciavam muito estes preparados de sobremesa, e chamavam-lhes *tragemata nucæa*. Mas será conveniente advertir que se usava este nome, qualquer que fôsse o fruto empregado; porque a palavra *nux nucis* não significava só o fruto da nogueira, mas em geral os frutos do tipo da noz ou da amêndoa, generalizando-se ainda aos de invólucro coriáceo, como a avelã, a castanha e a belota. Assim dizia-se correntemente *nux auelana*, *nux castanea*, etc. A *nux Graeca* era a amêndoa doce. A amêndoa amarga chamava-se simplesmente *nux amara*. Pelo contrário, querendo especificar a noz da nogueira, dizia-se *nux Juglans* (de *Ius p. Ious* e *gans glandis*: lit. *glande de Júpiter*, aludindo a que a nogueira era uma das árvores consagradas a Júpiter).

Na baixa latinidade estes conglomerados passaram a chamar-se *tragemata nucata* ou simplesmente *nucata*, ou no sing. *nucatum*. Deu-se finalmente uma deslocação do acento tónico, da penúltima sílaba para a antepenúltima, como na palavra *ficatum*, resto da frase *iecur ficatum*. Esta palavra também era primitivamente um adj.,

e tinha o acento na penúltima. Uma e outra passaram finalmente a substantivos.

Hoje a palavra *nógado* designa particularmente o de amêndoas, distinguindo-se os outros por termos especiais. A *pinhonada* ou *pinhoada* (esp. *piñonate*) é o nógado de pinhões. E fazem-se até nógados de massa, em que os pedacinhos de amêndoa sam substituídos por pedacinhos de massa de farinha e ovos prèviamente fritos em azeite bom.

O *pêssego* é o fruto da *Prunus Persica* Sieb e Zucc. Apròxima-se muito da amendoa pela maior parte dos seus carateres. A principal differença está no pericarpo, que é coriáceo na amêndoa, e carnoso e succulento no pêssego.

O nome parece indicar que é originário da Pérsia. Outros pretendem que existisse primeiro na Etiópia, donde teria passado para a Pérsia. Outros em fim dizem que Perseu o obtivera primeiro em Méfis, no Egipto, antes de ser conhecido na Pérsia, e que em memória deste facto o grande ALEXANDRE instituíra que os vencedores fòssem coroados com ramos de pessegueiro. PLÍNIO, na sua *Hist. Nat.*, xv, 13, refere-se assim a esta versão: *Eam quoque eruditiores negauerunt ex Perside propter supplicia translata, sed a Perseo Memphi satam, et ob id Alexandrum illa coronari uictores ibi instituisse in honorem atavi sui.* CATÃO e VARRÃO, que também escreveram sobre agricultura, não fazem menção desta árvore.

Parece daqui depreender-se que o pessegueiro teria sido introduzido na Itália próximo do meado do primeiro século antes da nossa era, e que para lá o teriam levado da Grécia, onde o conheciam desde os alvares dos tempos históricos, e quem sabe se dos proto-históricos. Tudo o mais que se tem dito sobre a sua origem é mais que problemático.

O grande cantor d-*Os Lusíadas* alude, na est. 58 do c. ix, à fábula de ser o pêssego venenoso na Pérsia e se ter tornado inofensivo no Egipto, para onde essa versão pretende que fôra transplantado:

*O pomo, que da patria Persia veo,
Milhor tornado no terreno alheo.*

Provavelmente o poeta conhecia esta paassgem do liv. x de COLUMELA (v. 403-412):

*Tunc praecox bifera descendit ab arbore ficus¹
Armemiisque, et cereolis, prunisque Damasci*

¹ Desce então da árvore bifera o figo da primeira camada (*figo lampo*), e acu-

*Stipantur calathi, et pomis, quae barbara Persis
Miserat, ut fama est, patriis armata uenemis:
At nunc expositi paruo discrimine leti
Ambrosios præbent succos, oblita nocendi.
Quin etiam eiusdem gentis de nomine dicta
Exiguo properant mitescere Persica malo:
Tempestiua madent, quae maxima Gallia donat:
Frigoribus pigro ueniunt Asiatica fetu.*

GALENO afirma que o pêssego é comestível no Egipto apesar da fama de ter sido venenoso na Pérsia.

Mas o pêssego, apesar das suas belas qualidades, não é um fruto de todo inofensivo, especialmente as variedades durázias. As folhas, as flores e a amêndoa contêm ácido prússico. Este mesmo ácido existe na amêndoa amarga, no albricoque, na ginja e na cereja. O xarope de flor de pessegueiro ministra-se às crianças como purgativo e vermífugo. PLÍNIO diz que as folhas pisadas fazem cessar as hemorragias, e que a infusão dos caroços em azeite ou vinagre alivia as dores de cabeça. Aconselha também a curtir o pêssego em vinho ou em vinagre, para o tornar mais agradável.

O étimo da palavra é evidentemente o l. *persicum*. As mudanças fonéticas são simples e das mais sabidas. Notaremos apenas a queda da líquida *r* antes da fricativa *s*. Assimilação verdadeira não houve, apesar de se escrever a palavra com dois *ss*. Na pronúncia o *s* foi sempre singelo, e antigamente pronunciavam-no como *x*, isto é, *pêxego*, encontrando-se muitas vezes a palavra assim escrita em textos antigos. Ainda hoje, nas povoações serrenhas do Algarve, se ouve pronunciar *pexégo*. *Pêssego* é o nome geral da espécie.

As variedades, que são muitas, podem ser distribuídas em duas sub-espécies, segundo a pele do fruto é ou não é revestida de pêlos. No primeiro caso o fruto chama-se *maracotão*, e no segundo é um *mira-olho*. É a nomenclatura usada no Algarve, e sem dúvida a mais regular. Nas outras partes do país restringe-se arbitrariamente o nome de *maracotão* a certas variedades, e chama-se *pêssego pelado* ou *pêssego calvo* ao que no Algarve chamam *mira-olho*. Os espa-

mulam-se nos cestos os arménios frutos (*albricoques*), bem como os ciréolos (cf. esp. *ciruela*) e os de Damasco (*damascos*), e o fruto que, segundo é fama, nos tinha mandado a bárbara Pérsia, armado com o pátrio veneno, mas que hoje, esquecendo-se já de fazer mal, nos dá um ambrosiaco çumo sem a propriedade mortal que tinha. Acrescentemos que os mais pequenos, que são os que chamamos *pêrsicos* (*alperxes*), do nome da mesma nação, amaduram aqui mais cedo (*properant mitescere*); os maiores, que nos fornece a Gália, amaduram no seu tempo; os da Ásia vêm atrasados com os nossos frios.

nhóis têm a palavra *melocoton* para todas as variedades com a pele coberta de pêlos, e reservam a designação de *pêrsico* para o *mira-olho*. Os franceses chamam a êste *brugnon*, duma forma hipotética *prunionem* cf. *prunum* [Vide o dic. etimológico de Hatzfeld-Darmesteter-Thomas].

Os botânicos consideram o *mira-olho* uma var. da esp. *Prunus Persica*, e distinguem-na com a designação de *Persica laevis* DC.

Na antiga nomenclatura francesa encontram-se, entre outras, as designações de *presses*, *mirecotons* e *auberges* ou *alberges*, que eram ou se supunham ser variedades do pêsego pròpriamente dito, isto é, do que no Algarve chamam *maracotão*.

A forma *presse*, que morfologicamente é corrupção do l. *Persicum* por intermédio do provençal, caiu inteiramente em desuso com esta significação. O mesmo sucedeu à forma *mirecoton*. Resta actualmente *auberge* ou *alberge*, que se emprega para designar indistintamente o fruto do pessegueiro ou do albricoqueiro obidos por semente. Corresponde morfologicamente ao port. *alperxe* e ao esp. *albérchigo*, que representam variedades de albricoque (não de pêsego).

Nas formas *auberge* ou *alberge*, *alperxe* e *albérchigo*, nota-se claramente a influéncia do árabe, mais acentuada no espanhol que no português, onde parece ter exercido uma acção mais forte a fonética latina.

O francês *mirecoton*, o português *maracotão* e o espanhol *melocoton* accusam uma origem comum, que se vae ligar ao l. *malum cotoneum*. Mas surge aqui uma dificuldade quanto ao significado, porque *malum cotoneum* era o nome do marmelo, fruto muito diferente do pêsego; e com quanto nos nomes vulgares, e por vezes nos scientificos, haja exemplos de confusões parecidas, custa a admitir que tal facto se desse aqui na península hispânica, onde os dois frutos eram muito conhecidos e largamente cultivados. ¿ Quem poderia confundir um pessegueiro com um marmeleiro?

O caso deve-se ter passado doutro modo. Perdida com o tempo a tradição que o adj. *cotoneum* era corrupção de *Cydoneum*, que êste tinha derivado de *Cydonia*, e que *Cydonia* (Κυδόνια) se supunha ser a pátria do marmelo, o vulgo foi-lhe insensivelmente ligando uma significação de fantasia, imaginando que aludia à lanugem da pele, e chamou a essa lanugem *cotonum*. Daqui a nossa palavra *cotão* e o esp. *coton*.

E como a palavra *malum* (= gr. μήλον) se applicava a frutos diversos e. g. aos marmelos, maçãs, sorvas, nêspersas, pêsegos, albricoques, romãs, limões, cidras, laranjas e vários outros, quando

queriam especificar qualquer destes frutos, designavam-no pelo nome genérico seguido do distintivo adequado. Isto quando não preferiam empregar uma denominação mais simplez, ou a língua a não tinha.

Sucedeu porém que o nome de *malum cotoneum* ou, como depois se disse, *melum cotonum* tanto podia convir ao marmelo como ao pêssego. E como o marmelo já era conhecido por outro nome, passou a designação para o pêssego. *Melum* veio a substituir a antiga forma latina *malum*, com a mesma significação que tinha, e deu origem ao port. e esp. *melo*, hoje abandonado. Mas que subsiste no aumentativo *melão* (ant. *melom*), e na forma adjectivada *melo*a (cf. *bom boa*), com que designamos uma variedade de abóbora de aspecto parecido ao do melão. Registemos ainda a palavra *melancia*, e os derivados *meloal* e *melancial*.

Por outro lado o sentido de *cotão* generalizou-se ao pêlo que reveste qualquer outro fruto, o que se encontra nalgumas folhas, o que se destaca do pano com o atrito ou com o uso, etc. À forma *cotão* veio mais tarde associar-se *cotim*, já com uma significação bem diversa.

Por um processo semelhante obtiveram os espanhóis a palavra *coton* (equivalente a *cotão*) e os derivados *cotonada*, *cotonia* e *coti*.

Note-se que a significação destes vocábulos varia muito de língua para língua.

Quando os árabes invadiram a Hispania, encontraram aqui a civilização muito atrasada. Entre eles havia homens muito eruditos nas humanidades e nas ciências, particularmente em medicina, em história natural, em agricultura e em certas artes. Conheciam a ciência dos gregos, e tinham algumas obras traduzidas para a sua língua. Cita-se entre estas o grande tratado de DIOSCÓRIDES — Περὶ Ὑγιῆς Ἱατρικῆς —, que versava sobre medicina e história natural. Apesar dos êrros que se lhe têm notado, esta obra conquistou grande reputação entre os antigos, e chegou a ter grande voga em toda a idade média.

Não podemos também pôr de parte os elementos étnicos que eles aqui vieram encontrar, provenientes de colonizações mais antigas, parte das quais de origem semítica, e a circunstância de estar este país muito mais próximo da África. Os árabes sentiam-se aqui melhor que em qualquer dos outros territórios ocupados por eles. E com efeito em parte nenhuma se tornaram tam íntimas as suas relações com os povos cristãos. Tudo no-lo está ainda atestando.

Na linguagem agrícola e científica vieram encontrar muitas pa-

lavras suas conhecidas, de origem grega e latina, posto que mais ou menos modificadas na forma, e até certo ponto no sentido. Essas variantes, encontrando-se, sofreram as conseqüências do embate, como na luta pela existência, desaparecendo parte delas e ficando as restantes, modificadas. Algumas sofreram verdadeiras mutilações.

A influência do árabe sente-se com efeito em muitas formas portuguesas e espanholas, que já nos tinham vindo do latim ou através do latim. Ajuntem-se a estas as que nos trousseram assimiladas por eles do latim ou do grego.

Entre as desta última categoria temos a palavra *al-qotun*, que nós pronunciamos *algodão* e os espanhóis *algodon*. Nas outras línguas, onde a assimilação era menos fácil, identificaram-na com a forma *coton*, que já tinham, e ampliaram-lhe correspondentemente a significação.

Esta palavra tinha passado para o árabe do l. *cotoneum*, e tinha sofrido uma evolução análoga à que deu entre nós a palavra *cotão*, mas fôra aplicada pelos árabes aos filamentos que guarnecem e envolvem as sementes das plantas do gen. *Gossypium*, o mais importante da fam. das *Malváceas*, tribo das *Hibisceas*.

O fruto é uma cápsula globoide ou oval dividida interiormente em 3 ou 4 compartimentos, cada um dos quais contém 3 a 7 sementes pretas envolvidas numa capa de pêlos muito finos e sedosos como que empedaçados uns nos outros. Esta capa é a matéria prima das indústrias do algodão. Os pêlos nascem da superfície das próprias sementes como a lanugem da pele dos marmelos, amêndoas, pêssegos, albricoques, etc. De sorte que o ar. *qotun*, visto que a primeira sílaba pertence ao artigo, é uma simplez adaptação de *cotoneum*, que em latim servira para especificar o marmelo.

¿Podemos por isso dizer que os árabes confundiram o algodão com o marmelo? Tanto como os nossos antepassados confundiram o pêssego com o marmelo.

A passagem do *melum cotoneum* para o esp. *melocoton* não oferece dificuldade. O port. *maracotão* está provavelmente por *marcotão*, com a mesma sílaba inicial de *marmelo* (l. *melimelum*). No fr. *mirrecoton* influíu evidentemente o verbo *mirer*.

Ao lado de *maracotão* temos a variante menos usada *maragotão*; e, por falsa analogia com os aumentativos em *-ão*, temos ainda as formas *marcôto* e *maragôto*, muito conhecidas no Algarve.

Entre as espécies do gen. *Prunus* a que mais se aproxima do pessegueiro é a árvore que os gregos chamavam $\mu\eta\lambda\acute{\epsilon}\alpha$ Ἀρμενιακή

e os romanos *Armeniaca*, porque a consideravam originária da Arménia. LINEU deu-lhe o nome de *Prunus Armeniaca*. Entre nós é conhecida por *albricoqueiro* ou *damasqueiro*.

É uma espécie tam próxima do pessegueiro, que os antigos a tomavam por mera variedade, confundindo-a freqüentemente com o pessegueiro; e como os frutos amaduram mais cedo, chamavam-lhe *Persica praecox*.

A confusão das duas espécies transparece na forma portuguesa *alperxe*, que representando uma var. de *albricoque*, deriva do nome latino do pêsego. *Alperxe*, *péxego* e *pessego* sam tudo formas do mesmo étimo, salva a influência accidental do árabe.

DIOSCÓRIDES transcreveu *praecocia* por *πραικόκια*, e por esta via a palavra passou ao árabe *birquq* ou, com o artigo, *al-birquq*, que deu o port. *albricoque* e o esp. *albaricoque*. A passagem de DIOSCÓRIDES diz, segundo a citação de ENGELMANN¹: τὰ μῆλα Ἀρμενικὰ, ῥωμαϊστὶ δὲ πραικόκια... A forma arabizada atravessou o Mediterrâneo, e transmitiu-se a várias outras línguas. LITTRÉ, no seu *Dictionnaire de la Langue Française*, deriva *abricot* do port. *albricoque*.

Seja porém como fôr, vê-se que a forma *albricoque* é legitimamente portuguesa, e não um galicismo, como tem parecido a certos etimologistas. É paralela ao esp. *albaricoque*. O it. *albicocca*, ing. *apricot* e al. *Apricose* relacionam-se também, directa ou indirectamente, com a forma árabe. O nome não pertence portanto a esta ou àquela var., mas pertence a toda a esp. *Prunus Armeniaca*, como foi definida por LINEU. E neste sentido o empregam em todo o Algarve.

O damasco é que é, pelo contrário, uma var. de albricoque. Os romanos davam o nome de *Damascena* (sc. *pruna*) aos frutos passados que importavam de Damasco, da Síria. Era uma indústria como a das nossas ameixas de Elvas. PLÍNIO diz que também havia esta variedade na Itália, mas que nem os frutos eram tam carnudos nem tinham tam bom sol para secarem. *In peregrinis arboribus dicta sunt Damascena, a Syriae Damasco cognominata, iam pridem in*

¹ *Glossaire des mots espagnols et portugais dérivés de l'Arabe*. Leyde, E. J. Brill, Imprimeur de l'Université. Não conhecemos a obra de DIOSCÓRIDES no original grego, mas unicamente nas traduções latinas, que tiveram grande voga na idade média, e já na moderna. Algumas eram anotadas, e. g. a seguinte, que o leitor encontra na Biblioteca da Universidade: PEDANI DIOSCÓRIDIS ANAZARBEI *de medicinali materia libri vi, Ioanne Ruellio Suessoniensi interprete*. Lugduni, M.D.XXXXX. A passagem citada vem a p. 127: «Armeniaca, quae a Latinis praecocia dicuntur, minor sunt supradictis (sc. *Persicis*), et stomacho utiliora».

Italia nascentia, grandiore quamquam ligno et exiliore carne, nec unquam in rugas siccata, quoniam soles sui desunt. Hist. Nat., xv, 43. No Algarve também se não chama *damasco* a qualquer albricoque, mas unicamente a certas variedades mais carnudas e aromáticas.

O nome de *alperxe* (não *alperche* nem *alperce*) applica-se propriamente às variedades que, tanto pela época da maturação como pela riqueza de suco e qualidade do aroma, se assemelham mais ao pêssego maracotão.

Por aquilo que deixamos dito se vê que os antigos consideravam da mesma espécie o albricoqueiro e o pessegueiro, distinguindo-se aquele pela sua precocidade. Esta confusão deu logar ao fr. *auberge*, bem como ao port. *alperxe* e ao esp. *albérchigo*. Nesta particularidade insiste o próprio COLUMELA nos últimos versos citados, quando acrescenta:

*Quin etiam eiusdem gentis de nomine dicta
Exiguo properant mitescere Persica malo:
Tempestiua madent, quæ maxima Gallia donat:
Frigoribus pigro ueniunt Asiatica fetu.*

É o que os antigos acentuavam com a palavra *præcox*, que, junta ao nome do pessegueiro, designava habitualmente o albricoqueiro (*Persica præcox*). Era o nome que davam a esta fruta, o qual chegou até nós alterado no port. *albricoque*, no esp. *albaricoque*, no it. *albicocca*, no fr. *abricot*, ing. *apricot* e al. *Apricose*, como já anteriormente dera lugar ao gr. *πραικόκια* (sing. *πραικόκιον*) de DIOSCORIDES. O damasco foi sempre classificado como var. de *albricoque*, e tinham-no em particular estimação.

G. GUIMARÃIS.

A geografia moderna

EVOLUÇÃO. — CONCEITO. — RELAÇÃO COM AS OUTRAS CIÊNCIAS

(Ensaio de síntese)

Observações preliminares

O estudo da geografia, apesar do incremento que esta ciência tem tido sobretudo nos últimos anos entre as principais nações da Europa e nos Estados Unidos da América do Norte, pela grande utilidade prática que se lhe tem reconhecido, constituiu durante muito tempo nos nossos estabelecimentos de ensino superior um ligeiro episódio que, à fôrça de se sacrificar a outras disciplinas, resultava absolutamente improficuo. Essa lacuna veio felizmente ser preenchida pela criação das Faculdades de Letras, em cujo plano de estudos se dedica a êste ramo de conhecimentos uma atenção mais especial, resgatando o ensino daqueles 50 anos em que andava atrasado relativamente ao movimento geográfico dos países mais adiantados.

Sendo uma ciência bastante complexa, e não trazendo geralmente os que a ela se dedicam nas Universidades uma preparação conveniente, não admira que sérias dificuldades se antolhem especialmente a quem pretender sistematizar o seu estudo, subordinando-se a um princípio de método absolutamente indispensável em toda a laboração intelectual. Pois, além de a geografia não ter atingido ainda uma *etape* decisiva em questões de metodologia, a delimitação do seu campo tem dado origem às mais aceras discussões, que só servem para desorientar, dado que a probidade científica nem sempre tem sido respeitada como se faz mister. Assim, enquanto alguns autores, como LAPPARENT, MARTONNE e William DAVIS, entendem que a geografia deve constituir-se ao lado da geologia como ciência aliada mas independente, e neste número podem contar-se os que mais tem feito progredir os conhecimentos geográficos em todas as suas modalidades, outros afirmam a todo o transe a sua falta de individualidade e ainda outros, como GEIKIE, vão mais longe, considerando a geografia como

uma espécie de *provincia* em que as outras sciências se encontram para nos apresentar o quadro completo da face da Terra e de tudo o que nela se desenvolve ¹.

Nestas condições, a primeira impressão que se adquire ao laborar nestes assuntos, é a da impossibilidade de harmonizar as diversas maneiras de vêr. Essa preocupação encontrei eu desde que comecei a dedicar-me a êstes estudos e, a título de curiosidade, tive o cuidado de ir anotando as ideas dos diversos autores com quem travei conhecimento. Hoje, volvidos quatro anos sôbre o momento em que encetei êsses apontamentos, acho que talvez êles possam ter algum interêsse para quem se dedicar a estudos idênticos, e por isso resolvi dar-lhes a unidade que lhes faltava e trazê-los a lume, apesar de nunca ao organizá-los ter premeditado a idea da sua publicação.

Possam êles ao menos, despretenciosos como são, servir para que alguém mais autorizado verse esta questão, que algum interêsse deve ter para aqueles que, desejando estudar a geografia de determinada região, o queiram fazer subordinando-se a um principio de ordem indispensável nestes assuntos em que a tendência para o enciclopédismo seduz como a sereia da fábula, com manifesto perigo de fazer perder o próprio carácter geográfico que urge colocar acima de tudo. *A verdade pode resultar do êrro, disse BACON, mas nunca da confusão.*



Em um erudito artigo publicado há tempos na *Revista da Universidade* ², começa o illustre Prof. Dr. SILVA TELES por estranhar que, depois dum século de estudos geográficos, possamos ainda pro-

¹ Foi até certo ponto a orientação que durante muito tempo presidiu ao desenvolvimento dos estudos geográficos. Uma das teses aprovadas no Congresso Geográfico de Paris em 1875 foi de que «*la géographie, bien comprise, centralisera, au profit des sciences politiques, toutes les connaissances humaines*», e êste conceito era inscrito como principio de ordem no frontispício da *Revue de Géographie* dirigida por LUDOVIC DAPEYRON.

Alguns autores, chegando às mesmas conclusões, desviam-se todavia um pouco desta maneira de vêr, fazendo sobresair, apesar de tudo, a personalidade própria da sciência geográfica. THOMSON por ex. considera a geografia como um círculo que corta muitos outros círculos correspondentes às diversas sciências a que tem de recorrer, e o Prof. KARL PEARSON, na sua *Grammar of Science*, classifica a geografia entre as sciências físicas *sinópticas*, porque colige resultados de muitas outras sciências que examina num ponto de vista particular, descobrindo relações préviamente indetermináveis.

² O conceito científico da geografia, vol. IV, n.º 1.

ferir com inteira justiça a afirmação do geógrafo inglês Robert MILL: «*the chief problem of geography is the definition of geography*».

Parece injustificada a estranheza do ilustre professor da Universidade de Lisboa, por isso mesmo que é incontestável que, à medida que se multiplicam em todos os sentidos os estudos em qualquer ramo de ciência, mais difícil se torna assentar sobre o objecto e conceito dêsse ramo de ciência¹. Com efeito, se as diversas ciências que podemos distinguir não correspondem a mais do que artificios da mentalidade humana para maior facilidade de laboração intelectual, pelo tão decantado sistema da divisão do trabalho, todas elas se ligam mais ou menos umas às outras; e, à medida que se desenvolvem, é evidente que as suas afinidades se vão tornando sempre mais patentes. Donde se conclue que é cada vez mais difícil determinar qual o conceito e limites da geografia, pois, ao mesmo tempo que esta progride, as suas relações com as ciências mais próximas vão-se multiplicando, como os ramos das diferentes árvores se entrelaçam na floresta até formarem um todo fechado e idêntico nas suas diversas partes.

A geografia como ciência também não é uma criação do século XIX, como alguns autores erradamente fazem crêr. Não se produziu *ex abrupto* nem é um fenómeno de geração espontânea, que, se não existe na natureza, também não aparece no domínio das ideias. O acentuado progresso do século passado em todos os ramos do conhecimento operou, é certo, uma transformação *de fond en comble* no conceito da geografia, deu-lhe uma nova e sem dúvida mais acentuada feição científica, mas não destruiu para construir. Isso não!

De simplesmente *descriptiva* que era, segundo a etimologia da palavra grega, a geografia torna-se *explicativa* — descrição explicativa mais propriamente falando. Não admira. O mesmo sucede nas outras ciências. As teorias mudam, os conceitos precisam-se. Só os factos permanecem inalteráveis, quaisquer que sejam os princípios que presidam à sua interpretação. Começaremos pois por examinar, em largos traços, a *evolução da ciência geográfica*.

Evolução da ciência geográfica

A geografia considerada como ciência não constitue apanágio da segunda metade do século passado, mas é preciso procurar as suas

¹ Cf. BOUTROUX, *Études d'histoire de la Philosophie*, introdução.

melhores bases nos alvares mesmo do seu desenvolvimento, contrariamente ao que é vulgar dizer-se. É verdade que só no século XIX a geografia pode, com o concurso da geologia e doutras sciências, apresentar-se como o estudo racional de todas as formas da superfície terrestre — estudo que implica a noção da origem dessas formas ¹ — e bem assim das relações de conexão destas com os factores climáticos, com a vida vegetal e animal e com as próprias manifestações da actividade humana. Não quer isto dizer contudo que as bases da geografia scientifica não tivessem já sido postas desde tempos muito remotos; e é precisamente o facto de a geografia, irmã mais velha da geologia, se apresentar de há muito com uma feição scientifica mais ou menos definida, quando ainda as sciências que lhe prestam mais valioso concurso a custo balbuciavam, é esse facto, diziamos, que parece justificar-lhe o verdadeiro e conveniente lugar que hoje ocupa entre as demais sciências.

Sabe-se que a idea mais fecunda em resultados práticos para a moderna geografia foi a de considerar a Terra como um organismo, como um todo. Pois o principio não era novo, e a idea da unidade terrestre não fôra extranha à antiguidade grega. «Confusa entre os primeiros teóricos da geografia ², escreve o Prof. VIDAL DE LA BLACHE, a concepção dum conjunto ordenado, onde as coisas devem o seu carácter ao lugar que ocupam, precisa-se desde que a noção da esfericidade da Terra se introduz na sciência. Aparece a divisão do globo em zonas cada uma das quais condiciona a seu modo o clima, a vegetação, a fauna e as raças humanas. Desde muito cedo, como nota M. HUGO BERGER na sua recente *História da Geografia scientifica dos Gregos* (Leipzig, 1887-1893), vê desenrolar-se o antagonismo entre duas concepções diferentes da geografia. Uns estudam a Terra como um todo, na sua unidade; para outros a geografia é um reportório de indicações ou de descrições, onde por uma tendência natural, se acumula tudo o que pode saciar a curiosidade, mas em risco de perder de vista o objecto essencial, a própria Terra» ³.

Estão neste último caso ARISTÓTELES, ESTRABÃO, HERÓDOTO e outros, que contudo deixaram nas suas obras grande número de apreciáveis descrições, materiais preciosos para a construção da verda-

¹ A. DE LAPPARENT, *La Science de la Terre*, apud *Un siècle, mouvement du monde (1800-1900)*, pág. 490-510.

² Os sábios da Jónia e sobretudo TALES DE MILETO que, mais de 6 séculos antes da nossa era, raciocinavam sobre as causas físicas dos fenómenos.

³ *Le principe de la Géographie Générale* in *Annales de Géographie*, vol. V (1895-1896), pág. 130.

deira geografia. PTOLEMEU e ERATÓSTENES de Alexandria visionam contudo uma geografia geral e abrem-lhe o caminho científico, tendo êste último chegado a condenar a divisão tradicional das *partes do mundo*, mérito que a geografia moderna parece querer arrogar-se.

Mais tarde, em 1650, passada a idade média, que marca um período de decadência para a geografia, é o alemão VARÉNIUS que, na sua *Geografia Generalis*, põe com toda a clareza o problema da geografia científica, apesar da forma escolástica em que se encontra redigida, o que contudo não pode tirar-lhe o espírito moderno de que está realmente impregnada ¹.

Os princípios da *coordenação e conexidade* dos diversos fenómenos geográficos, a que RITTER e Jean BRUNHES viriam depois dar toda a sua significação, perpassam através dessa obra imortal, sem dúvida o primeiro tratado de geografia física digno dêste nome, que veio a ser traduzido em quasi todas as linguas europeias, exercendo uma vasta influência no espírito da época. De certo que os novos e aperfeiçoados meios de observação e a descoberta de novas terras tinham aberto mais amplos horizontes à geografia, que tivera entre os antigos um desenvolvimento talvez prematuro, mas ainda as sciências a que hoje tem de recorrer estavam no seu comêço, se é que ainda se não tinham desagregado do todo filosófico que a princípio as unia.

Ainda só em 1669, Nicolau STENON viria lançar a primeira pedra do edificio da geologia moderna, com a explicação racional das deslocções do terreno e com o estabelecimento dalguns dos seus princípios fundamentais ². Por sorte que à geografia não pode ou não deve portanto aplicar-se aquela imagem graciosa da fábula que apresenta Minerva saindo armada da cabeça de Júpiter...



Com HUMBOLDT e RITTER a geografia racional define-se e completa-se, graças ao progresso decisivo que com o século XIX estavam tendo as outras sciências da natureza e do homem.

Toda a obra de HUMBOLDT gravita em tórno das relações reci-

¹ Sem termos de recorrer ao estrangeiro, citaremos a êste respeito o geógrafo português tão pouco conhecido GASPAR BARREIROS, natural de Vizeu, onde faleceu em 1573, cuja obra repassada dum espírito novo analisaremos, querendo Deus, num estudo especial.

² L. DE LAUNAY, *A História da Terra* (trad. port. da Bibliot. de Filosof. Scient., Lisboa, 1908), pág. 26-27.

procas que entre si mantem as diversas partes constitutivas do organismo terrestre, e o conceito duma geografia geral, abrangendo a superfície inteira da terra no seu tríplice aspecto morfológico, biológico e humano, apresenta-se bem definido e preciso.

RITTER por seu lado, sem desconhecer a interdependência que guardam os diversos fenómenos que teem lugar à superfície da terra, preocupa-se porêem mais particularmente com o homem nas suas relações com o meio em que vive, relações que impõem à actividade humana um regime especial e um *contrôle* bem definido.

De longada, olhos fitos no seu ideal — *o acôrdo magnífico da Terra e de tudo o que germina e se desenvolve à sua superfície*¹ — a geografia veiu progredindo, desde que na Grécia a astronomia descobrira a unidade matemática do globo terrestre, vendo constituir-se as sciências fisicas, biológicas e sociais, que por maneirãs diversas foram iluminando o seu campo e dando mais fôrça às suas conclusões. Trepidando aqui, estacionando acolá, submetida por vezes a uma tutela estranha, segundo as diversas fases da sua vida atribulada entre as outras sciências, veiu contudo até nós sem quebra dos seus princípios fundamentais, e numa afirmação cada vez mais rigorosa e documentada da feição científica que hoje a caracteriza.

Conceito da geografia considerada como sciência

A geografia dos antigos — e como se compreende ainda nas escolas — é uma sciência puramente *descritiva*. A sciência é, no dizer de SPENCER, o *saber parcialmente unificado*, e uma *descrição* pode chegar a ser sciência e a geografia descritiva pode constituir-se como tal, com a única condição essencial de conceber e apresentar o seu assunto como uma unidade, como um todo orgânico².

Descrições isoladas de localidades ou monografias de províncias não constituem verdadeiramente sciência; «são materiais de constru-

¹ G. LESPAGNOL, *Géographie Générale*, 8.^e éd., pág. vi. Esta mesma obra foi também publicada com o título *L'Évolution de la Terre et de l'Homme*, Paris, Delagrave, 8.^o.

² Memória sôbre o conceito scientifico da geografia apresentada por BATALHA REIS no VI Congresso de Ciências Geográficas, realizado em Londres, e publicada in RAFAEL TORRES DE CAMPOS, *La geografia en 1895*, pág. 197 e segg. A orientação que prevaleceu neste congresso foi a duma geografia essencialmente descritiva, segundo as normas do *conceito-distribuição*, contrapondo-se à geologia desta maneira: a geografia reconhece e descreve os aspectos; a geologia investiga a natureza dos elementos e a evolução dos seres em acção, e por isso *explica*,

ção a que falta o plano do edificio a levantar, e esse plano que constitue a missão suprema do geógrafo, é provar a existência da Terra como um todo orgânico, criando assim uma unidade científica real com essa desunida e incoerente massa de factos ¹. Uma monografia regional pode ter contudo valor científico, se diz respeito a uma *região natural*, que é um todo orgânico, homogéneo e independente. É por isso que a idea de considerar a terra como uma unidade, como um organismo vivo, que vimos lançar raízes desde tempos bem remotos ainda que só no século XIX tivesse o seu perfeito desenvolvimento, constitue o fulcro em volta do qual deve gravitar todo o conceito científico da moderna geografia.

Mas hoje a geografia não pode considerar-se uma sciência puramente descritiva, e «é na ligação dos traços que caracterizam uma região que consiste a sua explicação geográfica» ². Por isso a *síntese geográfica* — a verdadeira teoria da superfície terrestre — que procura no conjunto dos caracteres que constituem a fisionomia duma região as mútuas relações que os ligam e lhes dão, com o valor de noção científica, o papel de elos duma mesma cadeia, abre novos horizontes à geografia e dá aos fenómenos geográficos toda a sua significação.



O progresso dos estudos geográficos nos últimos tempos tem sido extraordinário, e, se bem que haja levado nos diferentes países a conceitos diversos da *sciência geográfica*, é certo que esta, com a consciencia de si, do seu objecto, dos seus princípios de método e dos seus meios de investigação, grangeou foros de cidade entre as demais sciências.

É nas obras de HUMBOLDT e de RITTER que devem procurar-se as duas concepções principais que ultimamente tem sido preconizadas como fio condutor dos conhecimentos geográficos. «As duas correntes iniciais da geografia que veem de HUMBOLDT e RITTER, escreve o Sr. Dr. SILVA TELLES ³, provocaram duas orientações diversas na reacção contra a geografia clássica. Chamaremos *conceito naturalista* ao que deriva da obra de HUMBOLDT, e *conceito ontogénico* ao que resulta das ideas de RITTER. O primeiro incomparavelmente mais largo abrange a superficie inteira da terra; o segundo limita-se ao homem nas suas relações com o meio que o cerca e à *resposta* (*response*, de

¹ Memória sobre o conceito científico da geografia, etc.

² *Préface de l'Atlas général Vidal-Lablache*, Paris, Armand Colin, 1907.

³ *Loc. cit.*

WILLIAM DAVIS) das actividades humanas e da massa humana às energias externas».

Perfilham o conceito naturalista, entre outros, VON RICHTHOFEN e WAGNER na Alemanha, MACKINDER na Inglaterra; preferem o conceito ontogénico VIDAL DE LA BLACHE em França, e sobretudo a escola americana que tem em WILLIAM DAVIS o seu mais estrénuo paladino.

Devemos citar ainda as doutrinas *anglo-alemãs*, que adoptam o *conceito-distribuição* que diz respeito ao estudo da localização dos diversos fenómenos geográficos, e que é afinal, como nota o Sr. Dr. SILVA TELES, uma maneira mais restrita do conceito naturalista.

¿ Qual destes conceitos convêm melhor à moderna geografia? Não há concordância entre os diferentes autores, pois, na verdade, nenhum deles consegue de per si satisfazer a todos os requisitos necessários.

O *conceito norte-americano* tem o grande defeito de não abranger tudo o que faz parte da geografia, não obstante incluir certos factos que a ela de direito não pertencem. Considerando a geografia como o estudo das relações da superfície terrestre com a vida, vê-se como é um ponto de vista assaz restrito, pois só reconhece fenómenos geográficos onde os seres vivos se manifestam, rejeita para fora do campo geográfico a *geomorfologia* ou estudo das formas do terreno, confundindo em última análise a geografia com a biogeografia; além disso, considera por ex. os dados craniométricos como resposta da vida humana às influências externas, incluindo assim no campo geográfico certos factos que na verdade lhe não pertencem, como sucede com os caracteres raciais humanos ¹.

«O *conceito-distribuição*, escreve o Sr. Dr. SILVA TELES, não é a nosso vêr um conceito verdadeiramente científico. O estudo da distribuição das linhas fisionómicas, morfológicas, das plantas, dos animais e dos homens, sem o método explicativo paralelamente ao método descritivo não pode constituir assunto de uma sciência... O *conceito-distribuição* é por isso unilateral, demasiadamente simplista

¹ O estudo das formas do terreno ou da *geomorfologia*, constituindo um corpo de doutrinas que LAWSON julga dever exprimir-se mais rigorosamente pelo nome de *geomorfogenia*, não faz a bem dizer parte da geografia (considerada como o estudo da terra em relação ao homem), mas sim da *Fisiografia*, a que a escola norte-americana dá um sentido muito diverso do que vulgarmente se denomina entre nós *geografia física*. Deve notar-se entretanto que, apesar deste exclusivismo doutrinar, DAVIS é sem dúvida um dos que mais tem feito progredir os estudos da geografia do solo, talvez mais como geólogo, mas sem desconhecer as relações de igual para igual que a geografia mantém com a geologia, e os serviços recíprocos que as duas sciências teem a esperar uma da outra.

e quasi um processo gráfico de estudo, quando não acompanhado de uma interpretação dos fenómenos que se vão observando».

Por estas razões, entre outras, acha o illustre professor preferível, por lhe parecer mais em harmonia com o estado actual dos conhecimentos geográficos, o *conceito sintético* ou *naturalista*, que, englobando na sua concepção relacional tanto os fenómenos ontográficos como os geomorfológicos, obriga a uma observação plurilateral e não simplista dos fenómenos, fazendo da geografia uma sciência essencialmente explicativa.

Não há dúvida que o geógrafo não pode estudar isoladamente uma porção da superfície terrestre, pois cada região actua sobre a vizinha e é influenciada por ela; se a Terra é, com efeito, como nota VIDAL DE LA BLACHE, um todo cujas diversas partes se iluminam mutuamente, deve antes de tudo respeitar-se a relação geral das diferentes regiões, de sorte que o estudo dum presuponha o estudo das que com ela teem afinidades, com o duplo fim de descobrir as leis gerais que se manifestam nas suas analogias e de fundamentar a sua explicação; é além disso imprescindível, respeitar as conexões em *continuidade* e *contiguidade* entre os diversos caracteres fisionómicos da face terrestre e todos os fenómenos de ordem geográfica que sobre ela se realizam. Entretanto, o *conceito sintético* ou da *relação geral* parece ter o grave inconveniente de arrastar a geografia para o enciclopedismo, dando razão a GEIKIE para a considerar como uma *provincia* em que as outras sciências se encontram, e oferecendo a outros justo motivo para a acusarem de «*toucher à tout*». Relacionando apenas, a geografia não seria mais do que um método, e nunca uma sciência, por falta de domínio próprio. Trataria em última análise de tudo e de nada.

A geografia precisa de *localizar* primeiro, e de *relacionar* depois os fenómenos localizados com outros que possam contribuir para a sua explicação. Faz-se mister combinar as vantagens do *conceito-distribuição*, que é sem dúvida o que melhor pode definir o âmbito da geografia nas suas relações com as outras sciências, assinalando-lhe um domínio próprio, com o maior alcance crítico do *conceito sintético*, sobrepondo ao espírito propriamente geográfico ou descritivo o espírito relacional ou explicativo — analisando primeiro para sintetisar depois.

A aplicação deste conceito não deve ser contudo para a geografia como que uma porta aberta, por onde entrem nela materiais que teem noutras sciências vizinhas o seu lugar próprio. Com efeito a *sciência geográfica* não apropriada ou não deve apropriar materiais alheios, dando-lhe mesmo vida nova, como dizem os partidários da geografia

essencialmente explicativa, pois neste caso não passaria duma espécie de *apanhado* de várias sciências, o que é absurdo. A explicação dos fenómenos geográficos tem sim de completar-se recorrendo a outros ramos do conhecimento, quando não possa encontrar-se *in extenso* dentro do terreno próprio da geografia: importa entretanto não perder o ponto de apoio, que indispensavelmente deve estar dentro dêste terreno, sob pena de cair na tentação perigosa de fazer da geografia uma sciência enciclopédica.



Dadas estas circunstâncias, quem melhor nos parece ter surpreendido a índole da moderna geografia é o abalizado professor Em. de MARTONNE que, reconhecendo esforço quimérico *pretender delimitar o campo das investigações geográficas*, acha preferível considerar os seus princípios de método, embora partindo do *conceito-distribuição* ou *da extensão*.

Esses princípios, que resultam da evolução natural da sciência geográfica, são os seguintes:

1.º — *princípio de extensão* (RATZEL): o método geográfico consiste em determinar a extensão dos fenómenos à superfície do globo.

2.º — *princípio de coordenação* (RITTER e VIDAL DE LA BLACHE): o estudo geográfico dum fenómeno supõe a constante preocupação dos fenómenos análogos que se apresentam noutras partes do globo.

3.º — *princípio de causalidade*: é preciso remontar às causas que determinam a extensão do fenómeno e procurar as suas consequências.

A geografia é portanto, segundo MARTONNE, «a sciência dos fenómenos físicos, biológicos e sociais encarados na sua distribuição à superfície do globo e nas suas causas e relações recíprocas»¹.

Para investigar *as causas da extensão* dos fenómenos temos por isso freqüentes vezes de sair para fora da geografia, recorrendo a outras sciências, não para engrandecer o campo geográfico, como dissemos, mas para o iluminar convenientemente. Não se conquista terreno alheio, descobrem-se apenas mais vastos horizontes.

Necessita por conseguinte a geografia de aproveitar elementos doutras sciências, que se ocupam do estudo especial de determinados fenómenos que se realizam à superfície da terra. Esta necessidade de auxilio alheio não lhe é contudo exclusiva, ainda que nela se veri-

¹ *Traité de Géographie Physique*, Paris, 1909, pág. 23.

fique mais do que em qualquer outra ciência, pelo carácter unilateral do seu objecto ¹.

E ¿ a que ciências tem a geografia de recorrer ?

A explicação do relêvo do solo leva-nos ao campo da *Geologia*, o estudo do clima ao da *Meteorologia*, a explicação da distribuição dos animais e vegetais ao da *Zoologia* e da *Botânica*, e a interpretação dos factos da geografia humana ao campo da *Etnologia*, da *Historia* e doutras ciências antropológicas ou sociais.

Passamos por isso a examinar a natureza das relações que a geografia tem com essas ciências no estado actual dos nossos conhecimentos, vendo se entre elas algum limite se pode estabelecer.

Relação da geografia com as outras ciências da natureza e do homem

Para a construção da *síntese geográfica*, a que atrás nos referimos, tem pois o geógrafo necessidade de sair para fora dos seus limites e recorrer a outros ramos de ciência, que se ocupam ou do estudo da natureza íntima da Terra, ou da investigação particular de determinadas categorias de fenómenos que se realizam á sua superficie. Assim, dado que a superficie duma região é, como quási sempre succede, formada de traços fragmentários de idades muito diferentes, indispensável se torna, para a sua cabal interpretação, fazer intervir causas que tem de procurar-se num passado mais ou menos remoto da história da terra. Desde que, especialmente devido aos esforços dos geógrafos norte-americanos, o espírito histórico entrou na geografia, fazendo olhar o relêvo como a fase duma evolução mais ou menos adeantada, a *geologia*, que tem por objecto especial o estudo das vicissitudes por que o nosso planeta tem passado, não pode deixar de prestar á geografia um valioso concurso. Vejamos pois.

¹ «Toda a ciência, disse o geólogo espanhol BOTELLA Y DE HORNOS (*España y sus antiguos mares*) ao remontar às causas procura o concurso das outras ciências irmãs, dado que sem o devido enlace as suas conclusões essenciais resultarão estéreis, e é preciso para aproximar-se da verdade que todas confluem para idêntico fim. Assim a geologia, cujo objecto especial é o estudo da história da terra, tem íntimas conexões com as ciências astronómicas ao remontar à origem do nosso globo, com as ciências físicas e químicas quando considera os fenómenos de que há sido teatro, com as ciências naturais se estuda os seres orgânicos que o povoam, e por fim com as ciências históricas e geográficas se trata de indagar as formas ou anteriores extensões de antigos mares».

A) Com a geologia

A geografia não é, a bem dizer, mais do que uma parte da geologia, mas deve notar-se que constituem duas sciências aliadas e independentes, segundo a fórmula consagrada de MACKINDER: «*a geologia é o estudo do passado à luz do presente, e a geografia é o estudo do presente à luz do passado*».

Da mesma maneira que a geografia não pode deixar de pôr-se ao facto da história do solo, à luz da geologia, para explicar as formas actuais do relêvo (pois o estado actual da superfície da terra não é mais do que o resultado dos seus estados anteriores e das vicissitudes por que tem passado através dos tempos), a geologia não pode explicar os fenómenos dos períodos anteriores da história do globo sem estudar os fenómenos análogos que vemos produzir-se aos nossos olhos, sôbre as terras e sôbre os oceanos ¹.

O papel do geólogo deve ser o de estudar a génese do nosso planeta e reconstituir os seus sucessivos estados geográficos, desde os mais remotos comêços da sua existência, até à condição presente das coisas. O geólogo faz pois geografia para qualquer período geológico que estuda.

«A geografia, disse o sábio geógrafo William M. DAVIS na lição inaugural ² dum curso que em 1911 foi chamado a fazer na Sorbonne, última página do grande volume da história terrestre que constitue a geologia, é a página pela qual todo o geólogo começa os seus estudos e sôbre a qual se fundam todos os princípios da sua sciência. Não são os geólogos, continúa o mesmo autor, mas os geógrafos que conhecem a geologia, os que nos dão os melhores quadros geográficos dos nossos países e paisagens».

E assim como a geologia deve ter sempre em vista a distribuição à superfície da terra dos fenómenos que estuda, assim também a geografia deve de contínuo fazer referência à natureza e história dos elementos que descreve. Por sorte que os dois campos não podem, a bem dizer, delimitar-se convenientemente. Geólogos e geógrafos, estando constantemente a encontrar-se no mesmo terreno, são, considerados no rigor do termo, individualidades scientificas incompletas: geologia e geografia, sciências aliadas e independentes como dissemos prestam-se recíprocos serviços, de modo que as duas se completam

¹ E. DE MARTONNE, *ob. cit.*, pág. 20.

² *L'esprit explicatif dans la Géographie moderne* apud *Annales de Géogr.*, t. XXI, 1912 (págg. 18-19).

para nos dar a idea cabal e harmónica do organismo cujo estudo teem por objecto — a Terra.

É por isso que os melhores trabalhos modernos de geografia fisica ou de geomorfologia, mais propriamente falando, são feitos por um geólogo e um geógrafo conjuntamente, como por ex. o clássico trabalho *Les formes du terrain* do geólogo general DE LA NOE e geógrafo EM. DE MARGERIE, ou ainda o estudo valiosíssimo que PENCK fez de colaboração com BRUCKNER sobre o período glaciário dos Alpes — *Die Alpen im Eiszeitalter* (Leipzig, 1901-1909).

B) Com a meteorologia

O estudo da atmosfera constitue o objecto da *Meteorologia*. O geógrafo limita-se, porém, ao estudo da *Climatologia*: interessam-lhe com efeito mais particularmente as relações que entre si guardam os diversos fenómenos meteorológicos, e a influência que sobre elles exerce a diversidade das condições geográficas e topográficas existentes à superficie do globo.

Compreende-se bem como as duas disciplinas estudam os fenómenos atmosféricos num ponto de vista inteiramente diverso. Segundo o Prof. LUIGI DE MARCHI, da Universidade de Pavia, a *meteorologia* trata mais especialmente do estudo teórico, *objectivo*, dos fenómenos atmosféricos reduzidos a leis; a *climatologia*, como parte da meteorologia, estuda esses factos debaixo do ponto de vista *subjectivo*, do interêsse do homem. Para o Prof. J. HANN (*Handbuch der Klimatologie*, Stuttgart, 1908, pág. 3) a distinção entre a meteorologia e o estudo dos climas consiste em que este último é por sua natureza mais descritivo, tendo por fim dar uma imagem tão viva quanto possível da acção combinada de todos os fenómenos atmosféricos, sobre uma determinada parte da superficie terrestre.

C) Com as sciências naturais

A *Geografia Botânica* e a *Geografia Zoológica* fazem o estudo das plantas e animais na sua distribuição à superficie da terra e nas suas condições de difusão.

A *Geografia Botânica* ou *Fitogeografia* estuda e procura explicar os caracteres e as condições da vida vegetal: occupa-se principalmente dos *tipos de vegetação*¹ ou das *associações vegetais* — expressão fiel

¹ E preciso distinguir, segundo nota J. BRUNHES, entre *vegetação* (conjunto das

das condições de meio — que imprimem a cada região uma fisionomia característica. São elas, como diz Em. de MARTONNE (*Traité*, 767), que determinam o aspecto da paisagem, as condições do *habitat* dos animais, as formas mesmo da actividade humana, reflectindo fielmente os caracteres gerais do clima e as influências especiais do solo.

A Geografia Zoológica ou *Zoogeografia* estuda por um processo semelhante os agrupamentos naturais que caracterizam a paisagem animal duma determinada região — estudo bastante mais complexo, pois a distribuição dos animais além de ser influenciada pelos factores relativos à influência do solo e do clima, ainda que indirectamente por intermédio das formas vegetais que constituem a base da sua alimentação, está em grande parte dependente da própria influência do homem. Além disso torna-se indispensável estudar as condições de difusão dos animais e as suas *migrações*, estas últimas quasi sempre determinadas pelas feições climatéricas.

Vê-se pois que, entre as formas vegetais e animais duma região, devem no estudo geográfico considerar-se antes de tudo aquelas que constituem traços indispensáveis da fisionomia dessa região, e que contribuem para a differença das outras regiões.

D) Com as sciências antropológicas

Mas, para a completa interpretação da fisionomia terrestre, indispensável se torna considerar um último elemento — o *homem* — que, pela estreita ligação que mantêm com o meio físico, se torna por vezes um auxiliar importantíssimo para a differenciação das diversas regiões, fornecendo para muitos dos seus aspectos nítidamente geográficos uma explicação que debalde procuraríamos fora dêle.

É porém no campo da *Geografia Humana* ou da *Antropogeografia*, segundo a expressão de RATZEL, que a tendência para o enciclopedismo se faz sentir duma maneira mais insistente, por sorte que difficil se torna determinar nesta parte o fio condutor que deva ligar os factos que em verdade tenham na geografia um lugar que de direito lhe pertença. Com effeito, para explicar a distribuição do homem à superfície da terra, e os diversos fenómenos em que se manifestam a sua presença e actividade, temos por vezes de sair da geografia recorrendo a outros ramos de conhecimento, como a Antropologia, a Etnologia, a Etnografia, a História e outras sciências antropológicas.

plantas mais numerosas duma região) e *flora* (lista completa dos diversos tipos morfológicos).

À *Antropologia*, que estuda o homem pelo lado físico ou somático, pouco ou nada tem a geografia de recorrer; outro tanto não sucede com a *Etnologia* que se ocupa da origem, formação e diferenciação das *raças*, bem como da influência do meio ambiente na evolução das variedades humanas, e com a *Etnografia*, ciência mais concreta, puramente descritiva, que trata principalmente dos povos na sua condição social e política, nas suas características, usos e costumes, lingua, religião, tradições, *folk-lore* ¹.

Como a Etnologia estuda, entre outras coisas, a acção das condições mesológicas, ou melhor, a acção da terra sôbre o homem, a ela tem a geografia humana de recorrer com frequência, pois o homem não pode subtrair-se inteiramente ao influxo das fatalidades naturais, por mais progressiva que seja a sociedade em que se encontra integrado. Por isso o conceito de Friedrich RATZEL ², já exposto nas suas linhas gerais por F. VON RICHTHOFEN, reclamando para a geografia humana o estudo da *acção da terra sôbre o homem* e fazendo por assim dizer a aplicação da geografia à história, é um *conceito etnológico*, o qual, além de pressupor o *fatalismo* das condições naturais, que não passa até certo ponto de uma ficção, tem o grave inconveniente de fazer quasi perder o carácter geográfico do estudo.

Segundo este conceito, a geografia humana tem de comum com as sciências naturais o método científico. «Da mesma maneira que o fitogeógrafo designa a área de difusão da palmeira, o antropogeógrafo determina a área de difusão do Negro». Por esse motivo, a antropogeografia pode pretender descobrir *leis*, que possam exprimir-se mediante fórmulas matemáticas; e, se a independência da vontade humana não impede que a difusão geográfica do homem sofra a influência das condições externas, do mesmo modo a extensão, situação e configuração do território fornecem elementos para julgar da vida do povo a que pertencem ³.

¹ Vid. significação destes diversos termos em KEANE, *Ethnology*, Cambridge, 1909, pág. 1-2.

² Professor da Universidade de Leipzig, falecido em 1904, verdadeiro continuador dos trabalhos de geografia humana de RITTER. Citaremos entre as suas obras: *Anthropogeographie*, 2 vols., 1882 e 1891; *Politische Geographie*, vol. II dum trabalho sôbre os Estados Unidos da América, 1893; *Völkerkunde* (Etnografia), 2 vols. 1894 e 1895; *Politische Geographie*, 1897.

³ FR. RATZEL, *Geografia dell' Uomo*, trad. ital., Milão, Turim e Roma, 1914, pág. 97 e segg. O A. estuda de preferência a *mobildade dos povos, espécies e*

Jean BRUNHES, na sua *Géographie Humaine*¹, envereda pelo caminho oposto e julga preferível estudar, como estuda, a acção modificadora do homem sobre a superfície da terra, exercida por intermédio de seis categorias de factos, assim repartidos por três grupos²;

A) «Factos de ocupação improdutivo do solo». 1) Casas. 2) Caminhos.

B) «Factos de conquista vegetal e animal». 3) Culturas. 4) Criações de gado.

C) «Factos de economia destrutiva». 5) Devastações vegetais e animais. 6) Explorações minerais.

O livro de BRUNHES produziu em todo o mundo culto uma verdadeira sensação, e veio dar à geografia humana um admirável *élan*, chamando as atenções para este novo ramo de estudos, ao mesmo tempo que inspirava grande número de trabalhos monográficos regionais interessantíssimos. Animava-o um espírito novo, e, se era um livro de observação, pretendia ser também um novo padrão em questões de metodologia.

Mas, passadas as primeiras impressões, essa aura de simpatia foi-se dissipando, e o ilustre professor do Colégio de França viu dirigir à sua obra severas críticas, que punham sobretudo em relêvo as numerosas contradições e incoerências que nela se encontram, em resultado de procurar sistematizar e delimitar, por uma forma tão simples, assuntos tão complexos e absorventes. Citaremos, a este respeito, o artigo do Prof. Maurice ZIMMERMANN, da Universidade de Lyon — *La Géographie Humaine d'après Jean Brunhes* — publicado no tomo XX (1911) dos *Annales de Géographie*, e o estudo de PH. ROBERT, *Le Progrès Contemporain en Géographie Humaine, en Sociologie, en Histoire et l'antériorité des découvertes de la Science Sociale* — publicado nos fascículos 100 e 101 (janeiro e fevereiro de 1913) de «*La Science Sociale*».

Este último constitue um poderoso libelo acusatório contra a obra de BRUNHES, que considera decalcada em toda a sua extensão sobre

intensidade dos movimentos étnicos e caminhos que percorrem, as migrações e a diferenciação étnica, etc.

Veja-se ainda sobre o mesmo assunto:

L. RAVENEAU, *L'élément humain dans la Géographie*. — *L'Anthropogéographie de M. Ratzel* (*Ann. de Géogr.*, I, 1891-1892, pág. 331-347).

P. VIDAL DE LA BLACHE, *La Géographie politique à propos des écrits de M. Frédéric Ratzel* (*Ibid.*, VII, 1898, pág. 97-111).

¹ Vid. 2.^e éd., Paris, 1913.

² Cf. J. BRUNHES, *Du caractère propre et du caractère complexe des faits de Géographie Humaine* (*Ann. de Géogr.*, XXII, 1913, págg. 1-40).

os estudos da escola de Ciência Social, cujos verdadeiros patriarcas foram LE PLAY, HENRY TOURVILLE e EDMOND DESMOLINS. Faz notar a coincidência das conclusões da *Géographie Humaine* com o que havia muitos anos afirmaram os adeptos da *Sciência Social*, e acusa o seu autor da falta de probidade científica, esquecendo ou fingindo esquecer, propositadamente, aqueles a quem tinha ido beber o que de melhor deixara no seu livro. Termina por considerar os estudos de geografia humana como impróprios de figurar na geografia, por estarem de contínuo a entrar no domínio das sciências sociais, num excesso de amor próprio que explica talvez toda a parte censurável da sua crítica.

Na verdade, se a sciência não tem «compartimentos reservados», segundo a expressão de VIDAL DE LA BLACHE, ¿ com que fundamento se pode reclamar contra o que ROBERT chama *usurpações dos geógrafos* (pág. 53), e sobretudo pretender que estes não saiam do seu domínio (o da geografia física) que *devem continuar a explorar em todos os seus recônditos e a trabalhar em profundidade* (pág. 54)?

Pari passu, como os estudos sociais não podem deixar de recorrer à geografia, o mesmo autor procura varrer a sua testada afirmando que, das descrições geográficas, só tomam *os factos que teem repercussões sociais* (pág. 55). Podemos também dizer-lhe *mutatis mutandis* a mesma coisa. Os geógrafos só entram no domínio dos factos sociais que teem ligações evidentes com o meio físico ¹. E compreende-se a necessidade dêste intercâmbio científico. Assim como a geografia física explica um grande número de factos sociais, assim também muitos factos sociais podem esclarecer mais convenientemente certos problemas geográficos.

Note-se por ex. como o modo de ser dos romanos, a sua forte organização militar e a sua febre de conquista explicam o carácter das suas vias de comunicação que, geralmente, para maior rapidez, não respeitam os acidentes naturais do terreno.

Mas, ¿ qual das duas soluções apresentadas convirá melhor à geografia? A de RATZEL ou a de BRUNHES? Esta última, sem dúvida,

¹ «Entre os factos económicos e sociais, estabeleceu como regra J. BRUNHES (*L'Irrigation dans la Péninsule Ibérique et dans l'Afrique du Nord*, Paris, 1904), pertencem à geografia aqueles que se prendem a causas naturais ou que as causas naturais explicam, se não inteiramente, pelo menos em parte. Tudo o mais fica fora do campo geográfico».

Note-se que desta mesma maneira de vêr participa um dos mais autorizados discípulos da escola de *Sciência Social* (Vid. PAUL DESCAMPS, *Cours de méthode de Science Sociale*, fasc. 98.º, 1912, pág. 72).

embora despida do seu conceito rígido. Vejamos pois qual é em nosso entender o domínio próprio e o alcance da *geografia humana*.

Consideramo-la como a parte da geografia que estuda o homem na sua distribuição à superfície da terra e na maneira como a sua actividade se adapta às condições naturais, quer submetendo-se a elas, quer reagindo contra elas e modificando-as.

A *actividade humana* aparece-nos, dêste modo, como uma fôrça nova actuando sôbre a superfície terrestre e modificando poderosamente os seus aspectos. Mas esta fôrça está longe de fazer sentir por igual os seus efeitos, conforme o diverso grau de adeantamento que o homem conquistou na escala da civilização. Variará de lugar para lugar e, dentro do mesmo lugar, com a época histórica que se considere. Compreende-se que o estudo da geografia humana dos primitivos preistóricos ou primitivos actuais (*Naturrvölker*) é, nos seus resultados, bem diverso do estudo antropogeográfico dos povos de adeantada civilização (*Kulturrvölker*), embora possa e deva fazer-se no mesmo ponto de vista. Nos primeiros, desajudados de todos os recursos do progresso e habitando por isso mesmo solos intransformados, tem quasi exclusivamente de atender-se à influéncia que a Natureza exerce sôbre a actividade humana, embora essa influéncia vá progressivamente diminuindo na maior parte dos casos. Estamos longe contudo de ter de seguir um critério, que é fundamentalmente o da geografia biológica, como faz RATZEL. Com efeito, segundo as próprias palavras de VIDAL DE LA BLACHE, civilizado ou selvagem, activo ou passivo, ou uma e outra coisa conjuntamente, o homem não deixa, nos seus diferentes estados, de fazer parte integrante da fisionomia geográfica do globo; pelos estabelecimentos que funda à superfície do solo, pela acção que exerce sôbre os rios, sôbre as próprias formas do relêvo, sôbre a flora, a fauna e todo o equilibrio do mundo vivo, êle pertence à geografia onde desempenha o papel de causa ¹.

Dêste modo a adaptação do homem às condições naturais tem acima de tudo de encarar-se na actividade modificadora que êle exerce sôbre a superfície da terra, sôbre o meio fisico que o rodeia. Porque é bem mais como ser dotado de iniciativa própria, do que como sêr que sofre passivamente as influéncias exteriores, que o homem tem um papel geográfico ². Assim como na *geografia fisica* estudamos

¹ P. VIDAL DE LA BLACHE, *La Géogr. Politique à propos des écrits de M. Frédéric Ratzel*, cit., págg. 99-100.

² Para mostrar a poderosa influéncia que o homem exerce sôbre a terra é quasi clássico o exemplo da Mesopotâmia citado por RENÉ PINON (*La Géographie*

a maneira como se manifesta a actividade superficial do globo pela acção modificadora das forças endógenas e exógenas da natureza — acção ignea, acção das águas, da temperatura, dos ventos — assim na *geografia humana* temos de estudar a acção modificadora que o homem exerce sobre a superfície da terra. E estudando esta acção, estamos de continuo a vêr o influxo das condições naturais sobre a actividade humana; ao mesmo tempo súbdito e soberano, segundo a expressão de LESPAGNOL, o homem só pode emancipar-se do domínio das leis naturais sob condição de obedecer a essas mesmas leis.

Os factos a considerar devem ser fundamentalmente os apresentados por BRUNHES na sua classificação em «seis tipos de factos essenciais». A antropogeografia será, antes de tudo, a geografia das obras humanas materiais¹; os fenómenos antropogeográficos deverão ser, antes de tudo e sobretudo, os fenómenos humanos que se inscrevem sobre o solo. E assim como para o estudo da geografia física temos de recorrer à *paleogeografia*, espécie de ponte de passagem entre a geologia e a geografia, assim também devemos fazer intervir o espírito histórico no estudo da geografia humana, examinando até onde fôr possível a distribuição e os aspectos de adaptação do homem às condições do meio nos diversos estádios da sua evolução através dos tempos². Dêste modo, tem de estudar-se, para um determinado povo, a geografia humana das suas idades preistóricas e das diferentes fases do período histórico — *paleogeografia humana* — se tal designa-

Humaine, apud *Revue Hebdomadaire*, 1911, pág. 180). Nas mãos dum povo que sabe defender o território contra os nómadas e estabelecer um bom regime de águas, como succedeu nos tempos antigos, desenvolve uma fertilidade inaudita. Nas mãos dos Turcos, os canais obstruem-se e a esterilidade sobrevem; bastaria restaurar a rede de irrigação para que o solo voltasse à sua antiga prosperidade. Desta forma o homem modifica profundamente o aspecto geográfico dum mesmo país, por uma acção sobre a terra que tanto conquista, como conserva, como destrói.

¹ Cf. J. BRUNHES, *ob. cit.*, pág. 87.

² «A tendência para vêr debaixo do ponto de vista histórico todos os factos é, de toda a maneira, o traço mais singular da evolução da geografia nestes últimos anos». E. DE MARTONNE, *Traité*, *cit.*, pág. 23.

Compreende-se bem a necessidade do ponto de vista histórico na interpretação dos aspectos actuais da geografia humana, notando que em muitos desses aspectos se fazem por vezes sentir causas que teem de procurar-se num passado mais ou menos longínquo.

Assim, ¿ quantas vezes a distribuição actual dos centros de população não traduz em grande parte a influência das antigas posições defensivas? ¿ A casa não reflecte com frequência, sobretudo nas regiões menos acessíveis, a persistência das formas de construção impostas pela Natureza ao homem preistórico?

ção não é incorrecta. E é esta porventura a mais interessante e instrutiva.

Mas, ¿deverá deixar-se fora da geografia o estudo das massas humanas *em si* e a consideração dos caracteres raciais?

A idea de grupo étnico e de raça não pode ficar completamente estranha à geografia humana, mas apenas na medida em que êsse grupo étnico ou essa raça traduzam os seus modos de ser específicos por formas características de adaptação às condições naturais, ou por obras materiais com cunho próprio, pelo que diz respeito à acção modificadora que exerçam sôbre o solo que habitam¹. Não pode, por ex., deixar de recorrer-se à capacidade e aptidões das diferentes raças, para explicar certos factos de superficie, como a dificuldade de adaptação do branco às regiões intertropicais. O mesmo diríamos relativamente ao estudo das línguas e dos fenómenos religiosos.

E ¿quais são os factos sociais que fazem realmente parte da geografia? Di-lo P. ROUSIERS: «Se a relação que os liga às condições físicas é uma relação simples, fácil de vêr e directa, êles poderão com justo título, ser mencionados nas obras de geografia; se, pelo contrário, êles se prendem a estas condições por uma relação complicada e difficil de determinar ou indirecta, importa deixá-los para outras obras de estudo»².

¹ Cf. J. BRUNHES, *loc. cit.*

² *L'enseignement de la Géographie et de la Science Sociale*, in «*La Science Sociale*», xvii, pág. 252. Embora sejam muito elásticos os limites dentro dos quais pode fazer-se a applicação dêste principio, urge tê-lo sempre bem presente como elemento de ordem e disciplina.

Procuraremos mostrar-lhe o alcance com um exemplo tirado de *Le Mouvement géographique*, de Bruxelas. «Segundo o meteorologista americano CLAYTON, a influência das alternativas de períodos sêcos e períodos húmidos faz-se sentir também sôbre os negócios políticos. Demonstra êle por meio de estatísticas que os grandes movimentos políticos nos Estados-Unidos, e mesmo em outros países, se manifestam sempre depois duma série de anos sêcos. Êste facto explica-se facilmente se atendermos a que a facção politica que ocupa o poder durante um longo período de falta de chuva, assistirá fatalmente a uma crise nos negócios públicos e que o povo inconsciente, tornando-a responsável por essa calamidade, lhe preparará inevitavelmente uma derrota eleitoral».

Não obstante o factor climatérico aqui actuar no estado de influência determinante e preponderante, ninguem terá a veleidade de fazer na geografia o estudo das convulsões que se operam na vida politica dêsses países; o mesmo diríamos *a fortiori* se a influência dos factores naturais fôsse apenas ocasional ou secundária, pois é certo que ela se faz sentir mesmo nas manifestações da actividade humana menos dependentes da natureza. Cf. P. VIDAL DE LA BLACHE, *Les conditions géographiques des faits sociaux* (*Ann. de Géogr.*, xi, págg. 13-23).

É por isso que BRUNHES no seu livro de geografia humana resolutamente elimina dela todo o estudo dogmático sôbre os factos humanos económicos, históricos e políticos, tais como a emigração e a colonização ¹, porque êstes não teem geralmente com o mundo terrestre uma relação fácil de determinar.

No já citado artigo, o Prof. ZIMMERMANN estranha que, se J. BRUNHES estuda com cuidado e predilecção certos movimentos humanos periódicos de raio mais ou menos extenso, tais como a *transhumance* e o nomadismo sob todas as suas formas, ¿ por que razão não incluye movimentos humanos de mais larga envergadura e que em parte são regidos por um ritmo regular, e de retornos em época fixa, como sucede aos da grande emigração europeia actual? Nada há que estranhar, se atendermos a que, nestes largos movimentos, se não faz sentir duma maneira evidente a influéncia dos factores naturais e que, se alguma existe, será sempre difficil de determinar. Seria preciso entrar em linha de conta com o *factor psicológico*, de que nos fala J. BRUNHES, elemento êste que constituindo o fio condutor através do qual se repercutem as causas geográficas sôbre a actividade humana, só pelo sociólogo e não pelo geógrafo pode ser convenientemente determinado.

A crítica de ZIMMERMANN fez porêem quebrar o silêncio ao autor da *Géographie Humaine*, que veio corrigir o seu pensamento, asseverando que os problemas teóricos e práticos da colonização e da emigração não devem eliminar-se da geografia humana porque dão origem a factos de superficie: mobilização de frotas de navios, povoamento de espaços desérticos, conexidade entre o fenómeno da emigração e o vertiginoso aumento de população das principais cidades transatlânticas ².

A questão parece não passar duma simples logomaquia: entretanto a geografia nada tem que vêr, note-se bem, com *os problemas teóricos e práticos da colonização e da emigração*, mas apenas recorrerá a êles acessóriamente para explicar certos factos de superficie, como os acima referidos.

Pôsto isto, vejamos, ¿ poderá a *Geografia Humana* estabelecer leis ou pelo menos apresentar-se como um corpo de doutrinas logicamente concatenadas e subordinadas a princípios de método? Não por certo. A geografia humana não pode estabelecer leis, porque entre os factos antropogeográficos não há relações de causalidade mas apenas de conexão. Não se trata dum determinismo absoluto,

¹ BRUNHES, *ob. cit.*, pág. 663.

² Carta dirigida aos *Annales de Géographie*, xx (1911), pág. 453.

escreve J. BRUNHES ¹, mas duma concordância entre tais factos da geografia física e tais factos da geografia humana. É que um elemento que sai fora de todas as previsões — a *actividade humana* — vem tornar insubsistentes quaisquer conclusões ou princípios estabelecidos, tornando impossível chegar a leis gerais imutáveis e constantes, como as da meteorologia, da física, da química, etc.

Também não pode reclamar para si um campo próprio de investigações, pois os factos antropogeográficos, que são todos aqueles factos de superfície em que se manifestam a presença e a actividade do homem, constituem ao mesmo tempo objecto de estudo doutros ramos de conhecimento, embora examinados num ponto de vista particular ². A *geografia humana* não constitue por isso uma ciência independente, mas sim o complemento indispensável da geografia física, que lhe serve de base e premissa, segundo a expressão de RATZEL.

A *Geografia Política* e a *Geografia Económica* não passam, afinal, do desenvolvimento de dois aspectos diversos da geografia humana.

Em primeiro lugar, o homem como elemento geográfico não pode conceber-se isolado, podendo dizer-se que será tanto mais profunda a sua influência como agente modificador da natureza, quanto mais completa fôr a solidariedade que mantiver com os outros homens. *Animal político*, segundo ARISTÓTELES, importa estudá-lo como membro duma comunidade, pois desta condição e segundo os seus diferentes graus de aperfeiçoamento, depende em grande parte o alcance da sua actividade modificadora da superfície terrestre e da sua independência relativamente à acção do meio exterior. A *geografia política* trata, por conseguinte, da maneira como os homens se agrupam e organizam, formando *estados e nações*, da sua extensão, dos seus limites e da sua tendência expansiva, procurando sempre determinar-lhe a relação com o solo e a influência das condições naturais ³.

¹ *L'Irrigation dans la Péninsule Ibérique. . cit.*, pág. 2.

² As categorias de factos de que se ocupa a antropogeografia — casas, caminhos, culturas, etc. — não são encaradas pelo geógrafo como *fim*, mas como *meio*, sendo por êste motivo consideradas apenas sob um dos seus aspectos — o das suas relações com os factores naturais. A inclusão dêsses factos no estudo geográfico deve principalmente fazer-se tendo em vista que êles constituem elementos indispensáveis dêsse mesmo estudo, contribuindo como contribuem para evidenciar os contrastes existentes entre as diversas regiões, qual deve ser o motivo principal da geografia.

³ Para RATZEL, a *Geografia Política* é a *geografia dos Estados, do comércio e da guerra*.

Por outro lado o homem — *homo æconomicus* — procurando satisfazer as suas três necessidades fundamentais — habitação, alimentação, vestuário — com o dispêndio do mínimo esforço, tem de subordinar-se em parte ao determinismo das condições naturais, só realizando os factos de superfície que a própria superfície lhe proporciona, e procurando noutras regiões e noutros climas os produtos que não pode obter na sua região ou que obteria com dificuldade e em precárias circunstâncias. A *geografia económica* pode pois definir-se, pelas mesmas palavras do Prof. John MCFARLANE, como o estudo da influência exercida sobre as actividades económicas do homem pelo meio físico que o rodeia¹. Trata de investigar a correlação que existe entre o desenvolvimento económico e os géneros de ocupação predominantes de cada país e as suas condições e recursos naturais, constituição física do solo, feições de clima e relações de posição². Completa-se o estudo vendo a maneira como as condições naturais exercem a sua influência na produção, transporte e consumo dos diversos produtos económicos de larga difusão mundial.



Depois de termos procurado delimitar o campo das investigações geográficas, pergunta-se, ¿deverá no ensino da geografia conservar-se este conceito rígido? Claro que não: faz-se mister atender nos programas mais a necessidade de didáctica do que às exigências do método, e abordar problemas que com os apresentados se liguem, embora o seu lugar seja propriamente nos domínios doutra ou doutras disciplinas.

Torna-se antes de mais nada necessário fazer sobressair as múltiplas relações de conexidade que ligam estreitamente os diversos factos de ordem geográfica com factos doutra ordem. E é desta concepção relacional que para a geografia advem um justo titulo de ciência educativa de primeira grandeza, desenvolvendo e disciplinando as

¹ O aspecto económico é sem dúvida um dos mais interessantes e porventura o mais *humano* da antropogeografia ou *geografia social*, como também lhe chamam. «Vid. *Environment in its relation to Economic Geography*, apud *The Geographical Teacher*, Herbertson, Londres (n.º 35).

² Estes factores físicos, segundo nota o mesmo autor no seu livro de *Geografia Económica*, não determinam absolutamente o carácter da vida económica, mas exercem sobre ela um *contrôle* mais evidente sem dúvida nos recuados períodos da história humana, mas que não é menos real nas avançadas civilizações, quando o homem aprendeu a reagir contra o meio obtendo d'ele um redobrado benefício.

faculdades de inteligência e de raciocínio, e o espírito de observação e de análise. Por isso PLATÃO dissera que, se havia alguma ciência digna do filósofo, era a geografia.

Com efeito esta ciência, de objecto multilateral, obrigando a um exame perfuntório e extensivo dos factos, contribue poderosamente para a formação do carácter, habituando a não se proceder irreflectidamente e de ânimo leve, mas a ponderar os motivos e a estudar os problemas por todos os lados. E esta salutar influência mais se acentua na geografia humana que, dum modo particular, é destinada a reformar e a renovar pela preocupação constante da localização e da explicação geográfica dos factos, todas as teorias históricas, jurídicas e sociais que teem cometido o êrro de «*especular sôbre não sei que homem abstracto por toda a parte e sempre o mesmo*»¹, pondo simultâneamente de parte as generalizações ousadas, que devem ser antes de tudo combatidas pelo estudo crítico dos factos positivos.

Nota. — Só depois de concluido êste trabalho, recebemos a memória do geógrafo espanhol D. Juan Dantin CERECEDA — *Evolución y concepto actual de la Geografía Moderna*, Madrid, 1915 — apresentada á *Junta para ampliacion de estudios é investigaciones científicas*, que tão bons resultados está dando para a ciência no país vizinho.

Essa *Memória*, escrita por um dos poucos que em Espanha tem sabido acompanhar o movimento geográfico contemporâneo, como prova o seu admirável trabalho sôbre a geografia física da Península, *Resumen fisiografico de la Peninsula Ibérica*, Madrid, 1912, constitue um ensaio de revisão crítica àcêrca das tendências da Geografia moderna, para que chamamos a atenção dos estudiosos.

Dos assuntos tratados: *Novidade actual da Geografia.* — Sua significação presente. *Personalidade da Geografia.* — Seu carácter. *Critério geográfico.* *Evolução da Geografia.* *Escolas geográficas.* *A Geografia, ciência da localização.* *Conhecimentos naturais de que a Geografia ha mister.* *Valor intrínseco da Geografia.* *O relêvo e o homem.* *Localização, extensão e relações dos fenómenos.* *Finalidade da Geografia futura.* — *A região natural* — fácilmente pode adivinhar-se o interêsse dessas 30 páginas de atraente leitura.

¹ MARCEL DUBOIS, *Leçon d'ouverture du cours de géographie coloniale* (*Ann. de Géogr.*, III, pág. 123) cit. por J. BRUNHES.

É com o máximo prazer que vemos o A. inspirar-se nas ideas fundamentais expostas por Em. de MARTONNE àcerca do estado actual da sciência geográfica, o que igualmente procurámos fazer, com os elementos que tínhamos ao nosso dispôr. Mas se, por êste motivo, nada temos a alterar no que aí fica, não devemos pelo menos deixar em silêncio êsse pequeno estudo pelo interêsse geográfico de palpitante actualidade que desperta.

ARISTIDES GIRÃO.

A versão portuguesa das «Flores de las leyes» de Jácome Ruiz ¹

Conforme prometemos no nosso artigo sôbre as «*Flores de las leyes*», publicamos hoje na íntegra a versão portuguesa do precioso tratado de JÁCOME RUIZ.

Da fidelidade da transcrição é penhor mais que suficiente o ter sido feita a revisão das provas, em face do código, pelo Ex.^{mo} Sr. PEDRO DE AZEVEDO, cuja competência scientifica, definitivamente consagrada, só é igualada pela gentileza e desinterêsse com que sempre se presta a auxiliar os estudiosos, ainda quando — como no presente caso — isso representa um pesado incômodo e um sacrificio de tempo. Impõe-se-nos pois o dever, que muito gostosamente cumprimos, de deixar aqui assinalado o nosso grande reconhecimento para com S. Ex.^a

A transcrição do princípio do documento, que figura no quadro comparativo do nosso referido artigo, contém alguns erros, devido a não ter sobrado tempo para rever as provas em face do original; por isso, o leitor deverá corrigi-la em harmonia com a que hoje publicamos.

Aproveitamos também êste ensejo para fazer uma emenda importante e um aditamento.

Na pág. 455, linha 8.^a, onde se lê «alcaide» deve ler-se «alcalde».

Além das obras de JÁCOME RUIZ referidas a pág. 448 do nosso artigo, pode talvez ser-lhe attribuída a «*Margarita de los pleitos*» (Mss. da Biblioteca da Academia Espanhola e do Escorial), que mais freqüentemente se apresenta como obra de FERNANDO DE ZAMORA.

Devemos ainda observar que as palavras impressas em tipo mais meúdo são as notas e glosas a que fizemos referência no citado artigo, e que, como então dissemos (e de resto se infere claramente dalgumas delas), são duma época bastante posterior.

¹ Vidè vol. v, pág. 444.

Era nossa tenção fazer seguir a publicação dêste documento duma série de notas destinadas a pôr em relêvo as principais diferenças entre a versão portuguesa e o texto castelhano. Desistimos, porém, de o fazer, porque essas notas, para terem alguma utilidade, teriam de ser em tão grande número, que mais valeria reeditar na íntegra o texto castelhano. Estamos convencidos de que se trata, não da primitiva versão, mas duma cópia grosseira e cheia de erros, feita por quem aliava uma grande distracção a um completo desconhecimento da matéria. Lacunas constantes que transtornam por inteiro o sentido, palavras e frases de aspecto semelhante mas de significado diverso ou sem significado, repetições e transposições, dislates como «porturis» em vez de «peculio», etc., mostram-no à saciedade.

Para terminar, devemos chamar a atenção para a circunstância de, de fl. 30 v. a fl. 32, aparecer escrita pelo mesmo punho a versão portuguesa duma lei que supomos ser de Afonso o Sábio e que nada tem com o tratado de JACOME RUIZ: ¿deverá esta inserção despropositada atribuir-se ao tradutor, ou dar-se-ia já o facto no códice castelhano que lhe serviu de base?

MANUEL PAULO MERÊA.

Ao muyto onrrado senhur don Alfonso fernandez filho do muy (Fl.18r.)
noble e ben auenturado senhur don Alfonso pella graça de deus Rey
de Castela. e de leon¹. Eu Maestre iacobe das leys uossa.² fiel cousa.
uos enuyo este liuro pequeno. en no qual me encomendo en uossa
5 graça come a Senhur de que atendo ben e merçéé.

Senhur eu pensey nas palauras que my dissestes que uos plazeria
que uos escollesse algũa carreyra ordiada pera entender. e pera deliurar
os preytos segundo as leys. dos sabedores. E porque as uossas pa-
10 rauras sun a my descreto mandamento. ey moy grã uóontade de uos
fazer seruiço en totalas cousas. enas maneyras que souber e poder
conprir. e aiuntey estas leys que son mays ançiáás nesta maneyra
que eran postas e departidas per muytos liuros. e esto fiz eu con
grande studo. e cū grande diligença. E senhor porque totalas cousas
15 sun mays apostas. e se entendem mays aginha. por artificiozo depar-
timento dellas party esta uossa obra en tres liuros.

Eno primeyro liuro se tracta como guardedes a uossa dignidade.
e uosso senhorio que e dicto en latī offycium iurisdictionis.

Eno .ij. liuro se tracta das cousas que fazem ou deuen fazer ánte
20 que o pleyto seya conpeçado. e as cousas que se seguen ata que dan
a Sentença.

Eno terceyro liuro se demostran as sentenças como se deuen dar.
e formar. e das alçadas. e das outras cousas que nascen. e que se
seguen depoys. que a sētēça e dada.

25 Tytulo da guarda da dignidade do iuyz.

(Fl.18v.)

Titolo dos uozeyros que son dictos en latin aduocati.

Tytolo dos persueyros que sum dictos en latin procuratores.

Tytolo do curso usado dos preytos e dos enplazamentos e como
se deuē fazer.

30 Tytolo dos filhos e dos padres.

Tytolo dos hyrmaos.

¹ ysto sam leis ja nõ necessarias polas do Reyno.

² A. Hinc nõnulli fidalguos dici putant ipsi uiderint.

Titulo da guarda e da dignidade del Rey.

Senhur conuē que quando ouirdes os pleytos pera guardar a onrra da uossa dignidade que seyades en bóo loguar honesto ¹ onde uos possan uéer. e ouir os que an preytos ante uos. e nõ consentades 35 que seyan a par de uos oméés nenhúús senõ os alcaldes ou os sabyos que ouçan ² os preytos uosco. e que tenhades sempre os escriuaes que seyan a uossos péés e porteyros e monteyros dante uos que conplan. e façan conprir os uossos mandamentos. Outro ssi ³ uos conuen que seiades de bóo receber. e de bóoa paraura. e non seiades graue de 40 uéer aos oméés que uos uéeren demandar dereyto. pero fazede o de guysa que nõ seyan muyto alongados a uos. nen muyto achegados. que de grande achegança nasce desprezamento da dignidade.

Macar que uos semelle que os que an pleytos ante uos ³ sun oméés maos e que uéen aos pleytos maliciosamēte non lhys deuedes a dizer 45 parauras desguisadas nen desdenadas ⁴. Outro si por uozes nen por choros de oméés coytados non uos deuedes mouer nen churar con elles. Nen créer lhes logo. mays escolher o dereyto. e esaminar ante as couças ascondudamente. e saiesmente que nenguu nõ possa entender o que queredes iulgar senon quando ouuiren a sentença. 50

(Fl. 19r.) Senhor amade iustiça e uerdade. e amar uos á deus. e temer uos ã os pobóós. e fazer uos an reuerença porque iustiça e cousa çelestial. e sabede uerdade sempre deuedes andar por sa carreyra ⁵. E assy séer firme ena uerdade ena iustiça. que por amor nen por desamor. nen por rogo nen por don nen por fidalgia. nen por poder que algúú 55 aia. non leyxedes de fazer iustiça e dereyto. e sentenças dar assy como diz o dereyto.

Senhor se quiserdes auer a terra en paz e en folgança dos pobóós que deuedes guar. Conuen que deytedes os maos da terra. e mayormente os hereyes e os sorteyros. ⁶ e os que furtan os xpriáaos e os 60 leuan canbyar e os que os reciben. e os que os asconden a sabendas. Ca os maos ⁷ non poden muyto uiuer na terra. se non ouer quen nos encobra. e quē nos receba. E podedes destes taes fazer iustiça e dar a elles grandes pēas segundo o que mereçeren. Pero que seiã de

¹ *a* pen. ff de just. & jur. indicit § quodan ff de interi. act.

² *B* Aliū lampri in Alex. ff. . . in dial. 2. de leg. & totū titulū de off.º ad seq.ºº

³ *c* nequique § circa ff de of.º proc. I. obseruandū de of.º pres.

⁴ *D* I respiciendū ff de peonis.

⁵ de hac re v.º Didacū L. j. ff de just. & iure.

⁶ *F* Congruit de of.º praes.

⁷ *G* de re aplat.

65 outros reynos. ou de outras terras. Ca por razon dos máaos feytos que elles fazē ena uossa terra auedes iurisição e podereyo sobre ⁴ elles pera fazer delles iustiça e pera dar lhes pēas.

Porque muytas uezes senbargan os pleytos per parauras subeyas. non deuedes consentir mentre alguū razoar ou dixer seu queyxome. 70 que outro ome non no enbargue nē que a elhe responda. ata que sa rrazon ou sa querela ouuer acabada.

Titulo dos uozeyros que son ditos en latī aduocatj

Se algūa das partes que an querella. o pleyto ante ² uos demandaren. auogado que razoe seu pleyto deuedes lho dar. e mayormentre 75 a pobres. e a orfáaos e aos oméés que por sy non souberē razoar. Pero conuē senhur que seyades sofrudo. contra os uogados. e en guysa o deuedes | fazer que guardedes todauia uossa honrra. e uossa (Fl. 19v.) honestidade. e por esto non deuedes consentir que razoen en uossa corte uogados que seyan ³ sordos ou mudos. ⁴ de tudo en todo nen 80 loucos nen seruos. nen cegos. nen hereges. nen omen que non aya .x.vii. anos cōpridos nen omen nenhuū que seya de máá fama. ⁵ nen monge. ⁶ nen hermitan. senon en pleytos de seus moesteyros. e que aian lecença de seu abbade. e de seu mayor. nen clerigo que aya ordijs depistola. ou dorde ariba. ou seya beneficiado se non for en seu 85 pleyto. ou da eygreia. ou de pobóos que non possan auer quē razoe por elles.

Outro sy os uogados que pleyteiarē con donos dos pleytos polla terça parte da demanda non deue[m] auogar en uossa corte ca o dereito o defende. e chaman estes taes en latin cōcinatores causarum ⁷ Pero 90 se auijr non poderen con os donos das uozes. sobre seu solayro. pode auer a uicessima parte da demanda segundo o que manda a nossa ley. Outro si non deuedes consentir que os uozeyros tomen solayro das partes ambas. e falsam os preytos que razoã ante uos. ca o dereyto o deffende. e sū dictos en latin estes taes preuaricatores causarū. E 95 esto méésmo e dito dos auogados que razoan pleytos falsos a sabendas e son ditos no latin ⁸ conspiratores causarum. E sennor quando

¹ H v.º Alciatū ju. omnes pepu. & de Sum. trin.

² D. L. nequicque § circa § aduocatos L j § ait praeter ff. deposit.

³ A Lj § iustum ff de postul.

⁴ B Mudis frustra.

⁵ c hae si non prohibeatur.

⁶ D cap 1. & ultimo de postul. ord. lib 3. tit. 41 § fin.

⁷ E De § circa. l. nequicque de off.º proc.

⁸ F diuus ff. de res.

os auogados razoaren ante uos fazede os star en péé. e non consintades a elles que digam parauras torpes nen uillaás senon aquellas que per-téécen aos preytos.

(Fl.20r.) Quando quiserdes preguntar alguas das partes por saber a uerdade 100 do pleyto. non consentades que o auogado | falle con elle áá orelha nẽ sa[ya] a parte con elle fallar¹. Mays aquel a que fezerdes pergunta responda por sy méésmo. abertamente ca a ley por ende cõsentio. que os auogados razoassen. e demandassen por os donos do[s] preytos. por que o juiz podesse mays aйна entender e saber a uerdade 105 qua nõ que a uerdade sascondesse por elles.

Titulo dos pessoeyros que son ditos en latim procuratores.

Porque o vso² dos persoeyros e muyto profeytoso. e muyto mester aaquelles que non poden ou non queren séér presentes a fazer sas demandas. poden fazer procuratores tanben ẽ demandar como en def- 110 fender. porẽ uos quero dizer destes persoeyros que sũ ditos en latin procuratores. E primeyramente que quer dizer o persueyro. ou como se faze. e quen pode séér persoeyro ou en que preyto e como se comple seu offizyo.

Procuratores sun ditos os³ que tractan os pleytos. ou os feytos 115 alleos. per mandado de seu dono. e pode fazer procurador o dono do pleito per sa carta ou per seu mandado pero que non seya presente. e pode el fazer por .i. preyto sóó ou por muytos. ou por .i. tempo asynaado. ou por .i. dia sóó. ou pera todo o pleyto. e so condiçõn assy come se o senhur do preyto diz faço meu persoeyro don fuan. contra don foan. se algũa cousa me quiser demandar. E se dixer faço meu perso[e]yro foan pera demandar tal cousa se naue uéér de frança ou 120 outra cousa semellaue.

Se⁴ algúú faze do[us] persoeyros ou muytos en algúú preyto. todo⁵ de cõsúú ou cada húú por si. Aquel que primeyramente conpeçar o 125 preyto. ese e senhor delles e os outros non an poder eno feyto mays. se .ii. cõpeçaren o pleyto de consúú cada húú delles o pode seguir per sy.

(Fl.20v.) Pero que os outros non seyã presentes⁶. E se algúú omẽ faze

¹ hinc. ff. de interr. act.

² A l. 1. § usus ff. eod.

³ B de lj In princ.

⁴ T § unius litis. siquis ff eod.

⁵ F l. pluribus.

⁶ A in solidum.

130 muytos persoeiros en .i. pleyto. e non dize asináadamente que cada huu delles seya per sy. nenhúu delles non pode sigir o preyto. se non quanto fezer polla sa parte daquel preyto. de que e persueyro.

Tudo omē pode séer perso[e]yro en juizo. ou fora de sa casa por mandado delle. se non for daquelles que deffende a ley. e o dereyto.¹
135 son os caualleiros que estan na corte dell Rey. e que reciben soldada del. por lhy fazer seruiço. fora ende en pleyto de caualleiros que [forem] su seu poderyo en sas casas.

Clerigos². Molheres. Contreytos que se non poden leuar por aguas cousas. ou por enfermidades.

140 E os que sun meores de .xv. anos e os que sun acusados dalguú mao feyto. demētres durar a accusaçõ. Pero molleres ben poden séer persueyros por padre ou por madre ou por auóos ou por bisauóos³ se foren fracos ou uellos. outra grande enfermidade. Outro sy se alguú seu parente e iuygado pera morte pode enfiallo. e dar fyadores por
145 elle e deffender el segundo o que manda o dereyto. Outro sy se alguú de seus parentes demanda por seruo pode séer persueyro por elle. e seguir o pleyto tan ben. en demandar come en deffender por liuredoe de seus parentes seruos.

Pero seruo que dize que e liure e contende en iuizo con seu senhor
150 ben pode séer persoeyro ata que o pleyto seya acabado. Pero que e dito en na ley de suso que aquelle e persoeyro que tracta os pleytos per mandado de seu dono. persoas sũ certas que poden séer persueyras por outros sen mandado.

Assy come padre por filho. ou fillo por padre ou por madre ou
155 yrmaos por yrmaos. ou os maridos por sas molleres | ou os que son (Fl.21r.) forros por aquelles sennores que os furraron. e se sã moytos cõpanheiros eno preyto. e conpeçarõ o pleyto todos de consúu por mandado ou por resposta cada hua destas persoas. sobreditas pode séer persoeyro por qualquel destas outras dando bóo fiador que el fara
160 auer por firme e por stauil quanto en aquel preyto fezer ou razõar daquel por que se faz persoeyrõ. ca en outra gisa nõ deue séer recebido.

Se cõtra algũa persoa que non seiã destas que sun subreditas quer demandar por outro non auendo nen mostrando mandado algúu daquel
165 porque el demanda assi come por cartas ou por testigos nõ deue séer recebudas pero que desse tal fiador como sobredito e.

Quando algúu dize que e persoeyro doutro e nono demonstra per

¹ B l filius familias § militis.

² A aliter. cap. 1. & ultimo de procur. L nam foemina ff. eod.

³ l. foeminus.

algua enduças que recebeu ou que a pera séer persoeyro assy como demostra per .i. testimõa ou por carta que non aia sello. outentigo deue séer recebido por persueyro dando tal fiador como subredicto est. na ley que começa. Macar que e dicto. fiaduria en latin captio de ratu. 170

Todo ome pode deffender a outro que non seya presente macar que non demostre que a seu mandado nen carta de persoaria ca proy e de todos communalmente que os que nõ son presentes possã séer defendidos por outros que os queran deffender assi como subredicto. e. e deue séer recebido a elle se der fiador que seguira o pleyto. e pagara e cõprira todo aquel que for iuygado por firme e por estauil aquel por quẽ elle deffende. e atal fyador e dito en latin. Judicatũ solui. 175

(Fl.21v.) En todos os pleytos poden séer dados persueyros se non | for en preytos crimináaes. Preytos criminaes sun aqueles por que e demandado de morte ou acusado por algua pãa de seu corpo se o dono do pleyto. ou persueyro morrer ou se o dono do pleyto reuogar a persuarria do persueyro ante que o pleyto seya começado por resposta de ssy. ou de non. ou se o pleyto for acabado por sentença definitiua conplido e o officio do persueyro. 180 185

Titulo do curso vsado dos preytos e dos enprazamẽtos e como se deuem fazer.

En todo pleyto ordiado deue auer .iii. persoas. e a pessoa do juiz. e a pessoa do demandador que e dicta en latin accusator. e a pessoa do deman[da]do que e dita en latĩ reus. Cortesia e. e ensinamento que se algúu ha querella de outro subre algũa demanda que aya contra elle. Demostre la ante que a sae e a enmende. e se o fazer non quiser deuesse queyxa ao juiz e rogue o que llo enplaze. e que o faça uijr a dereyto. e o juiz deue o fazer. foras ende se aquel que deue séer aplazado e de maior dignidade que oo juiz. e que o deue aplazar. Arcebispo. ou Bispo. ou outro qual clerigo de Missa non deue séer aplazado mentre que dixer missa ou sas oras. Nen hermitã nen monge que por onrra de sa religõ nõ pode sayr de seus logares en que son. Mays seus abbades. e seus mayores deuen séer aplazados e conprir dereytos por elles. Outro si os que son meores de .viij. anos. que chaman en latĩ infantes. nẽ loucos nõ deuen séer aplazados. mas seus tutores aquelles que os an en guarda deuen séer aplazados e fazer dereyto. 190 195 200

(Fl.22r.) Todo ome que aplazado e dantel Rey subre preyto algúu non deue séer aplazado de outro juiz. meor | dementre que e na corte por razõ 205

de este enplazamento. nen o marido nen molher mentres fazem sas uodas. nen aquelles que uan con elles en onrra alguús de seus parentes ou de seus seruos. ou de seus sergentes. nen pagueyro nenhúu
210 mentres uay preguando. pella uilla ou pellas aldeyas per mandado del Rey. non deuen séer aplazados nen chamados.

Titulo dos filhos e dos padres.

Porque os filhos deuen onrær os padres e os auóos e fazer a elles
215 ofiço assy como deuen os meores aos mayores. Razon é e dereyto que fillos nen netos non possã chamar a iuyzo seus padres nen suas madres. nen auóos nen bissauóos. senõ subre cousas assynadas. assy como se o fillo for saydo de poder do padre. este tal e dito en latin emancipatus. Outro sy por uentura o fillo seendo en poder do padre
220 e gáánasse algo de dunadio del Rey. oste en que fosse o seu fillo. fosse maestre dalgũa arte ou alcaide. ou uogado. ou escriuã del Rey. e desse lhy algumas cousas a el Rey por razon de seu offizio ou de sa maestria e aquécesse contenda antros fillos ou outras persoas subredictas. subre taes doações que son dictas en lati castrése
225 uel quasi castrensi porturis podē chamar lhos fillos aos padres ou qual quiser das persoas subreditas a iuyzo pero ante deuē demandar e pedir mercéé ao juiz que lho outurgue por quel possam fazer.

Se o padre constrenguer sa filla que faça maldade de seu corpo
230 por asperança dalgo gáár. e a filla o non quiser fazer que pecque mortalmente e faça cousa desguisada. pode el demãdar en iuizo que quer sayr de seu poder. Outro sy se o padre non quer dar gouerno à ssa filha pode demandar en iuyzo que lho de. Pero que os fillos non poden chamar seus padres a iuizo | senõ como subredicto e. ben podē (Fl.22v.)
235 chamar os padres seus fillos. a iuyzo subre todas demandas que cõtra elles aya. e se a demanda subre auer mouil e sobre raiz deuen constrenger os fillos que façam cõprimento de dereyto a seus padres. Mays se a demanda for de pleyto criminal de torto que fezessen os fillos aos padres. se aquella eniuria foy prouada mandade delles fazer iustiça assi como mandarē os padres. pero deuedes catar que a iustiça seya sempre con dereyto. mays se o padre se rrepender ante que a iustiça seia feyta do filho e pedir mercéé pore que lhy perdoedes deuedes lhy perdoar toda uia. ameaçando ao filho. que non uenha cõtra seu padre outra uez en máá maneyra. Quando estes preytos subredictos
240 nasceren antre padre e auóos. ou bissauóos ou fillos ou neytos. ou bisnetos. vos deuedes saber a uerdade. e sen perlongança nenhua a uijr elles o mays agĩa que poderdes.

Titulo dos yrmãos.

Quando ho ermááo aplazar ouuer outro seu yrmááo sobre tal feyto 250
 que se fosse prouado deue a perder a cabeça ou a terra ou todo o
 auer. Vos nõ no deuedes ouyr nõ fazer aplazar sobre tal demanda.
 mays este que acusa seu hyrmááo sobre tal razon como subredito e
 deue séér deytado da terra se non se o quiser acusar de feyto que
 acaeçesse en dano de persõa del Rey. ou de seus filhos. ou de sa 255
 molher. ou de todo o reyno comunalmente que en taes feytos bê o
 deuê séér.

(Fl. 23r.) Se huu hirmááo for en cõselho de morte de algúu seu yrmaao nõ
 se possa deffender de qual accusamento quer que cõtra el faça. por
 razon de hyrmãdade poys que foy en conselho de sa mörte. Mays se 260
 os outros pleytos acaecen antre hyrmaos que non sum criminaes assy
 como herdades o sobre auer | ó outra cosa semellauel pode qualquer
 delhes demandar ao outro. e uos deuedes o fazer aplazar e cõprir de
 dereyto.

Titulo dos criados e dos sergentes.

Nenhúús que seian criados nen sergentes nen de casa nen pani- 265
 gados non possam fazer aplazar nen acusar a seus senhores de feytos
 criminaes. se non for en tal feyto que acaecesse en dano de Rey ou
 de seus filhos ou de sa molher. ou de todo seu Reyno comunalmente.
 mays antre estas pessoas sobredictas. e seus senhores acaecer outros
 pleytos criminaes assy como sobre soldada ou outras cousas semel- 270
 lauées. e uos fazede lhes conprir foro e dereyto.

*Titulo dos seruos e de quaes preytos podem chamar
 seus senhores a juyzo.*

Nenhúús seruos non poden chamar seus senhores ao juizo senõ 275
 sobre cousas asijnadas assy como se o senhur do seruo cõselha morte
 del rey ou outra cousa que fosse sa desonra se pella uentura o senhor
 colleo rendas alguas. ou tributos del Rey. e nega os al rey. e encobre
 os maliciosamente. e se o senhur fez falsa moeda. ou lhy mandou el
 Rey que mesurasse o pan ou a ceuada por as terras en guysa que sse
 poder uender con rrazõ e que conplisse assy como soe séér en tempo 280
 de guerra ou de fame. e o senhur o negua maliciosamente al Rey e lho
 encobre por tal que sse uendesse mays caro e gáánhasse el y algo.

Se o senhur manda en seu testamento forrar algúu de seus seruos.

285 e o herdeyro que ten o testamento nõ no quer mostrar por razon que
o seruo aya liure de seu foramento pode o demandar en iuyzo que
mostre aquel testamento en que o deu o senhur por forro. Outro sy
se el manda a seu herdeyro que afforasse tal seruo nomeadamente. e
nõ fosse escripto eno | testamento pode o demandar que o forre. pero (Fl.23v.)
que atal forramento non fosse feyto por carta.

290 Se alguu seruo for mayordomo de seu senhur. e o senhor manda
a ssa morte a sseu herdeyro que afforasse el se le der boo conto do
que tomara. e se o seruo quer dar cõto do que tomou assy como
mandaren os oméés bóós e o deryto por razon que o non afforre. nen
no quer receber pode o demandar en iuyzo que receba dele conto. e
295 que o de por forro. Outro sy se o seruo deu alguu auer per que o
comparasse de seu senhor e el que o conprou por aquel auer que lly
deu o seruo non no quer afforrar pode o demandar en iuyzo. que o
forre.

Porque pyadade e cousa que acrecenta o ben communal. e uiuen
300 os pobres en paz. Conuenhau elcousa e que se o senhur faze alguma
cousa sen razõ. ao seruo assi como se lhy fizesse soffrer grande
fame ou se lly fizesse outras crueldades grandes que son cõtra com-
munal natura ou algũa outra cousa que o seruo nõ na pode sũffrer o
seruo pode o demandar subre qual cousa destas quer en iuyzo. e se
305 uos ou outro juiz del Rey achardes por uerdade que e assy como o
seruo querella. fazede el seruo auer a outro algúu por tal condiçõ que
nunqua torne a este senhor. e o sennor aya o preço do seruo. Sobre
estas cousas que son subredictas poden chamar seus senhures a iuizo
e nõ subre outras cousas nenhuas. Non possam os forrados que forã
310 seruos chamar seus senhores que os forraron a iuizo por reuerença e por
onrra. da mercéé que lhes fezerõ se nõ demandarẽ ante ao | juiz que (Fl.24r.)
o outorgue se entender que a demanda e deryta. e cõ razõ pero subre
taes cousas que son a dano del Rey. assy como dissemos de suso en
na ley dos criados podẽ chamar a iuyzo a seus senhores que os affor-
315 rarõ. e acusar delles e estes taes afforrados son ditos en latin libertini.

*Titulo dos tēpos e dos dyas feriados en que nõ deuem fazer
emplaçamēto.*

Enos dias das pasquas mayores nen en no dia de apparyçio do-
mini nẽ enos. vii. dyas de post natal. nẽ nos .viij. dias ante da pasqua
320 mayor. e nen nos .viij. dias. depouys. nẽ en nos .iiii. dyas depos. pen-
tícoste. nẽ enenhua das festas de sancta Maria. nen en dya de todolhos
sanctos. nen nos dias dos apóstolos. nen en dya de san iohoane. nẽ
nos dias domingaes nõ deuẽ séer chamados a nenhuú iuizo. nẽ nos

tempos que collen pan e uinho. ca estes dias e estes tempus sō ditos en
 latin tempus feriatū. Outro sy deuen guardar os dias en que el rey 325
 nasceu ou algũa batalha uenceo grande. se el rey o mandar per seu
 reyno. E estas feyras que sū tempus de guardar. . . ou uinho deuen se
 guardar segundo os costumes da terra porque as terras sun mays caen-
 tes en huús logares ca en outros. E aduzen mays aginha os fructos. 330
 pero se amballas partes se auerē dauer seu pleyto en estes tempus
 feritados por razon do pan. edo uinho deuedes ouyr. e iuygar. Mays
 enos tempus feritados que sun ditos por onra de deus. nō deue nenhúu
 séer chamado a iuizo sentença dada pero que o as partes consentirē.
 Pero que a ley de suso dize que nengúu nō deue séer chamado en juizo
 (Fl.24v.) ē estes tempos feriaes cousas semeladas | sun que se podē demandar 335
 sen enbargamentos das feyras assi come se a demanda fezer de pan
 que seya colleyto en nas eyras. ou que seya pera seguar nos agros.
 ou as uuas maduras enas uinhas. ou fruytas maduras en nas arbores
 ou outras cousas semellauéés que se perden per delonguãça de tempo
 e estas cousas taes son dictas en latī res tempore periture. Outro sy 340
 os menios que nō son de ydade podē nos demandar tutores ou cura-
 dores en estes tempos feritados por razō que lhy gardē os béés que
 se non percan. Ou se algũa molher uiuua prenhe de seu marido ben
 pode demandar que a façades meter éé entēça dos béés de seu marido
 por razō do uentre. E esto méésmo se entende dos pleytos que sō 345
 subre governos dos orfaos ou de liuridade dalgúu que seya chamado
 por seruo ou pleytos taes que seyã de obra de piadade.

Se algúu fezer aplazar seu contentor en este tempo ferial. se nō
 for subre algua destas cousas. subreditas. e o plazo uéer ante uos e
 demanda que lhy façades dar as custas de seu contendor porque o fez 350
 aplazar en tal tempo uos fazede llas dar. e mandade que non responda
 ata nas feyras saydas pero se el demand[ad]o por sospeyta persoa
 fazede lli dar fiyador que a sayda das feyras uenha fazer dereyto a
 seu contendor.

Titulo dos que son aplazados conmo deuē uijr.

355

Todo ome que uos fezerdes aplazar que uenha fazer dereyto por
 qual quer querella que uos façã outro algúu deue uiir ante uos a plazo.
 se nō uéer podedes fazer cōtra el assy come cōtra reuel e se a plazo
 ueera. e algunha | deffension por si poser assy come se dixesse que auia 360
 priuilegio daquella cousa subre que era aplazado ou que era doutro
 foro. e non deuya por aquella cousa subre que era aplazado ou que
 era doutro foro. e nō deuia por aquello a responder ante uos. e se
 demostrar outra deffenson semellauil deue ualer.

365 Pero se uos sodes certo que o aplazado e doutra iurisdicção por
razão da cousa subre que e aplazado. e por razon de sa persoa non
deuedes cõtra el fazer come cõtra reuel pero que non uéesse ao plazo.

Titulo das demãdas e das naturas delas.

Todas as demandas que nõ son criminaes sun en duas maneyras.
370 A primeyra e quando algúu demanda algũa cousa que lly façades en-
tregar quer saya mouil quer saya raiz. e pon en sa demanda dizendo
que e sua. Assy come se demanda cauallo ou outra terra ou outra
cousa qualquer por sua e tal demanda e dicta en latĩ accio realis. ha
outra maneyra e quãdo algúu demanda marauedis que emprestou a
375 outro. e demanda outra cousa algũa que lly prometeo de lle dar ou
de fazer assy como deue fazer casa ou escreuer liuro ou outra cousa
qual quer que se demanda per razon. de diuida. tal demanda e dita
en latin personalis. e porque cada hũa destas demandas a seu dereyto
uos digo esta e a ley a maneyra e a natura dellas.

380 *Titulo dos reuêes e das pẽas que deuẽ auer.*
e da maneyra das reuelias.

Tres sũ as maneyras porque est reuel. E a primeyra maneyra e
quando o aplazado non quer uijr ao plazo. A segunda e quãdo uen
ao plazo. e commeça o pleyto per resposta. e ante que seia sabuda
385 a uerdade do pleyto ua sse sen uosso mandado. A terceyra e quãdo
uen ao pleyto e cõmeça o el pleyto por resposta. e despoys que en-
tende que sabe toda a uerdade do pleyto. ua sse e non quer ouuir sen-
tença e de como | deuedes fazer cõtra cada húu destes reuêes séeran (Fl. 25v.)
ditos en estas leys que se siguien.

390 Se algúu e aplazado por carta ou por porteyro. segundo que e
custume da corte que uenha fazer dereyto a sseu contentor. e nõ uen.
se o demãdador demanda aquella cousa subre que el fez aprazar por
sua quer seya mouil quer raiz. e a cousa apparece deue séer metudo
en teença da cousa demandada. mays se demandar tal cousa que seu
395 contendor o deuia dar ou fazer per razon de diuida deue séer metudo
en entença de tantos béés de seu contendor como e a ualia da de-
manda. Pero ante que seya o demandador metudo en entença da
demanda. cõuen que sabiades a uerdade o mays chaão que poderdes.
assy come per iuramento ou por cartas ou por presunções alguas. e
deue jurar o demandador que créé qua demanda o dereyto.

400 Poys que o demandador e metudo na entença da cousa que deman-
daua por sua por razão da reuelia de seu cõtendor. se el demanda[do]

uéer ante uos. ante .i. ano cõplido. e der fyador por star a dereyto e pagara as custas a seu contentor que o fez per razon de reuelia de cobrar la téença. e se ante do ano passado non cõbrar la téença assy como subredito e. depoy do ano passado. non cobrar pode a téença. e séera da téença el demandador uerdadeyro teedor. est dicto en latí uerus possesor. Pero que este atal foy reuel ben pode depoy do ano passado demandar a cousa por sua por razon do senhorio que e dicto en latin proprietas. E esta ley se entende en tal cousa que seya chamada real. 405 410

(Fl.26r.) Depoy que o pleyto e conpeçado por resposta se o demandado se fosse sen uosso mandado e non quer uijr | a sseguir o pleyto deue séer metudo o demandador en uerdadeyraa tença da cousa. que e demandada macar que non sabiades entregamente toda a uerdade do pleyto. E se o demandado quer demandar depoy a cousa por sua en qual tença e o demandador ben pode demandar por razõ de sennhurio mays áá tença nõ a possa cobrar. se nõ cobrar a propriedade. e esto méésmo e se aquel que e aplazado subre algũa demãda e uen a plazo e dize aquella cousa que el demanda que e allea. E dize nomeadamente de tal dono. Se aquel dono da cousa que e aplazado ata .iij. uegadas e nõ quer uijr. 415 420

Qual quer pleyto que seya começado por resposta subre cousa que e demandada por sua e uos sabedes toda a uerdade do pleyto assy como por testemoyas ou por outras cousas por uos que cõplam. e se o demandado se foy sen mãdado e nõ quer ficar a ouuyr lha sentença podedes determiar por sentença o pleyto. pero que elle nõ seya presente e meter o demandador en uerdadeyra tença da demanda e demostra lho por senor da cousa en guysa que macar depoy uena el demandado e quera cõbrar a tença ou o sennhurio da cousa nõ no possa fazer se nõ mostrar algũa dereyta razon. por que nõ podera uenir ao plazo. 425 430

Dicto e na ley de suso que sy algúu for aplazado subre algũas demandas que façam e non uéer que seu cõtendor deue séer metudo een tença da cousa que demanda e se o demandador quer cobrar a tença pode o fazer ata .i. ano. cõplido assy como subredicto e. e se ata .i. ano non no quiser cobrar o que e na tença seya uerdadeyro téedor e deue fazer dereyto sobrella. E todo esto se deue entender quando a demanda e real. | Mays se a demanda e persoal. assy come por diuida. e o demãdador por mingua de resposta foy metudo na téença de tãtos béés de seu cõtendor como e a ualia da demanda deue os teer. ata .iij. meses. e se ata este tempo non uéer o demãdador e quer cobrar a tença destes béés pode o cobrar cõprindo aquello subredicto na demanda. e se ata estes .iij. meses nõ uéer cõprir de- 435 440

(Fl.26v.)

445 reyto pode uos demandar o téedor daquella tença dos béés que lhes mandedes uender porque cobre o seu. e despos .iiii. meses podedes lho mandar uender segúdo aquel tempo que teuerdes por ben. E se nõ achardes cõprador daquelles béés o téedor receber por seus estimadores por quanto ualarem.

450 *Titulo dos que son aplazados sobre preytos criminaes e son reuéis.*

Ata aqui e dito aquelles que son aplazados subre cousas que nõ sũ criminaes. e nõ querẽ uijr ao plazo. agora quero dizer dos que son aplazados subre cousas que son criminaes e nõ querẽ recodir ao plazo. Vnde digo que se algúu e aplazado subre tal feyto que seya criminal e nõ uéer a plazo. uos fazedo o preguar publicamẽte que tal ome fuy aplazado. tal dya assynado que uéesse fazer dereyto subre tal feyto. e nõ uéeo. e uos que lly ponhades outro plazo a tal dya nomeado que uenha. e sabya que se nõ uéer. que el Rey ly mãda tomar quanto que lly acharen. e uos fazedo estonçe screuer quanto que el a. e se elhe a este plazo que posserõ nõ uéer deue séer aplazado ata .iiii. uegadas assy que a cada húu destes plazos. aya .xxx. dias. e depoyos destes plazos todos passados se nõ uéeren. el Rey pode tomar todo quanto acharen. Pero ante que o ano seya conprido do dya que estes plazos forẽ passados | áaquel dia uéer. e der fiador pera conplir o foro e o dereyto e pagar as custas a sseu cõtendor todo o seu possa cobrar e yr adeante pello pleyto assy come da primeyra. Mays se ata .i. ano conplido nõ uéer depoyos do ano passado nõ pode cobrar nenhuma cousa do seu. ca a corte o toma por razõ dessa reuelia poys que foy aplazado como e subredicto. e nõ quise uijr e se depoyos do ano razoar quiser subre feyto de que e acusado deue séer oydo e receber foro e dereyto macar que nõ possa conprir o seu. (Fl. 27r.)

Porque a iustiça e cousa por que uiuen os pobóos en paz. e cada húu deue auer o seu. Communal cousa e poys que a corte a todos seus béés destes ataes assy como e subredicto que seya teudo de pagar todas sas diuidas aquestes taes a quen as deueren segundo que auia a quantia dos béés ca sempre a cousa pagada en aquel que a cousa recebe. (Fl. 27v.)

430 Senhur quando estes pleytos criminaes uéeren ante uos se o crimin est atal que foy prouado deue morrer o acusado ou perder nembro ou perder o auer ou receber açoutes non deuedes receber fiador nen persoas en taes preytos. ca guisada cousa e que a pessoa deue receber a pã. que tracta por si el pleyto. Pero se uos demandarẽ auogado que razoe seu pleyto deuedes lho a dar.

*Titulo de quando uéén os aplazados e nõ uéén
os que os fazem aplazar.*

485

Senhor dito e de suso que aquelles que son aplazados e non uéém a plazo que peas deuen auer. e agora quero dizer dos que fazen aplazar aos outros. e nõ querẽ uijr aquel plazo. que lles possẽõ. e ueen os aplazados que pea deuen auer estes taes subredictos. Vnde digo
(Fl.27v.) que se o que e aplazado uẽ. | e nõ uen o que o fez aplazar. se o aplazado demãdar que condapnes enas custas o que o aplazou por que nõ ueo aquel plazo deuedes uos o fazer. E se o aplazado mais adeante quiser yr pello pleyto fazede o aplazar aquel que primeyramente aplazo que uena seguir seu pleyto e cõpril dereyto. E se ata hũú ano nõ quiser uijr a cõprir dereyto nõ seguir seu pleyto poys que o fez aplazar deuedes en tal cousa ouyr as razoes daquel primeyro que foy aplazado e determia lhes por sentẽça definitiua pero que seu contendor non seya presente nẽ o preyto cõmeçado por reposta.

490

495

500

Macar que o dereyto dize que nõ deue sêér constreniudo o demandador pera fazer sa demanda senõ quando quer cousas asijnadas sobre que deue sêér constreniudo que demãde se nõ quer demandar e en que deuedes uos de uosso offyço saber a uerdade de todo o pleyto e determyar por sentẽça e dar qual quer das partes ou por culpada segundo o que achardes por dereyto. E os synados sũ estes. Se alguẽ uay dizendo conoçudamente que tal ome e seu uassallo ou seruo. e dize que e trahedor ou o uay publicando dalgũú feyto. que sêéria ende affamado. ou ualeria en meos se lhy fosse prouado. ou dize que algũa demanda cõtra algũú que se quer yr sobre mar ou fora da terra. e nõ no quer demandar ata o dya que se quer yr por razõ de embargar sa carreyra. e detéé lo maliciosamente. E nestas cousas subredictas podedes constrenger estes taes que façã sa demanda. se uos o demandar aquel cuyo e o ffeyto. E se fazer o nõ quiser mandade les e deffendede lles que desse dya adeante nõ demãden a nẽgũú nen enfamẽ de taes cousas subredictas ca | se llo fezer uos fa-
(Fl.28r.) redes cõtra elles o que for dereyto.

505

510

515

Titulo das deffensões que son ditas en latĩ exceptiones.

Custume e de dereyto que quando ambas as partes uéén ao plazo sinãado. se el demand[ad]o algũa deffenson possẽ cõtra o demandador por que o delongue o pleyto. e o tempo. pera nõ respõder lhy a seu demandador ou pera emparar dela que a pona ante sy. E porende

520

uos quero dizer da natura destas deffensyoes que sun ditas en latī excepçiones.

525 Todalhas deffensioes son en .iiii. maneyras. A primeyra e quando o demandado pon a tal deffensyon ante sy. que uos o outro juiz quel fezesse aplazar nõ lhy podedes iulgal subre aquella cousa que foy aplazado e tal defensõ e dita en latī fori declinatoria. Assy como se dize que e doutro foro. ou que uos a suspecta por alguma dereyta razõ.

530 Assy come si dysser que sudes enmijgo ou parente certáao de seu contendor ou outra cousa semellauil.

Ou se uos dize que uos nõ auedes poderyo sobrel en esta demanda. assy como foy de cousa que foy espirital. e que pertesca a eygreya. ou se el foy clerigo. ou outra cousa semellauil. e el que tal deffensyõ quer poer ante sy. deue o fazer. ante que o pleyto seya começado. por resposta. ca depoyõ nõ no pode fazer se non iurar que ante que el pleyto foy começado por resposta nõ no sabe nõ no põ ante sy maliciosamente.

A segunda deffensyõ e que delongua o pleyto mays pero nõ no remata. e est dita en latī exceptio dilatorya assi come quando algúu alega feyras. ou se algúu deuedor dize cõtra aquel que lhy demanda a dyuida que nõ lego aynda. el plazo en que a de pagar. ou outra cousa semellauil. | E esta atal deffensõ deue se poer ante que o preyto seya começado ca depoyõ non se pode poer. senõ assy como dizemos de la declinatoria ena ley de suso. (Fl. 28v.)

545 A terceyra deffenson e que reuoga todo o pleyto. e e dicta en latī exceptio peremptoria assy como quando algúu demanda a outro subre carta dalgúa diuida. e el demandado diz que lla pagou. ou que o demandador que lhy fez o pleyto que aquella deuida nõqua la demandasse. o. outra cousa semellauil e tal deffensyõ se pode poer ata a sētença ca depoyõ nõ. senõ en cousas asináadas assy como se diz que ó procurador que tracta o pleyto foy falso procurador o que el juiz que deu a ssentença nõ era seu juiz. Ou que era caualleyro de mesnada del Rey ou doutro sennhor que por sa simplicidade nõ sabya o dereyto. e que nõ possa a tal deffensyon ante sy. ante da sentença e nestes casos taes subredictos ben pode poer tal deffensyõ macar que sea dada a sentença. Pero conuen a todo juiz que ouue os pleytos determiallos. mays a[g]ya que poder se qual quer das partes quiser poer ante sy muytas deffensoes por delonguar o pleyto maliciosamēte deuedes uos. põer lhy prazo cõueyuel a que propona quantos quiser propoer e aquellas proue. e se o plazo for passado. e mays deffensões quiser põer nõ deue séer ouuido subrellas se nõ iurar que ante do plazo nõ soube aquellas deffensões. E quando algúa das partes uéerē ante uos se poser taes deffensioes. e ouuer plazo pera prouallos deue

séer cōdēpnado enas custas se nõ nas prouar. assy son tres maneyras 565
 de deffensyoes. la vna declinatoria. a outra dilatoria. a outra perem-
 ptoria. Segundó | e dito nas leys. de suso.
 (Fl.29r.)

*Titulo de cōmo se deuen começar os preytos.
 e cōmo se deuen formar as demãdas.*

Se ambas as partes uéeren ante uos a plazo. e o demandado nõ 570
 pon ante sy nenhua deffensyõ e dizē que lhy façades dar a demanda.
 en escrito uos deuedes ella mandar a húú plazo guysado pera auer
 cõsello subrella. e a que uena respõder. e esta scriptura e dicta en
 latin libellus. e deue séer en el o nome de demandador e demandado 575
 e a cousa demãdada sijrada por certos logares e a quãtia da demanda
 e a razon por que a demanda e o nome do juiz. E deue séer o libello
 feyto en esta guysa ante uos don alffonso filho de nosso senhur el Rey.
 Eu fuã me uos querello de fuan que ten .i. ma uinha. ou .i. ma casa
 sen dereyto e sen razõ que e en tal logar. Vnde uos peço por merccé
 que my a façades entregar con os fruytos que recebeu della. e cõ nas 580
 custas feytas e por fazer que estimo en tantos marauedis e se a de-
 mãda for de cousa que seya mouil assy como marauedi ou pan e a
 forma do libello e tal ante uos don affonso cū eu fulan me uos que-
 rello de fuan que me ouue de pagar en tal dya. c. marauedis que lly
 enprestey. e nõ mos pagou. Onde uos eu peço que my façades dar 585
 estes marauedis. cū nas custas e cū nas misoes. que receby porque
 nõ mas pagou en aquel dya. que estimo cū tantos marauedis.

Titulo das respostas que sã ditas en latĩ cõtestationes.

Poys que el demand[ad]o ouuer a demanda en escrito e o plazo 590
 pera responder a elha e uéer ao plazo e lhy mandã que responda. e
 se a demanda conoscer ou negar e ya o pleyto começado e e dicto en
 latin litis cõtestacio uel cõtestata. Mays se responder nõ quiser | de-
 uedes fazer cõtra el assy come cõtra reuel. Segundo que e dicto eno
 titulo dos reuées en la ley que começa. Se algú e aplazado. 595
 (Fl.29v.)

*Titulo das conhocēças que son ditas en latĩ cõfessyones.
 e das iuras como deuē iurar ambas as partes.
 que e dito en latin sacramentũ calumpnie.*

Se o demandado cognoscer a demanda que fezer em tanto e come 600
 se fosse prouado por testimonthas ou por cartas. e uos deuedes lhy
 mandar que lhy faça pagamēto ao demandador daquello que cognosceu

ata húú plazo couenyuil qual poserdes ao meos ata .x. días. mays se
negar a demanda ou o demandador dixer que quer prouar fazede logo
605 iurar o demãdador. E depouys o demandado estas .v. cousas que aqui
sõ escriptas. A primeyra e que iure o demandador que cree que de-
manda deryto. A segunda e que diga uerdade do que souber e do
que lly preguntarẽ. A terceyra e que nõ deu nẽ prometeu nenhũa
cousa por razõ que dissesse polla sentença senõ aquellas persoas que
610 manda o deryto por razon de seu merecimento assy como a seu
auogado a ou al escriuã ou outros a quen nõ sea defendudo por ley.
A quarta que nõ aduga no pleyto nenhũa proua falsa. A quíta e que
nõ demanda plazo maliciosamẽte por razon dalonguar o pleyto. Outro
sy o demand[ad]o deue iurar a primeyra cousa que ten que deffende
615 deryto. e deue iurar estas outras cousas quatro. subreditas. e este
sacramẽto e dicto en latin iuramento calũpnie. E depouys que ambas
as partes assy iurarẽ deuedes lhes dar plazos cõueniues a que prouẽ
aquello que prometerõ de prouar. Poys que o pleyto e começado
por resposta se algũa dellas | partes cõfessa a demanda que faze seu (Fl. 3or.)
620 cõtentor ou algũa parte della nõ e deryto que adugã outras prouas
nẽhuas sobre aquellas cousas maenfestas. Mays uos deuedes cõden-
pnar ao menfestador ena demanda o ena quantia que della cognoscer
ca dito e en la ley de suso que tanto uale come se fosse prouado por
testigóos ou por cartas.

625 *Titulo de cõmo se deuẽ reuogar as erranças. se errarẽ
algũa das partes ou seu auogado.*

Macar que a ley dize que a cõfisson tanto uale come se ha demanda
fosse prouada por testigóos ou por cartas. pero se a principal pessoa
ou seu auogado ou seu persoeyro errar cognoscendo ou negando algũa
630 cousa en iuyzo pode o reuogar ata la sentença. se prouar que o disse
qual quer delhes por errança. E tal cõfyssõ nõ lhe deue nozir. Mays
se o auogado errar dementre que a principal pessoa. for deante pode
o logo reuogar macar nõ prouẽ que o dicesse por errança assy como
subredito e. Esta errança subredicta pode se prouar en tal maneyra.
635 se a principal pessoa ou auogado ou persueyro conosco que matara
algúú ome ou algua besta e quer prouar que aquel ome ou aquella
besta que conosco que matara e uiua e tal cõfissõ que foy feyta por
errança nõ lhy deue anozyr se o prouar. ou se confesso que recebera
marauedis enprestados dalgúú ou outras cousas en tal dya sinada-
640 mente en tal logar certo e agora diz per tal de reuogar a cõfissõ que
fez por errança que aquel dya conosco que recebeo as cousas subre-
dictas enplazadas que erã en outro logar lóge daquel en guysa que

nõ pode séer en húú dya en ambos aquelles logares e que o quer
 prouar assy como pode séer de toledo a Seuilla ou se o prouar tal
 (Fl.30v.) cõfixõ | nõ le deue enpécer.

645

Titulo das prouas de como se deuẽ dar e quando séer recebudas.

Todas as cousas se poden prouar per tres maneyras a primeyra e
 cõfysson da qual quer das partes. A segunda e por testigos. A ter-
 ceyra e por cartas ou por enstrumentos publicos ca os enducios e as
 endições e as prosonçoes nõ son pera prouar por sy. pero que aiuda
 a prouar o feyto. Onde e dito eno titulho de suso della proua que
 e feyta por cõfyssõ. e cõuẽ que sea dita das prouas que se fazen por
 testigos. E porque muytas uezes auen que as prouas son recebudas.
 segũdo o que diz o dereyto.

Geeralmente Senhor deuẽ séer recebudas as prouas poys que o
 pleyto e começado por resposta. E antes non mas por razon que a
 uerdade nõ seya asconduda por ocasyõ de mingua de prouas. Casos
 sũ sijnados eno dereyto en que se podẽ receber prouas. pero que o
 pleyto non seya cõmeçado. Assy como se el Rey ou prince algũ
 mãda fazer pesquisa de seu offiçio sobre preyto algũú. e subre outras
 cousas que acaeçen ena terra. Ou se os testigõs que algũús auen
 por téer en seus preytos sõ muyto uelhos ou muyto flacos. ou muyto
 doentes. ou se se querẽ yr subre mar.

Don Alfonso pella graça de deus. Rey de Castella de Tuledo de
 leon. de Gualiza de Siuilla. de Corduua de Murça Aos concellos e
 os alcaldes de qual quer logar de todo meu Reyno. Saude e Graça.
 Porque deus aos emperadores e aos Reys quise dar poder e onrrar
 subre outros oméés. Assy elhes quyserõ onrrar a ygreya mays que
 outro logar. porque e cousa de deus e mayormẽte e rogada e seruida
 e o seu nome beyto e louuado e ella | e madre e cabeça e de nossa fee
 e nossa creẽça. e porque en recebemos quanto ben auemos en este
 mundo. e esperamos auer no outro. E porque aas uezes por muytas
 ocasyones que aos oméés cõtecen por sa desuentura. e temen de laze-
 rar lhys os corpos acollẽ se a eygreya e metẽ se en ellas e os Reys por
 onrra e por reuerença delha mandarõ que fossẽ en éelha guardados.
 e emparados. e deiffenderon que nengũú non fosse ousado entrar de
 pos elhes por lys mal fazer. nen polhos sacar della. Sobre esto os
 máaos tomarõ ousio e esforço de fazer muyto mal que se por este
 esforço nõ fosse sol nõ no ousariã de cometer e metẽ sse en nas ey-
 greyas e o que es feyto por onra da eygreya tornar se nos en desonrra
 della e mingua de nossa iustiça e de nosso Senhuryo. e o que era feyto
 en forma de piadade aos errados torna sse en crueldade e en dano

(Fl.31r.)

aos búús por que nulho ome nõ pode séer seguro. e quanto a eygreya
mayor de Seuilha ou e sée del arcebispo u jaze e mayor onra logar
695 que outro nengúú tanto os maos tomã maior ousadia. e mayor cõforto.
e tanto mays a meude fazen os maos. e tanto mays se meten en
ella. qua en outro logar. e nos subresto ouuemos nosso acordo e nosso
cõsello. cū nossos hermaos. e nossos fillos. e cõ no arcebispo de Seuilla.
e cõ nos bispos e cõ nos maestros. e cõ nos oméés búús de nossa casa
700 e de nossos cõcelhos. que hy erã con nosco e catamos carreyra per
que tolessemos esta osadya. e este esforço aos maos que fossem re-
freados de non fazer nen cometer maos feytos e os bóós fossẽ seguros
e uiuessen en paz. e teuemos por ben que aly u nos erramos e u mays
acaecesse que aly cõpeçassemos primeyro e os | escarmentemos pri- (Fl.31v.)
705 meyro. Onde mandamos que os sancrischáãos e os porteyrõs das
eygregas. sun teodos de as seruir e de as guardar que esten prestes
pera quando quer que pare que os officios de santa eygreya ouueren
mester de entrar ena eygreya que abran as portas. mays aquella
sazõ passada en totalhas outras sazões de dya e de noyte que cerrẽ
710 muy ben as portas per que nenhúú mal feytor nõ se possa. y meter.
e se enas outras sazões que nõ podẽ escusar que as portas das ey-
greyas. non sten abertas algúú malfeytor se se acoller a ellas man-
damos que se. alguus ou alguu uijr ante que a ygreya chege. nõ entre
715 en ella se elle poder sarrar a porta ou sy se lhy poder parar diante
ou ende pode tirar ou deytar mao ou estoruar poder que na eygreya
nõ entre que lho destorue o melhor que poder. e se o prender poder.
que o prenda. e o recabede. e nõ se escose porque diga que nõ sũ al-
calde nen iustiça que o deua fazer que o faça assy come se o fosse.
Outro sy mandamos que quantos se y ensarrarẽ que todos aiudẽ en
720 esto. e se per uentura o que omen matar ou ferir ou roubar. ou furtar
ou algúú outro feyto tal fezer ena eygreya entrar que assy como su-
bredito e. nõ no podẽ destoruar que quantos uiren e ouuiren que
todos sayam a apellydo. todos entren en pos elhe e o prendan e o
saquẽ ende. e nenhúú logar da eygreya nõ no leyxem. por cruz. nẽ
725 por nenhuma outra cousa que tome da eygreya. e metede o ena nossa
prysõ de Concello. e os que esto nõ quiserẽ fazer assy como nos man-
damos. e omẽ que for a cada húú delhes que soubessemus que y forõ.
e o nõ quiserõ fazer assy como nos mandamos a elles nos tornaremos
por en. e a cada húú delles daremos aquella pea que o malfeytor auya
730 de | receber e des que o malfeytor for na prissõ. e do concello. mãda- (Fl.32r.)
mos que se aiuntẽ logo os alcaldes e nosso omẽ. ou aquelhes que nossas
iustiças teuerẽ ena uilla por nos. e os que nõ poderẽ saber por prouas
que o sabyã por pesquisa e per quantas partes mayor uerdade pode
saber e segundo o que acharẽ que no feyto foy que atal pea lhy den

morte se a merecer ou aquello que entender que deue receber segundo 735
 a culpa en que o acharẽ e se por tardãça delles ou por alungamẽto
 ou por mingua delles ou daquello que elles auiam de fazer algũa cousa
 contecesse de malfeytor que a iustiça nõ cõprisse assy como deuen. e
 aquel ou aquelles que soubermos que uéem nos nos tornaremos por 740
 ende a elhe. e aquella pea daremos a cada huu que o outro auya de
 receber. Outro sy mandamos que aquelles que os cuytellos fazem
 que de dya que esta nossa carta uiren adeante que nõ façam cuytello
 senõ dúu palmo e .iiij. dedos en no ferro e os que teuerẽ feytos a esta
 medida os tornẽ e nengúu nõ traga outro cuytello e aquel que de mays 745
 acharen os alcaldes e o nosso ome lhos faça cortar e se o nõ quiserẽ
 cortar que o tomen e se se quiseren parar cū el cuytello e quiser
 porfiar de ferir cū el. que lhy corten o punho por en.

*De cõmo ambas as partes deuẽ sêr aprazadas que uenham uéer
 conmo juram as prouas.*

O deryto dize que quando as prouas an de iurar que seyã ambas 750
 de ante pera uéer las iurar que deuẽ sêr aplazadas subresso. E se
 algua das partes nõ quiser uijr nõ enuyar persoeyro que ueya como
 iurã as prouas. poys que foy aplazado subresso uos as deuedes man-
 dar iuramentar e nõ leyxar de receber macar que a parte nõ quise uijr
 Fl.32v.) nõ enuyar persueyro nõ seya presente. E por aquellas prouas | nõ 755
 deuẽ sêr preguntadas se nen sobre aquellhas cousas que fazẽ ao pleyto
 que sũ aduchas e o que as aduze subrestas cousas sinãadamente deuen
 sêr preguntadas e nõ sobre outras nenhuas.

Titulo de cõmo deuẽ as prouas jurar.

Estas son as cousas que deuen iurar as prouas. Primeyramente 760
 deuen iurar que dyran uerdade de todo o que souberẽ daquel preyto
 cõmunalmente por ambas as partes e que por amor nõ por desamor
 nen por mal querença nõ por mandado que aya das partes ambas nen
 por don que recebesse delhas. nen negaran nen encobriran a uerdade,
 e que tenham en porid]ade o que diran ata que a sentença de o juiz. e 765
 se pella uëtura esto nõ quiserẽ iurar as prouas deuen sêr constrêgudas
 ata que iuren. que non e razõ que o deryto se perda por minga de
 prouas. pero se ambas as partes se auerẽ que a proua nõ iure deuedes
 a receber sen iura. E qualquer das partes que aduxer prouas dante
 uos pera uéer seu pleyto deuedes as prouêr enas despêsas. 770

Poys que as prouas iurarẽ assy como subredito e. el que as ouer
 de receber deue as preguntar. e de examinar cada hua delhas per sy

775 assy como que nõ seya deante nõhua das partes nen possa ouyr o
que dixer as prouas. E primeyramente deue as preguntar que sabẽ
daquel feyto sobre que son. e dixerõ a uerdade do que sabẽ daquel
pleyto. Se por ouuidas ou se por uista. ou se por crêença. e depòys
780 pergunte as do ano e do dya e do logar. e deue sêér escriptas as pa-
rauras que dixerem as prouas assy como forẽ ditas. | E se por auen- (Fl.33r.)
tura errou a proua en seu testimõho dizendo ou non dizendo pode o
780 enmendar ante que uáá fazer outras cousas ou que se parte do logar.
Outro sy mandamos se dixer algua paraura escura ou doudosa pode
o declarar e nesta méesma razon. Mays des que aquella testimonha
começar a dizer seu testymonho. nõ deue fallar cū nenhua das partes
ata que o aya acabado. Nẽ o que a receber non lho deue cõsintir.
785 Senhur quando alguú receber prouas per uoso mandado e nõ nas
preguntar assy como manda o dereyto. e subredito e macar que os
ditos delas seyan publicos mandade as preguntar de cabo outra uez
sobre aquellas cousas que nõ forã preguntadas ca por culpa de mal
recebedor nõ deue perecer. o dereyto.

790 *Titulo dos que podem sêér testigóos e dos que non.*

Dito e nas leys de suso de como as prouas deuen iurar e de como
deuen sêér recebudas. Agora quero dizer dos que poden sêér prouas
e dos que non. Todo ome pode sêér proua se non for daquelles de
795 que defende o dereyto. e os que defende sũ estes. Home que e de
máá fama que iouesse en pryson. en carcer del Rey ou de uilla men-
tre que aly iaze. E ome que foy periurado. nen omen louco que nõ ha
memorya en sy Nen surdo. Nen mouro. Nen herege. nõ apotesta que
foy crischao. e depòys torna sse m[o]uro. ou judeo. ou herege. Este
800 atal macar se depòys conuerta a ley nõ deue sêér testigo nen sorteyro
nen os que uan a elhes. nõ ome que seya meor de .xiiii. anos nen
omen que sea muy pobre se | senon for prouado por de boa uida. (Fl.33v.)
Nenhúú destes subreditos non poden sêér prouas en nenhúú pleyto.

805 Alcaldes nen uogados nen executores nõ podẽ sêér testimonhyo
enos pleytos que por sy tractã. se nõ acaecesse algũa doudida subre
algua cousa que foy feyta. antelles assy como se es cõfisson. que foy
feyta. ou alguú alõguamento de plazo. ou outras cousas semellaues.
que en taes cousas ben pode[m] os alcaldes seer prouas. Outro sy o
que foy meor de .xx. annos non pode sêér proua eno preyto que seya
810 criminal nõ en testamento. nõ padre por filhõ nen filho por padre cõtra
estranhos se non for en preyto que seya antre parentes de ygança.
Este meesmo e dos que son parêtes ata no quarto grado. Macar
qualquer madre bẽ pode sêér proua en ydade de filho.

Seruo nēnhúú nō pode séer proua senon en feyto de seu senhor en. III. cousas synadamente e nō mays. E as cousas son estas. Se seu senhor foy mayordomo del Rey ou de princepe algúu e furtou ou ascondeu tributos que recebeu por el. Ou se o senhor fuy acusado dalgũa conspiraçõ. que fizesse cõtra pessoa del Rey ou de seus filhos. Ou se fosse acusado dadulteryo que fizesse. en estes casos subredictos e nō en mays pode séer o seruo proua cõtra seu senhor. e de-
 mentre que dixer o testimonho en qualquer destes casos deuen lhy dar bóos azoutes que diga a uerdade do que lhy preguntarẽ. ca nō deue séer creudos os ditos dos seruos. en taes casos se nō forẽ tormentados.

Titulo de cõmo se encerrã os pleytos e de cõmo se deuem dar cartas e traslados.

(Fl.34r.) Poys que as cartas forẽ recebudas. | e examynadas e os dytos dellas scriptos assy como dito e de suso deue séer presentados a uos ou ao alcalde que as ouuer de yuygar. e uos fazede aplazar amballas partes a dya asynado que uenhan ouuir os ditos dellas. e se ambas as partes uéeren ao plazo. ou qual quer delhas. ou se a outra parte nō quiser uijr poys que fosse aplazada. Vos deuedes lhas fazer publicar e mandar a uosso escriuan que o traslado das partes ambas ou qual quer dellas que uolhas demandar pera dizer enos ditos ou en persoas ou que for direito en guysa que o orygenal das prouas fique en poder de uestro escryuan. E depouys que as prouas dadas assy forẽ publicas segundo o dereyto e nenhua das partes nō pode trager outras sobre aquesta razõ que forõ a estas aduzudas. e deuedes asynar as partes ambas plazo cõueniuel a que prouẽ aquellas cousas que dixerõ cõtra as prouas e este plazo deuedes ouuyr os que quiserẽ as partes allegar de dereyto ata que encerrẽ seu plazo. E se uos demandaren que juyguedes por aquello que an razuado. E se algunhas das partes non quiser uijr a qualquer destes plazos subredictos poys que foy aplazado sobre tal razon uos deuedes ir adeante per lho pleyto segundo que manda o dereyto pero que a parte non seya presente. pero que a ley diz poys as prouas foren publicadas que nenhũa das partes nō pode aduzer outras prouas subre esta méésma razõ. Pero se cartas ou instrumentos algúús ouuer que aiude a prouar sa entençon ben as pode mostrar ata que as razones seyã encerradas pera dar a sentença. Ca depouys que for encerrado o pleyto nō pode mostrar cartas nen instrumentos nenhúús. se | senõ for pleyto apellado depos lha sentença. Se algua das partes mostrar cartas ou instrumentos algúús en juyzo per que quer prouar sa entençõ. e a outra parte demandar o traslado delhas. uos mandede lho dar en guysa que nō den en el a era.

nen nos anos da encarnaçõ nen da endiciõ. Se nõ se dixer que quer
855 reprender aquellas cartas ou aquelles estrumentos de falsidade. que
sobre tal razõ deuedes lhys de mandar dar todo el traslado cõplida-
mente. E toda carta que seya feyta per escriuan publico que e dito
publico enstrumento ou outra carta qualquer que aya seelho abtentico,
e que nõ seya en nẽnhũa parte rasa nẽ encancellada nen antrelinada
860 deue sêér creuda e ualeduyra en todo pleyto ata que o cõtrario della
seya prouado. Pero se dixer cõtra a carta que aquel que a fez nõ
era escriuã publico ou que nõ ouue seelho outenticado nõ deue sêér
creuda lha carta ata que prouado fosse por aquel que a aduxe en juizo
que a fez per escripto publico ou que a carta ouue seello outentico.

865 *Titulo das sêntenças e da natura delas e en que maneyra
se deuem formar.*

Tudas as sentenças san en duas maneyras. ha huua e interlocutoria
e a outra e diffinitiuã.

870 Interlocutoria e aquella que nõ e dada subre lla demanda principal
mays subre alguuas doudidas que acaeçen eno pleyto assy come subre
carta de persoarya e se e ualeduyra ou se nõ ou subre libello se e ben
formado ou se nõ ou subre outras doudidas semellaues que acaecen eno
pleyto.

875 Dyffinitiuã e a Sentença que determinha ha principal demanda. e
da acabamento a todo o pleyto | assy como quando dize o juiz damos (Fl.35r.)
áá tal parte por uençuda. E quando ouuerdes a dar a tal sentença
diffinitiuã deuedes preguntar ambàs as partes se quiseren demandar
ou mays alegar ou razoar. mays en aquel pleyto ou se non. E se
880 mays quiserẽ razoar o allegar deuedes les ouuyr ata que encerren seu
pleyto. e poys que o pleyto encerrarẽ asynade o dya a que uenhã ouuir
a Sentença. E uos mentre en tanto pensade entre uos méeismo e auede
cõsello cõ uossos sabyos per como juyguedes o pleyto ca depoyes que
iuygardes non podedes enmendar nen mudar nenhua cousa en tal
sentença diffynitiua. E poys que ouuerdes pensado e cõsellado como
885 juyguedes dar tal sentença segundo o que foy razuado ante uos ca o
juiz nõ deue iuygar segundo sa cõciencia pero que o pleyto sabya.
Mays segundo que as razoes forẽ teudas antel. E façan escreuer lha
sentença. e o dya do plazo. e dade lha por escripto séendo presentes
as partes. E se per algunha uentura das partes nõ forẽ presentes por
890 sa reuilhia nõ leyxedes de dar a sentença.

Macar que diz a ley de suso que poys que derdes tal sentença dif-
finitiuã non podedes mudar nen enmendar nenhua cousa pero casos
son asynados en que podedes mudar e enmendar tal sentença diffini-

tiua assy come sobre custas ou sobre fruytos da cousa sobre que foy dada a sentença ou sobre parauras mays apostas ou mays onrradas 895
 nõ mudando nenhua cousa do principal. E este mandamento ou en-
 mendamento sobredito pode se fazer en todo aquel dya que derdes a
 (Fl.35v.) sentença ca depouys nõ. | Senhor quando derdes tal sentença sempre
 deuedes cõdenpnar a parte que foy uençada enas custas áa parte que
 foy uencedor se entenderdes que a parte uençada moueo ou deffendeo 900
 maliciosamente o preyto do juramêto. de calúpnia en taes cousas. ou
 en outras semellaues nõ deuedes condẽpnar aa parte uençada enas
 custas. pero que seya cõdempnada ena principal demãda ca semelha
 que o deryto nõ demandaua nen deffendya maliciosamente o pleyto
 o el cõtracto cuio o herdeyro era. Outro sy o que foy de callúpnia 905
 non es de que iurasse mentira cõtra saude de ssa alma.

Dito e enas leys de suso das cousas que todo iuiz deue guardar
 quando sentença deue dar. quer sea interlocutoria quer diffinitua.
 Agora quero dizer de como se deuen formar estas sentenças e por quaes
 parauras. En toda sentença especialmẽte diffinitua se deue cõmeçar. 910
 En no nome de deus. e depouys o juiz deue poer en ella seu nome e
 a petiçõ del demandador e as razoes principaes das partes ambas que
 forõ ditas en no pleyto. ou deue cõcluir e sentenciar por parauras
 en que sea cõdempnamẽto ou asoluimẽto dalgua das partes e porque
 a sentença interlocutoria se da primeyramente que a diffinitua quero 915
 começar della como se deue formar e asynadamẽte da que se da
 cõtra os reuêes que nõ recuden ao plazo e a maneyra mays usada e
 esta. En no nome de deus. Conoçada cousa seya a todos os omées
 que esta carta uiren como sobre demanda que faze don fuan a dõ foan
 dante nos juizes de tal logar. Nos fezemos aplazar a dõ fuan que 920
 (Fl.36r.) uéesse fazer | deryto a tal dya segundo o que e costume da corte. e
 porque uẽo don fuã que era demãdador e dõ foan que era demãdado
 non ueo nen enuyou seu persueyro ou ueo e nõ quiso receber a de-
 manda en escripto nõ respondeu a ella nos lo damos por reuel e man-
 damos meter a dõ fuan demandador en tença da cousa demandada en 925
 logar de pendra saluo o deryto de dõ fuan demandado assy como
 quando demãda a cousa por sentença. Esta forma desta sentença in-
 terlocutoria e quando a demanda e real quer raiz quer mouil. Ca se
 a demanda for cousa persoal. Dyran tudas estas parauras ena sen-
 tença assy como son ditas en esta forma de suso. senõ que nõ dirã 930
 mandamos meter o demandador en entença delha cousa demandada.
 en logar de prenda mays mandamos meter a dõ fuã demandador en en-
 tẽnça de tantos de seus bées de dõ fulan como e a ualia da demanda.
 Ha forma da sentença diffinitua e esta maneyra. Conoçada cousa etc.
 que como sobre demanda que faze don fuan dante mj juiz de tal logar 935

de unha casa ou de hũa terra que era en tal logar. ou de tantos marauedis. que enprestou. e que lhos auia a dar a tal dya a plazo. Eu fiz aplazar a don fuan e el ueo a plazo. e ffeyta a demanda que demandaua seu contendor don fuan. negou lho e recebeo iuramento da cóoma
940 dambas as partes. mande que el demandador que prouasse sa demanda. e el aduxe sas prouas e cartas pera prouar sã demanda. e prouo a e cõprio. onde eu uistos os ditos das prouas e uistas las razoes de ambas partes que forõ ditas ante mj e razuadas. acorde antre mi. e ouue cõselho cõ meus sabyos e cõdẽpne a dõ fuã | ena cousa subredita. ou (Fl. 36v.)
945 que a dõ fuã ena cousa subredita ou que a don fuan subredito os marauedis. sobreditos. e porque my semella que dõ fuam nõ defende maliciosamente este pleyto quita lhas custas. e manda lhy que nõ nas page.

*Titulo das alçadas que son ditas en latim appellationes.
e cõmo se deuẽ formar*

950
Poys que dito e das sentenças e de como se deuẽ formar segundo o dereyto. Gysado e que ueyades en qual maneyra se pode desfazer a sentença que sea toda en .iij. maneyras. A primeyra e pola alçada que e dita en latim Apellacio. A segunda e quando el Rey ou algúu
955 outro que tenha sas uezes por el en todo el Reyno da sentença cõtra algúu e porque tal sentença nõ possa nenhúu apellar se algúu por tal sentença foy cõdepnado ben pode pedir mercée aquel que deu a sentença que a ueya se lho teuerẽ bẽ cõ algúus sabyos que nembre tal sentença. este rogo tal e dito en latĩ suplicacio. A terceyra maneyra
960 e quando o meor de .xxv. anos ou eygreya algua se querellar do juiz de sentença algúa que seya dada cõtra ellas.

E porque son agrauados rogo ao juiz que el de seu officio que llo enmende. aquella sentença que lles deu e esta tal est dicta restitucio. E porque que e alçada cousa mays cõmunal quero primeyramente
965 dezir delha. e por qual razõ foy achada. E qual se pode alçar ou qual nõ. e de que sentença e a quẽ. E en que maneyra se deue desfazer la sentença e ata que tempo.

Senhur el alçada foy fallada por razõ que la malicia e a cubiça e a torpidade dos juizes meores se | podese enmendar pollos mayores (Fl. 37r.)
970 assy como quando algúa das partes se ten por agrauada dalgúa sentença que deu algúu juiz meor cõtra el. e se alça ao mayor por razon que possa desfazer aquel agrauamento.

Todo ome se pode alçar de sentença diffinitiuã e de outros agrauamentos que lhy faça iuyz que iulga aquel ioyz seu pleyto quer por
975 sy quer per seu persoeyro se nõ for por sentença de rey. ou de quen

ten sas uezes en todo Reyno. ca de sentença que estes dan non se podem nengúu alçar. Mays ben lhys pode pedir mercéé que lhes caten aquella sentēça. e que lla mellorē. Outro sy de sentença de arbitro non se pode nengúu alçar pero que se aquel que se ten por agrauado nō quiser star por ella ben no pode fazer pagando la pēa que for posta en el cōpromissyon. 980

Se algúu e iuygado pera morte podē seus parentes o los escriuaes apellar por el. pero que el nō quera ou que lo deffenda. outro sy se fidalgo e demandado por seruo. e aquel que llo demanda lo uence por seruo. por sentença pode seu padre ou sa madre apellar por el. 985
 Outro sy todo fiador pode apellar de sentença que seya cōtra seu deuedor sobre aquella diuida de que e fyador macar que o deuedor non quera. En la ley de suso e dito das persoas que podē apellar. e en esta ley sera dito das persoas que nō podē apellar. Son estes ladroes conoçudos nen aquelles que fazen muyto mao feyto. Nē official de Rey que recebeu por el alguus tributos ou algūas rendas. e dando la conta foy cōdempnado por sentença daquel que a recebeu por el Rey de meoscabo ou de nego que fez en aquellas rendas. que recebera | mas tal sentença logo se deue cōprir. O alcalde nō pode bē appellar. e qualquer que sea dado por reuel por nō cōprir dereyto que dito en latin contumax. Pero este atal se uéer ante que o juiz que deu la sentença se sse leuantasse della sea ben pode tal sentença se for diffinitiuua. Outro sy el que fez pleyto sen contendor que non appellasse non pode apellar mays de duas uegadas de una sentença. Outro sy de pleyto que el rey mandar ouyr algúu quel libre e diz el 1000
 specialmente que non receba a alçayde. Outro sy de executor que a de cōplir a Sentença que e dada non pode nengúu apellar senō en duas maneyras assy como se el ecsecutor fizesse mas de quanto e mandado ou se quisesse cōplir fazer a sentēça ante do plazo que manda o dereyto. Ladrues cōnoçudos. e omicidas. e adulteyros. e os 1005
 que matā os que dā eruas algūas pera matar. E os que matam os oméés cō encantamentos. e os que sū feytores de grādes males. e os officiaes del rey. assy como e na ley de suso. e os que forçan as uijr-géés. e os que leuantan os pobóos pera fazer assuadas e son mayo-raees delles fazer. 1010

Todos estes quer seyā uençudos por testigóos quer por cōfyson nō podē apellar. Mays outros criminosus quaes quer que son acusados dalgúús máaos feytos e foron uençudos por testigóos ou por cōfissō que façan cō peas que les den. e forō cōdempnados delles por sentença poden apellar. Mays se cōfessarē aquelles feytos maos por sáá uóontade e nō fazendo lhys peas e forē delles cōdempnados per sentença nō poden apellar. 1015

O que deue apellar sempre deue apellar do meor juyz ou mayor (Fl. 38r.)
que e no segundo degraáo sobrel. e se for juiz dado doutra terra ou
1020 doutra parte pera iuygar algúú pleyto. Este juiz que dizê judex de-
legatus. aquel que aguardar da sa sentença deue apellar pera aquel
que lhy deu por juyz. E aquella apellaçõ deue séer feyta en aquesta
maneyra. Eu foan me teno por agrauado de tal sentença que uos dõ
1025 fuan destes cõtra mi por dõ foan sobre tal preyto e apello per ante
don fulan de tal iuyzo. e rogo uos que my dedes uossa carta cõ que
me enuiedes pera aquel juyz a quen apelly. E esta carta e dita en
latí appellatio e o juiz de que e apellado deue el dar sa carta a este a
que apellou feyta en esta maneyra. Eu juiz de tal logar a uos iuyz
de tal logar me encomendo en uossa graça. Sabyades que folã apellou
1030 de .i.^a. sentença que eu dey cõtra el en tal pleyto por don fuan. e eu
quitey o do meu juyzo e enuijo ao uosso que uos uista sa apellaçõ e
como passou o preyto que façades hy aquello que teuerdes por ben.
e por dereyto e ambalas partes deuen trager sas autas de como passou
o preyto todo por que o juiz que a de julgar apellaçon poda uéer pollas
1035 autas se el primeyro juiz juygou dereyto ou se non.

Senhor quando uos ouuyrdes subre llas alçadas se ente[nde]rdes que
aquel que se alça sen razõ da sētencia cõfirmade ha sentença do pri-
meyro juiz. e deuedes pronúciar que iulgou ben. e el que apellou que
apellou sen razon e Deuedes cõdepnar elle nas custas. Mays se uirdes
1040 que apellou con dereyto e o juiz primeyro | que yuigou mal. nõ deuedes (Fl. 38v.)
cõdepnar el appellado enas custas. ca nõ semella que seguyo malicio-
samente. el alçada. poys que a primeyra sentença foy dada por el e
demays auonda aquel que appellou que auya a sētēça por sy.

Titulo da entrega que e feyta contra a sentença que e dada.
1045 *e e dita en latin restitutio integrum.*

Dito e en este titulo como a sentēça se pode desfazer por alçada
ou por suplicaçõ. Agora quero dizer como se desfaze a sentēça per
outra maneyra que e dita en latí restitucio. E primeyramente direy
que seer quer restitucio e quen na pode dar. e quaes sõ os que a podē
1050 pedir. e ta que tempo. Restitucio quer ser entramento de dano. ou
de engano algúú que recebeu aquel que era meor de .xxv. anos a iuso.
E eygreya algua. ou Cydade en pleyto ou en cõtrato. o por neciidade
de sy méésmos assy como dementre que andauã eno pleyto o fazyã
el cõtracto.

1055 Se el meor de .xxv. anos ou eygreya ou cidade sũ enganadas ou
decebudas en algúú pleyto ou en cõtracto por malicia ou por engano
de seu cõtendor ou por liuaasdade ou por neciidade de sy méésmos

assy como se andã en pleyto ou en cõtratu cõfessarõ algunha cousa
 que seya a seu dano. E leyxarõ algũa boa razõ. ou ley algũa que en
 dereyto fosse e enderencaua muyto seu pleyto. e no lha achegarõ nẽ 1060
 lha disserõ. ou nõ aduxerõ cartas ou prouas que poderiã aduzer. e
 porque nenhua destas cousas foy cõtra elles dando la sentença podẽ
 pedir áaquel juiz que os juygou que los torne eno pleyto en aquel lugar
 en que forõ decebudos pẽr engano de seu cõtendor ou por sa necidade
 (Fl. 39r.) que lhys ouuya de cabo assy como se lla sentença nõ fosse dada | en aquel 1065
 pleyto. e que possam enmendar o que dixerõ. e aduzer sas cartas. e sas
 prouas e razoar o que for dereyto. E aquel joyz que deu a sentença
 deue os receber. e tornar en aquel stado assy como subredito e séendo
 outra parte presente cõtra que e demandada a restituçon. e se for pro-
 uado que estas persoas subreditas assy forõ decebudas como es dito 1070
 de suso eno começo desta ley. Pero se muytos capitulos forẽ ena
 sentença. e sobre hũu sóo demandada a restituçon deue o juyz
 saber aquel sóo e ouuyr as partes. e a sentença seer firme sobre todos
 os outros. pode o meor de .xxv. anos pedir restituçon en todo tempo
 que dito meor ata ydade de .xx.v. anos. e depoyos dos. xx.v. anos pas- 1075
 sados ata outros quatro annos cõtínuados sobre aquelles que foy el ou
 seu tutor enganado e dampnificado eno tempo que era meor. Mays
 a eygreya ou a cidade pode pedir tal restituçõ ata quatro anos cõtínúus
 contados des o dya que recebera el o engano assy como dize a ley
 de suso. 1080

*Titulo de cõmo se deuẽ cõprir as sentenças. das quaes non apelã
 nẽ podem apelar nem embargar.*

As maneyras porque se enbargan as sentenças son ditas en este
 titulo de suso. Agora quero dizer como se deue cõplir a sentença
 que nõ e enbargada destas maneyras. E digo que quando atal sen- 1085
 tença diffinitua e dada sobre algũa cousa quer que sea mouil quer
 sea rayz. e lha cousa e juygada por sua do demandador seer entregado
 ena segunda forma da sentença sen perlongãça nenhua. E se por auen-
 tura a cousa nõ apparece e dize | el que e uençudo que e perduda ou
 (Fl. 39v.) asconduda deue o juyz entregar ao demandador en ualya de tanto[s] 1090
 béés de que e uençudo quanto estiuar o juyz e iurar o demandador
 que uale aquela cousa. e se for perduda per sa culpa del uençudo. e
 nõ per seu engenho deue séer entregado o demandador de tantos béés
 do demand[ad]o quanto prouar o demandador que foy mascabado por
 aquella cousa que el perdyã. Pero se a cousa que e pagada foy per- 1095
 duda sen culpa e sen engano do uençudo assy como se era besta e se
 morreu de sa morte. se el demandado ha razon dereyta de deffender

se demorar se sobresta cousa en juizo en tal cousa non deue receber nada por enmêda da cousa perduda depouys que o pleyto e cōmeço por resposta. E assy e cõplida a sentença que e dada sobre cousa
1110 que algúu demanda por sua que e dita en latī accio realis.

Toda sentença que e dada subre diuida que deue seer cõplida ata. IIII. meses cõplidos contados do dya que e dada a sentença e deue cõplir segundo que foy a quantia da demanda en esta maneyra.
1115 Primeyramente deue séer metudo o demandador de tantos béés do mouil do demandado se o ouer como foy a demanda. E se non ouer atanto mouil deue séer metido en rayz do demand[ad]o que ualla tanto como foy la demanda de seu cõtendor. E se el uençodo non ouer tantos béés en quasi possessyõ e como en tencia dos dereytos e do poderio que o uençudo subre algúus deuedores se os ouer e deuedes | poer plazo ao demandado a que pague a dyuida e se aquel plazo
1120 no na pagar mande[m] uender aquellas cousas que té o demandador por entrega de seu deuedor e fazã le pagar a diuida. Pero se senõ poder uender a profeyto deuedes dar aquellas cousas por suas ao demandador en preço de sa diuida estimado todauia quanto pode ualer. e se
1125 de mays hy ouer ou ualer mays deuedes mandar que le torne a seu dono. Ca sy se cõple a sentença que e dada subre la diuida algunha en razõ de diuida que e dita en latī accio personalis ¹.

(Fl. 40r.)

¹ todo ysto destas leis nõ aproucita Ateequy.

Francisco Rodrigues Lobo

ENSAIO BIOGRÁFICO E CRÍTICO¹

ADDENDA

O embaixador português junto dos reis católicos que no cerco de Granada se atirou aos mouros como Santiago, proeza mencionada por Roiz Lobo, vem a ser D. Diogo de Almeida, ao depois Prior do Crato, que numa carta dirigida ao papa Inocência VIII se gaba do feito nestes termos: «Mandado por embaixador ao poderoso Rei de Castela, enquanto ele se occupava com o cerco de Granada aonde se ordenava perigosissima guerra, podendo eu com o cargo de embaixador escusar-me do officio de soldado, todavia como se tratava da defensão da fé, não receei vestir as costumadas armas e pelear como era minha obrigação, donde por favor do ceu saí vencedor; e matei grande multidão de mouros, e recebi uma setada em uma perna que por tam honrada occasião me foi agradavel ferida». Tiro este trecho da epistola que o proprio Roiz Lobo inseriu no seu ms. de *Cartas dos Grandes do Mundo*, referidas no capítulo seguinte.

Ressalve-se desde já a data da embaixada de Tristão da Cunha, errada tipograficamente como de 1505, quando é de 1514.

XI

Opuscula

Obras diversas, esparsas, póstumas, inéditas e apócrifas

Assinalado já como lirico, bucólico e épico, Roiz Lobo ensaiou-se também como *poeta hierático*. Rezam os bibliografos dum *Canto*

¹ Continuado do vol. v, pág. 410.

elegiaco ao SS. Sacramento— que faltou na *Sé do Pôrto*, 1614¹, sem mais notícia, sequer ao menos a de que o viram e manusearam. Todos os esforços empregados no intuito de dar com o paradeiro dalgum exemplar, se malograram; não demos com êle em nenhuma livraria nacional ou estrangeira, nem sequer com o rasto.

Indica o título que a poesia religiosa versa sôbre algum caso de *Senhor roubado* na catedral portuense, facto que tanto escandalizava a piedade dos crentes. Andei à cata do sacrilégio que relativamente recente não devia escapar ao *Catálogo dos Bispos do Pôrto*, de D. Rodrigo da Cunha (1623), sem que se me deparasse a mínima menção. Até que, guiado por um trecho casualmente apanhado na pouco conhecida *Gazeta* ms. de José Soares da Silva (Bibl. Nac.), vim a topar a notícia do nefando successo na *História de S. Domingos*, de Fr. Luís de Sousa (2.^a Parte, Liv. 1.^o, Cap. 19).

Foi o caso que no convento do Salvador, de Lisboa, a virtuosa madre Leonor do Rosário, do Pôrto e batisada na sua Sé, estando doente de cama com um ataque violento de *gota artética*, no domingo 11 de maio de 1614, pelas 4 horas da madrugada, desatou a berrar: «Acudam, acudam, dois homens levam o SS. do altar»; e não houve meio de calar-lhe a gritaria que a comunidade tinha por desvario da enfermidade, ao que a freira obstinadamente retorquia que eram verdades e não delírios. Dentro de poucos dias soube-se com gravissimo sentimento da cidade e do reino o nefário sacrilégio, diz o cronista, com que no mesmo dia e hora foi furtada na Sé do Pôrto a custódia do SS. com todas as sagradas hostias. Efeitos de telepatia milagrosa. Êsse o roubo sacro que o Lobo plangeu elegiacamente.

Consegui averiguar o tema da elegia mística, mas não fui capaz de catá-la.

Do rebuscado livro também no Pôrto me não deram sinais da sua existência, nem na livraria do Conde de Azevedo, hoje do sr. Conde de Samodães, nem na biblioteca episcopal. Que Roiz Lobo escreveu a poesia devota, disso adquiri certeza, fora do crédito bibliográfico, pois que nas testadas do *Desenganado*, do *Pastor Peregrino* (2.^a ed.), e da *Côrte na Aldeia*, Roiz Lobo, inaugurando um uso moderno, estampa o rol das obras já publicadas e entre elas o livro em questão. No *Desenganado* (1614) vem no fim da lista *As Elegias ao Santíssimo Sacramento* e do mesmo modo no *Pastor Peregrino* (2.^a ed., 1618); na *Côrte na Aldeia* (1619), o título é *Elegias de Devoção*. Não há dúvida que em 1614, certamente

¹ Livraria António Morais. V. BARBOSA MACHADO, INOCÊNCIO.

logo após o sacrilégio ocorrido em maio, o Lobo compôs e publicou elegias devotas ao Santíssimo, quem sabe se por encomenda. ¿i Que sumiço levariam que nem um exemplar se encontra para amostra?!

Prefigura-se-me que não haviam de sobressair pela unção e elevação religiosas, nem de medir-se com as produções dos divinos Herrera e fray Luis de Leon. Sôbre a obra do Lobo não paira o espírito místico; não há senão profanidades. Apenas no *Condestabre* tocaram à Virgem umas magras estâncias invocatórias. Mundano e letrado, a sua musa seria pouco sensível ao fumo dos altares.



A *Historia da Arvore Triste*, inserta na *Fenix Renascida* (t. iv, 1721), com a indicação de «Autor Francisco Roiz Lobo, até'gora não impressa», revelar-nos ía uma feição especial de *poeta exótico*, se a autoria fôsse verídica. É um poema curto de noventa e seis estâncias de oitava rima ¹, contando a uma fermosa Júlia — dama lisboeta por quem o poeta Silvio bebe os ventos — a história dum par desditoso de amantes indianos,

Da qual dura a memoria lastimosa
 Numa Arvore que Triste se apelida.

Era a *Arvore Triste*, descrita pelo Garcia da Orta, árvore lendária que inspirou a Fernão Álvares na sua *Lusitania Transformada* o apreciado intermédio da *Historia do grande Saladino* (L. II, Pr. 4.^a):

Desta Arvore direi a doce historia
 E o nome que tem triste por memoria.

Fala o Silvio como se mais que uma vez tivesse peregrinado pela Índia:

Depois, minha senhora, que partido
 Fui deste reino á India a vez primeira,
 Andando de desastres perseguido,
 Seguia de meus fados a carreira,
 De muita desventura combatido,
 Qual vai o solto seixo na ribeira,
 Levado a mil perigos cada hora,
 Dum mal que me magoa ainda agora;

¹ A peça está com certeza incompleta; noto a falta duma ou mais estâncias entre a 9.^a e a 10.^a.

Algumas terras vi que andei vagando,
E nelas muitas coisas excelentes,
Com mui diversas gentes conversando,
Ouvia mil historias diferentes,
De muitas antigualhas escutando
Os deleitosos contos aparentes,
Ouvi de amor efeitos namorados,
Tambem sucessos tristes desastrados.

Cita as ribeiras do Ganges, Amboná, os Gates, Meliapôr, Coro, mandel, e os ritos braménicos. Ora o zagal do Lis, que se saibanunca pôs o pé nas costas do Industão. Entrei de duvidar da auctoria liberalizada pelo editor Matias, pessoa que por tantos modos marcou a falta de critério na famosa compilação — dúvida que mais se firmou, desde que a sr.^a D. Carolina Michaelis me communicou estar persuadida de que tal produção não pertence ao Lobo. Tratar-se-ha antes dalgum poeta *indiático*, para me servir da locução que o D. Francisco Manuel de Melo applicava ao Fernão Álvares; talvez seja até uma *réplica* à *História do Saladino*, feita pelo próprio autor, ou pelo António d'Abreu ou qualquer outro versista reinol que tivesse singrado a foz do Mandoví ou passado a Taprobana.



Para correr a gama inteira dos géneros poéticos, falta-nos Roiz Lobo como *poeta dramático*. Cabe-lhe a categoria, se não mente a testada dum folheto de cordel, publicado em 1676 — *Auto del Nascimento de Christo y Edicto del Emperador Augusto Cesar*, seguido do *Entremés do Poeta*.

Provas da pertença do auto não há outra senão a fé do impressor ou editor, e essa fraca é em obra publicada meio século depois da morte do pretenso autor e destinada a avolumar a série fenomenal das comédias de cordel. É verossimil todavia que o admirador e editor da *Eufrosina* tateasse também o género dramático ao qual, desde Gil Vicente, tinham prestado o engenho poetas de marca como Sá de Miranda, António Ferreira, Jorge de Vasconcelos e Camões. Se dêsses ensaios é esta a amostra, não sei assegurá-lo; julgo o auto coisa mesquinha no teor e no verso, destacando-se apenas uma glosa e um romance postos na boca da dama.

A peça que, segundo se diz no final, foi podada pela censura, pertence manifestamente à escola vicentesca; é do repetido tipo hierático-pastoril dos *Autos do Menino Deus*, ainda hoje representados nas festas do Natal pelos *reiseiros* da Maia. Divide-se em

três *Jornadas* como as comédias de Lope de Vega, escrita toda em castelhano, salvo nas falas labregas do inevitável ratinho, o farçante conhecido dos autos de Gil Vicente e António Prestes¹. Usa do metro corrente da redondilha, menos nos passos de mais porte em que deita oitava rima e métrica de canção e de romance.

O Octaviano, todo ovante, ordena ao capitão que publique os éditos de recenseamento de todo o império:

Que todo de qualquier oficio y arte
Escriba su prosapia y descendencia
En la ciudad donde fuere más cercano,
Ó sea montañés ó ciudadano.

Chegam pastores à caça dum porco bravo; o Mendo Ratinho trata de pôr-se no seguro contra os colmilhos do javardo. Morta a fera, conta o Mendo que ao som do tamboril foi pregoado que cada casal se vá inscrever à cidade. E lá parte a pastorada para o censo imperial.

O lôrpa andava baboso pela Sílvia que se casara com Laureano, perda com que se não podia conformar. Tem sainete a cantiga do Mendo, a celebrar os seus amores e as perfeições da bela — uma chocarrice simplória, salpicada de dichotes populares, no dialecto corriqueiro de beirão cerrado:

A cachopa do outeiro
Quero-lhe bem pelo bem que lhe quero
E quero-lhe bem não vo-lo nego
E quero-lhe bem e quero-lhe bem
E quero-lhe bem pelo bem que lhe quero...

Sílvia e Laureano tresmalham-se na baralha do censo, e andam inquietos à busca um do outro. Então a dama extraviada uma glosa ao conhecido *cantar viejo*, que Camões já glosara na versão idiomática²:

Campos bienaventurados,
Bolvéos ahora tristes;
Los días en que me vistes
Alegre, ya son pasados.

¹ É o tipo do labrosta parvo do Minho e Beira. Desconhece-se a origem do termo; a etimologia de Rates não tem cabimento. V. D. Car. Mich. *Miranda*, pág. 778, e *Rev. Lusitana*, XI.

² A quadra camoneana vem assim deturpada na ed. Th. Braga:

Campos bem aventurados
Tornai-vos agora tristes;
Que os días em que me vistes,
Alegres já são passados!

Os dois últimos versos devem lêr-se:

Que os días em que me vistes
Alegre, já são passados.

O palerma topa o capitão que, irritado com as suas tontices, o leva ao imperador:

Eu senhor sou pertiguês,
Lá nacido en Pertigal.

Como desobediente aos éditos, o César condena-o a cinquenta açoites que o Mendo com várias farçoladas à Bertoldo consegue trocar numa esportula em seu favor de cinquenta ducados.

Silvia canta na terceira jornada um romance lírico:

Prados llenos de esmeraldas,
cuyos arroyos sonoros
de aguas puras cristalinas
regan aquestos contornos...

Juntam-se por fim os pastores, surge o Anjo a anunciar o nascimento do Messias, e a pastorada vai descantar vilancetes bilingues aos pés do Deus menino, a quem Silvia romanceia em vernáculo:

Ouvi-me, querida prenda,
ouvi-me agora, meu bem,
porque o que sinto, quisera
dize-lo em bom português...

O *Entremés do poeta* — de que se não diz se é ou não do Lobo — consiste num diálogo entre um poeta, todo pespontado em fraseado latino, pedante e arrevezado, e o creado que dá ao diabo o palanfrório do amo — uma sátira ao cultismo, no género da *Culta Latini-parla* do Quevedo.



As *poesias esparsas* do Lobo, impressas e inéditas, que pudemos respigar, não formam grande paveia, se se descontarem as apócrifas.

Autênticamente suas, e dadas como tais para a estampa, temos:

I. — O *soneto* anteposto ao sermão prégado por fr. António dos Inocentes nas exéquias de Filipe III, em 1621 (transcrito já no cap. 1).

II. — O *soneto* encomiástico ao Aleixo d'Abreu, exarado no *Tratado de las siete enfermedades*, saído á luz em 1623, que nos serviu para determinar a época da morte do Lobo (transcrito no cap. 1).

Ainda no mesmo género laudatório dos livros:

III. — A *canção* destinada a ornar a Segunda Parte da *Monarquia Lusitana* de Fr. Bernardo de Brito, canção trasladada por fr. Fortu-

nato de S. Boaventura na *Alcobaça ilustrada*, da qual já nos ocupamos (cap. iv).

Veem agora as peças repositadas nos cancioneiros e colectâneas de manuscritos.

Temos:

IV. — O *soneto* apenso à carta que tenho por autógrafa, da Biblioteca da Ajuda, peça inédita e atégora desconhecida (copiada no cap. iv).

Êste soneto em castelhano — língua em que apenas escreveu outro num romance pastoril (2.^a parte dos *Romances*) — descobrimo-lo nessa carta, dirigida a uma ignota dama lisboeta. Na missiva refere-se ao soneto, dizendo que com «estas nouas minhas» lhe manda de presente «hũ soneto de aldea, q̃ sahio do pano donde se cortarão estas oitavas, as librés com q̃ ca anda vestido o amor». E a seguir, em folha dobrada, escrita por outra mão, veem sete oitavas, também em espanhol, que pelos dizeres da carta cuidei serem de Roiz Lobo. Muito se engana quem cuida; as oitavas são sim de Antonio Gomes de Oliveira, o poeta castelhanista dos *Idilios Maritimos* (1617), onde se leem a fl. 35 v.^o 1.

Ao que se diz, gabado por Gongora (ap. D. F. M. de Melo), Gomes de Oliveira gozou de nomeada e de louvanças, de que não participa o crítico do *Hospital das Letras*, ao dá-lo como padecente «de indigestão de musa infeliz, procedida de frialdade de engenho». Quem hoje rodar os olhos por aquele matagal de versos, ha de convir no juizo do clássico; foi pelo menos o que me sucedeu, sem deixar de reconhecer que por lá se encontram sementeas algumas peças de relativa felicidade.

Êste encontro arma um problema a que não encontro solução azada.

A que logo lembra, é que sejam de facto estas as oitavas referidas na carta, a servirem de tema inspirativo ao soneto do Lobo. Agra-

¹ Ao compulsar o codice (51-viii-18) em 1909 na Bib. da Ajuda dei fé que nas costas em branco do papel das oitavas estava riscado o nome de *Antonio Gomes d'.....*; não consegui lêr o resto por debaixo dos riscos. Quando agora pelas necessidades da impressão pedi para a Ajuda a cópia das oitavas, informou-me solícitamente o sr. Jordão de Freitas que o empregado da biblioteca, o sr. Carlos Ferreira, decifrara debaixo dos riscos o nome de *Antonio Gomes de Oliveira*, e levado por esse indício fôra descortinar as oitavas nos *Idilios maritimos*. Êste achado inteligente desfez a equivocação.

O livro do Gomes de Oliveira que existe na Bib. da Ajuda, é da maior raridade. Vi em tempo um exemplar que tinha à venda a livreria Coelho.

daria ao Lerenó o *idilista*; não seria a primeira vez, nem será a última, que grandes poetas se enganaram com o talento dum contemporâneo seu. Além de que não são despiciendas, algumas mesmo bem soantes ¹, as oitavas que desafiaram o Lobo a cortar o soneto no mesmo pano, segundo as expressões da carta. O cotejo todavia das duas peças não dá outro contacto que não seja o da lamúria resabida e remoida do bem já gozado e agora malogrado.

Pode também ser, embora menos verossimil, que as oitavas do Gomes de Oliveira, cópia de outro punho, estejam, por mão do compilador, usurpando o lugar das que realmente acompanharam a epístola do poeta de Leiria. Se são de facto as autênticas, como os *Idilios marítimos* saíram do prélo em 1617, a carta do Lobo seria posterior a essa data; mas nem isto mesmo se pode assegurar, visto que as poesias circulavam tantas vezes em ms.

Maior pena é do que esta incógnita, a má conservação da peça; o papel andou dobrado na algibeira sôbre o soneto, e algumas passagens se deliram. A decifração tornou-se escabrosa e em alguns pontos precária ².

¹ Aí vão amostras:

I — Quando, señora, un amoroso día
 Los claros soles de tus ojos bellos
 A las sombras darán del alma mía,
 Que há tantos años que lo espera dellos?
 De mis manos que espíritu desvia
 La dorada ocasion de tus cabellos?
 Mil vezes sueltos los hé visto al viento,
 Y desaparecer en un momento.
 IV — La noche precorrió con negro manto
 Al sol que me nació resplandecente,
 Y no se alaba el día al nacer tanto
 Como quando se pone en Occidente;
 En tu risa sembré, cogí en mi llanto,
 Fué de la flor el fruto diferente,
 Mostrasteme la luz hermosa y pura,
 Porque más sienta esta teniebla oscura.
 V — Quantas vezes, venciendo las syrenas,
 Soltaste, interrumpidas de gemidos,
 Por boca de rubi aureas cadenas,
 Que ataban de dulzura mis sentidos.
 En tus cabellos la prision me ordenas,
 Las flechas en tus ojos encendidos,
 Y sin sentir amor, amor espiras,
 Siempre que hablas, ries o suspiras.

² Foi laboriosa esta reconstituição. Conseguiu lêr a máxima parte o zeloso empregado da biblioteca o sr. Guilherme da Silva, deixando na cópia facultada algumas falhas de sílabas e palavras que procurei recompôr pelo sentido; a lacuna mais sensível era a de meio verso na regra final do 1.º quarteto. Tornava-se

Eis aí esta ruína métrica, tal qual se pôde reconstituir :

Buelvo los ojos á ver que he perdido,
Lloro á vista del daño el bien pasado,
No retratando aquel de haber gozado,
Mas conociendo el mal de haber querido.

Que si dichoso estado no he tenido,
Ni ventura ó lugar he procurado,
Siento quanto difiere el desterrado
Del que es en la presencia conocido.

Burle-se de mi mal quien lo creiere,
Ria de mi dolor quien me escuchare,
Que harto loco, señora, es el que quiere.

Celoso estou, no sé si lo declare.
Que cosas dirá amor, si lo supiere ?!
Y que burlas me hará, si lo callare ?!

V. — O soneto do *Cancioneiro de Fernandes Tomás*, que, entre as várias poesias subscritas ao Lereno que encerra o apógrafo, é a única inédita (fl. 39). Não temos outra fé para a autoria senão a atribuição exarada no códice, que não confere certeza.

É um soneto de primeira água, superior, a meu gosto, aos da pastoral, digno de hobrear com o *Fermoso Tejo meu* — que foi mais feliz no éxito:

Mil annos ha que busco a minha estrela,
E os fados dizem que m'a tem guardada;
Levantei-me de noite e madrugada,
Por mais que madruguei, não pude ve-la.

Já não espero a ver alcance dela
Senão depois da vida rematada,
Que deve estar nos ceus tão remontada
Que só lá poderei goza-la e te-la.

Pensamentos, desejos, esperança,
Não vos canseis em vão, não movais guerra,
Façamos entre os mais uma mudança:

necessária uma nova colação para verificação das minhas interpolações e para a decifração do verso truncado. Impossibilitado por incómodo de saúde, vali-me da provada perícia e amizade do sr. Nogueira de Brito, chefe do Arquivo do Ministério do Interior. Foi revisto cuidadosamente o papel em conferência com os biblistas da Ajuda, graças à complacência do sr. Jordão de Freitas, e desta conjugação de esforços safu a interpretação apresentada, que pode ter-se por justa, salvante nos dois primeiros versos em que será menos segura.

Para me procurar vida segura,
Deixemos tudo aquilo que ha na terra,
Vamos para onde temos a ventura.

Há aqui um fundo de pessimismo, uma dolência da vida, um aneio pela beatitude do *au-delá*, que me faz lembrar os temas de Antero de Quental; os quartetos assemelham-se até no estilo. Um predecessor ancestral da série anterioriana êste soneto olvidado, agora restituído ao escrínio da lírica nacional.

VI. — O soneto — *Fermoso Tejo meu*, publicado com a autoria do Lobo na *Fenix Renascida* (t. 1.^o), — obra prima, justamente famosa no seu tempo. E digo no seu tempo, porque tem sido menos lembrado do que devia pelos modernos, pois de direito lhe cabe o figurar nos florilégios na primeira fila dos mais celebrados sonetos portugueses. Ainda bem que o fino dedo da sr.^a D. Carolina Michaelis o engastou agora nas *Cem melhores poesias líricas da lingua portuguesa* (ed. Gowans, 1910)..

Transcrevemo-lo já (cap. 1) ao falar da morte do Lobo, na bôca de quem o Bispo do Pará o punha como canto de agonia. Gozou de tal voga que à flux o glosaram os poetas seiscentistas. Na mesma *Fenix Renascida* veem as glosas em oitavas de António Barbosa Bacelar, que começam:

Enfim mereci ver-te, ó Tejo amado,
Enfim pude lograr o meu desejo, etc.

Esta glosa encontrei-a também numa colectânea ms. intitulada *Divertimento honesto* e compilada em 1706¹ (Bibl. Nac., 8600, pág. 425), onde se me deparou outra glosa ainda (pág. 434), esta inédita, do marquês da Fronteira, D. João de Mascarenhas:

Fermoso Tejo meu, tristes suspiros
Que do mar e do peito derivados, etc.

André Rodrigues de Matos igualmente se saiu «glosando o famoso soneto» no *Dialogo funebre* entre o reino de Portugal e o rio Tejo².

¹ Êste *Divertimento honesto* traz o nome do compilador, Padre Francisco Manuel, prêgador franciscano. O exemplar pertenceu, como se vê da nota marginal de pág. 440, a um neto de D. Tomás de Noronha, que reivindica para o avô a autoria dalgumas poesias inscritas. Aviso a quem quer que um dia recenseie a obra dêste poeta burlesco.

² Aponta-me a sr.^a D. Car. Mich. mais alguns glosadores, recolhidos por José do Canto (*Camoneana*, n.^{os} 2949 e 4181) e Xavier da Cunha (*Impressões Deslandesiânas*) — Manuel Pacheco Valadares em *Ideas da Saudade* 1699, João Pereira da

Enfim do *British Museum*, onde mandei tirar cópia dos mss. que tivessem a pertença do Roiz Lobo, veio-me uma glosa, atribuída ao próprio poeta, mas que é afinal a do Bacelar.

Antes de mais, deslinde-se a legitimação paternal do soneto, pois que, como não era para enjeitar, os pais não lhe faltam. A unha sem escrúpulos de Faria e Sousa agarrou-o logo para a bagagem do seu idolatrado Camões. Desde que o apaixonado comentador teve o mau gosto de carregar a obra do mestre com insulas frandulagens alheias, não admira que o *Fermoso Tejo meu* o tentasse — um soneto que faria honra ao mesmo príncipe dos poetas portugueses. Também andou no nome de Estevão Roiz de Castro, o grande médico poeta. Camilo diz, anotando o trecho do bispo (*Lit. port.*, vol. II, 1875), que o Barbosa atribue o soneto a Fernão Álvares do Oriente, e di-lo certamente por tê-lo lido no Inocêncio; mas por mais que vasculhasse, não achei na *Bib. Lus.* semelhante passagem.

Depois de três nomes consagrados, nomes desluzidos. A um tal Henrique Nunes o subscrevem a *Miscelânea* adeante citada (t. II) do Conde de Sabugosa e a *Miscelânea literaria* de Montarroyo Mascarenhas (t. VII, Ms. da Bib. Nac.); no cancionero de F. Tomás (fl. 16 v.º) traz a atribuição de Francisco Mendes.

O visconde de Juromenha voltou à inclusão camonista, porque numa colectânea ms. o viu subposto a êste titulo: *Soneto de Luis de Camões, a hum velho falando com o Tejo*, mas sem se mostrar convencido da autoria (D. Car. Michaelis, *Investigações sobre Sonetos*, 1910); a rúbrica de facto é disparatada — quem fala com o Tejo é o poeta, não é velho nenhum. Storck (*Sämmtliche Gedichte*) inscreve a consignação ao Lobo, rejeitando-o da lírica do mestre, declarando porêem não o ter encontrado nas obras do poeta do Lis. Emfim, a prof. D. Car. Michaelis, que tão rigorosamente tem rechaçado a kleptomania dos hipercamonistas, desde Faria e Sousa até aos de hoje, dá o soneto em todo o rigor critico como de autor incerto (*ib.*), embora na centúria se incline a entregar o disputado soneto nas mãos do Lobo. Como tal o trazem o Canc. do P. Francisco Manuel, a *Fenix Renascida*, a *Miscelânea* de Londres, a *Misc.* n.º 338 de Coimbra (D. Car. Mich.), etc.; e como tal falam dêle o bispo do Pará e os bibliógrafos ¹.

Silva na *Lyria Saudosa* 1691, Pedro de Azevedo Tojal em *Portugal Lutuoso* 1707 e *Lamento Repetido* 1736.

¹ Já depois de há muito feito êste parágrafo, como o *Diário de Notícias* de 1914 publicasse uma versão espanhola do soneto atribuído ao Lobo, acabada de fazer sobre o texto da centúria lírica de D. Car. Mich., um leitor veio declarar que

As lições pouco diversificam. No Canc. de F. Tomás a linha 4.^a vem — *Eu contente te vi, tu a mi contente*, — em vez de — *Claro te vi eu já, tu a mi contente* — que deve ser a exacta; a linha 12.^a na Miscelânea do Conde de Sabugosa (t. II) lê-se — *Porém tornando a fresca Primavera* — por — *Mas lá virá a fresca Primavera*.



Outras peças soltas se me depararam nos cancioneiros, etiquetadas ao nosso poeta, mas que, até presunção em contrário, pendo a considerar como apócrifas.

Tais julgo:

a) *A Queda de Faetonte*, inserta na miscelânea intitulada *Divertimento de sabios* (Bib. Nac. Ms. 8581, pág. 25). Uma oitava e uma frioleira ¹.

Na livraria do *British Museum* existe um códice (Add. Ms. 25.353) com o título *Mecelania de obras varias* — racolta de poesias em castelhano e português ² — um cancionero de mão, atêgora desconhecido, compilado no colégio dos jesuitas de Coimbra, do século XVIII.

vira o soneto como de Camões na obra de Juromenha, o que determinou uma carta minha, esclarecendo o caso. Não se conformou com os termos desta intervenção o sr. Th. Braga, que, primeiro numa comunicação à sua academia e ao depois nos *Seiscentistas* (1916), censura a Storck, D. Car. Mich. e a mim, por haverem admitido a adjudicação do soneto ao poeta da *Primavera*, e renova convicção o pertence de Camões. O arrazoado dêste senhor passa, como infelizmente é de sua natureza e costume, as marcas do juízo lógico e do senso crítico; como tal, não merece contestação neste lugar. A resposta que o género e o caso pediam, está no livro *Contra um plagio do prof. Th. Braga*, 1917, págg. 49 e segg.

¹ A QUEDA DE FAETONTE POR FRANCISCO RODRIGUES LOBO

Vai o Filho do sol cortando o ceu,
Sobre o carro do Pai soberbo e ledô,
E o bem que para honrar-se pretendeu,
Por seu querer lhê trouxe o mal tão cedo.
Quando cuidou subir, então desceu,
Sem querer crer ao Pai este segredo,
Ele ministro foi de seu perigo
E outrem ficou chorando o seu castigo.

² As poesias castelhanas são de: Conde de Salinas, Bernardo Vieira, Jorge de Montemayor, D. Juan de Sandobal, D. Joseph de Barçia y Zembrana, Bispo de Cadiz, e Lope de Vega.

As portuguesas são de: Violante do Ceu, Francisco de Matos, Conde de Coculim, Pedro de Quadros, Pedro Duarte Ferrão, Jorge da Câmara, Gregório de Matos, Fr. Pedro de Sá, dominicano, D. Francisco de Portugal, Inácio Monteiro, Fr. Manuel de S. Joseph, António Barbosa Bacelar, Francisco Roiz Lobo e António Serrão.

Inclue uma boa massa de versos, tomados como de Rodrigues Lobo, o que me levou a obter uma cópia, que não valeu nem o trabalho nem a despesa, porque foi um logro. A seguir ao soneto *Fermoso Tejo meu* e da sua glosa, apontada acima, veem:

b) *Mandando uma freira um passarinho ao seu amante, ele lhe respondeu com o seguinte:*

ROMANCE

Minha flor, cá me entregaram
esse vosso passarinho
com menos penas que as penas
que tenho por dar com o ninho.

e mais quinze quadras de romance na mesma rima e do mesmo gosto.

c) *Romance.*

Vestida á la moda vai
airosamente Francisca,
guardar porque contra as almas
prepara alguma investida.

Mais nove idem.

d) *Pelo mesmo autor a uma sua comadre, dando-lhe conta do que lhe succedeu no encontro que teve com uma dama.*

ROMANCE

Pedis-me minha comadre
que de meu mal vos dê conta,
como se houvera em meus males
desgraça que fosse historia, etc

Nada menos de quarenta ao todo.

e) *Romance.*

Amigo e senhor, não sei,
qual melhor passa esta hora,
se eu na agua envolto co'a musa,
se vós em voltas com a moça.

Mais treze *ejusdem furfuris*.

f) *Romance ao dinheiro cerceado na ocasião em que em Portugal se recolheu para a moeda.*

Illustre Dom João da Cruz,
já que este tempo nos fez
sendo vós de tantas brancas
como menino de um mez, Etc.

Por conta, trinta.

g) *A uma fiandeira.*

ROMANCE

Fiando estava na roca
á janella estoutro dia
a lindeza desta terra
e a candeia desta villa. Etc.

Mais vinte e uma.

h) *Romance a uma dama sangrada.*

Não sei, queridos amores,
por que razão vos maltrata
da lanceta o ferro duro,
do barbeiro a mão infausta. Etc.

Total, trinta e uma.

i) *Por um amante de uma freira a qual, mandando-lhe pedir um vestido, meias e sapatos para representar uma comédia, elle lhe respondeu às petições com o seguinte:*

ROMANCE

Vestidos, meias, sapatos,
me pedis, senhora Inês,
para entrar numa comedia
e sair num entremês. Etc.

Soma vinte.

Uma conta de oito romances e alguns compridos como a vista. Uma romancaria enfiada e uma enfadonhice pegada, trecho trivial da epidemia romancista que a partir do primeiro quartel de seiscentos se cevou durante século e meio sôbre os versistas portuguezes. Literatura charra, inçada de trocadilhos reles, freirática, erótica e fescenina, de que êste rosário de romances é um exemplar típico. Lá está a inevitável freira, figuranta de comédias, a cardar ao amante pícaro um presente de vestimenta. Lá estão duas tiradas (*b, e*) de obscenidades grosseiras e alusões pornográficas, delícias de um século devasso desde as alcovas às sacristias.

Não posso convencer-me de que tais burundangas tenham sido perpetradas pelo poeta Lereno. A feitura é dum gongorista dos mais barocos e pervertidos; onde é que na obra conhecida do Lobo se trai essa detestável feição, contra a qual toda a sua poesia é um protesto vivo? Inclino-me a dar por errada a indicação tirada da Miscelânea do colégio dos jesuitas, delicto ou lapso a que são muito atreitas

estas racoltas, colhidas da tradição e das cópias; deturpadas a miude no texto e nos autores. E tanto mais que nem mesmo o pertence é expresso; a atribuição resulta apenas do enfeixamento dos romances com o soneto do Lobo e sua glosa.

De quem seria o verdadeiro punho, nada posso enxergar; talvez o encontre quem esteja ao facto da romanceria nacional. O romance *f*) poderia fazer acertar a época da composição, pois que trata dum cerceamento de moeda, cometido por um tal João da Cruz.



No inventário das *prosas* registo, e não se pode dizer que seja a beneficio do Lobo:

A — *A carta a Josefa Vaca*, já transcrita e comentada (cap. iv), que julgo apócrifa;

B — *A carta a Martim Cardoso de Sequeira*, atrás referida e comentada (*ib.*).

Ponho toda a dúvida em atribuir ao Lobo estas duas sátiras epistolares, galhofeiras e brejeiras. Cheguei a lembrar-me de que talvez assente em algum homónimo toda esta produção espúria — tanto as *cartas* ao astrólogo e à comedianta, como a versalhada de cácaracá — os romances *b*) a *h*), a *Queda de Faetonte*, etc. (cap. i e iv).

Como *prosas* autênticas, considero:

I. — *A carta da Bib. da Ajuda*, já transcrita e falada, seu autógrafa.

II. — A colecção epistolar que tem por frontespício:

Cartas dos grandes do Mundo, de Papas, Emperadores, Reis, Respubs., Potentados e homens insignes, tiradas de diversos logares de autores graves, colhidas de varios archivos, traduzidas de diferentes linguas, por

Francisco Rodrigues Lobo.

Dividem-se em tres ordens. A primeira, Cartas de Reis, senhores e homens insignes portugueses, ou na mesma forma em que foram escritas ou traduzidas de outras linguas cõ a mesma substancia.

A segunda, cartas dos Principes da Europa e senhores, e varões insignes seculares e Ecclesiasticos.

A terceira, Cartas dos reis e imperadores gentios e filosofos Antigos; e de outros principes infleis modernos.

Com indice das cartas, e das materias della. 1612.

Este códice, adquirido pelo *British Museum* (Add. Ms. 14021) de Tomás Rodd em 1843, foi já assinalado e descrito por Figanière (*Catalogo dos Mss. existentes no Museu Britannico, 1854*). Traz no

cabo um *Tratado político sobre o governo de Portugal* que não insere nome de autor e é de letra diversa.

¿Serão as *Cartas* deveras produção do Roiz Lobo que não chegasse à viabilidade da imprensa? Fiquei logo convencido que sim, desde que atentei em certas passagens da *Côrte na Aldeia*. Lá se enxertam, como exemplos de epistolografia, algumas cartas de reis e notabilidades de tempos antigos e modernos. O Leonardo, personagem do diálogo, apresenta para modelo «uma carta que ha pouco li que um rei de Portugal antigo escreveu ao de França, encomendando-lhe um fidalgo que ia estudar a Paris; e dizia tirada de latim em que estava em um livro estrangeiro» (Dial. III). Os indícios são flagrantes.

Mais adiante (Dial. IV) o mesmo Leonardo diz que tem «um cartapacio não pequeno de falas e orações de embaixadores portuguezes feitas a grandes príncipes», citando a de D. Garcia de Menezes ao papa Xisto, as do dr. Diogo Pacheco ao papa Júlio e ao papa Leão na embaixada de Tristão da Cunha. Estes passos provam quanto Roiz Lobo se dava à colleccionação erudita.

Atrevi-me por fim ao custo duma cópia do Mss., que alcancei por intermédio da legação de Londres, graças à atenção esclarecida do nosso ministro, o illustre escritor sr. Teixeira Gomes. O exame do seu conteúdo denuncia irrevocavelmente a confeição do autor. As duas cartas de reis portuguezes, insertas como exemplos epistolográficos na *Côrte na Aldeia*, uma de D. João II a Carlos, rei de França, recomendando D. Pedro de Almeida, filho do Conde de Abrantes, que em viagem de estudo se dirigia a Paris, e outra de D. Manuel ao Grão Mestre de Rhodes, o cardeal Pedro de Buson, encomendando-lhe Aires Gonçalves que ia tomar o hábito da ordem, lá se encontram na colectânea epistolar de Londres. As versões é que diversificam; a impressa, que é posterior, está mais cuidada e penteada do que a manuscrita.

Ao inteirar uma interessante carta do ministro de Espanha, que de Roma conta nos máximos termos admirativos a famosa embaixada mandada por D. Manuel ao Papa, anota a passagem que se refere à oração então proferida, escrevendo à margem: «esta arenga tenho em outro livro com a resposta do papa». É o tal cartapacio de falas de embaixadores, apontado na *Côrte na Aldeia*, onde expressamente nomeia esta do Dr. Diogo Pacheco na missão Tristão da Cunha ao Leão X.

Deve pois ter-se por inconcussa ¹ a consignação do epistolário do

¹ Presumo mesmo que seja o próprio autógrafo do erudito de Leiria. Formava tenção de averigua-lo e obter fac-similes, propósito tolhido pelo advento da guerra.

British Museum. Na sua quasi totalidade abrange cartas diplomáticas e políticas, saídas ou recebidas das chancelarias de Portugal e outros estados europeus; entremeiam-se algumas cartas de varões insignes; e no cabo vem uma série de epístolas da antiguidade, de que por somenos importância deixei de tirar traslado. Predominam, como era natural, as cartas expedidas do reino ou a nós enviadas, que constituem, penso, uma documentação de valor, e como tal, projecto a sua reimpressão anotada, que se me antolha útil como contribuição para a diplomática e para a história nacionais.

Dêstes arquivos, sacados e coligidos por Roiz Lobo, com tanto afan e curiosidade, dos autores e dos cartórios, um está perdido — o dos discursos dos embaixadores; outro perdido está também, — é o das cartas que «os reis do Oriente escreveram a D. Manuel e aos seus capitães», que êle diz em nota do ms. ter ajuntado em volume. Essas fôlhas documentais da nossa história oriental lástima é se tenham sumido, pois conteriam talvez espécies desconhecidas aos nossos cronistas.

Roiz Lobo, atéqui olhado apenas pelo prisma literário, tem direito a ser considerado como um arquivista, um cabouqueiro erudito dos materiais que servem de sólido esteio às sciências históricas. Há que registrá-lo, pelas suas tentativas, embora malogradas pela morte prematura e pela impuberdade, na historiografia portuguesa.



Tinham terminado há muito as minhas buscas de mss. do Lobo, e sem esperanças de mais respigo, quando à última hora o sr. Conde de Sabugosa me veio comunicar o achado duma peça existente numa colectânea do século xvii, pertencente à sua rica livraria, pondo-a gentilmente à minha disposição para o que pudesse aproveitar, como contribuição a êste estudo — e mais uma amostra da dedicação que com tão fina inteligência e arte tem prestado às letras¹, como devoto ressuscitador de grandezas pátrias.

¹ A *Miscelânea Sabugosa*, extremamente interessante, herdada da Livraria do antigo Conde de S. Lourenço, não tem título nem assinatura; consta de dois volumes, encadernados em pergaminho, de cerca de 200 pag. cada um, em compacta e perfeita caligrafia; cada volume mistura obras em prosa e em verso, em português e castelhano, devidamente indiculadas no cabo. O castelhano predomina, ocupando seguramente dois terços de cada tomo. Deve ter sido compilada meado além do século xvii, assim pelo menos me parece inferir-se das peças datadas e dos autores incluídos.

A primeira amostra tem o título sugestivo de *Amor Português*, e o 1.º cap.

Epigrafa-se assim a esparsa atribuída ao nosso autor: *Hospital de Cupido* | De Francisco Rodrigues Lobo. | *Carta a hũ amigo q̃ lho pedio*. Passa o autor uma visita de especialista do mal erótico às enfermarias do amor, assinaladas pelos seus emblemas e motes em verso, onde jazem as vítimas de Cupido, repartidas conforme a natureza do padecimento e do padecente — um hospital de sangue para os feridos das frechas do menino, «cego para repartir seus gostos e livre para atormentar». E o Galeno, tão cruel como Eros, mas mais alumiado da vista, percorre os leitos com olhos desvendados e facetos, zombeteando os míseros mortais de quem o amor fez lunáticos, inválidos ou aleijados. Êste folhetim de erotista consumado é mandado como mimo a um amigo que lho impetrou com instância, presenteadando-o no acto com uma dúzia de rôlas, mandadas por um moço que esperou quatro horas pelo enchimento das três fôlhas de papel, escrita que por ser no mês de julho serviu de suadoiro ao autor, queixoso da calma.

A sátira fez-me rir, tão picada é do sal da pilhéria, mas deixou-me no cabo pensativo. ¿Será isto Lereno autêntico ou mais um apócrifo?

A impressão imediata, à leitura dos primeiros trechos, foi a da verossimilhança da autoria. A alegoria, entremeada de inscrições poéticas, filia-se no género das versadas na pastoral. Logo de entrada umas quadras consagradas a Píramo e Tisbe, a Leandro e Hero, soaram-me ao ouvido o acorde das redondilhas do Lereno. Há na carta indícios objectivos da procedência. A data está infelizmente truncada: o copista pôs o dia do mês, mas calou desastradamente o ano; e o autor, em vez do nome da terra, datou *deste monte* e no penúltimo período escreveu *cá nestes montes*. Ora aí está um

Em que se trata como o Amor é Português; esta testada imprime desde logo o carácter dominante da colecção — uma selecta manual da estesia e da técnica amatórias, onde sobressaem espécies freiráticas descabeladas e uma ruma de sonetos licenciosos em castelhano. É pena que o compilador deixasse de subscrever um grande número de peças, talvez a maioria — algumas das quaes de paternidade conhecida. Dos poetas nomeados temos, em verso português — Manuel Soares, Martim de Castro do Rio, Nuno de Murça, Tomás de Noronha, Henrique Nunes, Diogo Camacho, Eloi de Sá Soutomaior, António Lopes da Veiga, Jacinto Freire de Andrade, Fernão Torres, etc.; em verso castelhano — Gongora, Quevedo, Marquez de Alenquer (Conde de Salinas), Conde de Vimioso, D. Francisco de Portugal, António Barbosa Bacelar, Conde de Vila-Mediana, Montalvo, Lupercio de Argensola, etc. Do Soropita encontrei sem consignaçoão a *Carta de novas de Setubal e Palmela*, e do Roiz Lobo, também sem indicação, redondilhas e um feixe de romances, entre elles o *Contrahecho de Mira Zaide*. O *Hospital de Cupido* apparece no vol. II, fl. 25.

dizer peculiar do Lerenó, que nas epístolas e nas églogas, notamo-lo já (cap. II), fala de *estes montes* e *estes matos*, ao referir-se à sua aldeia. No trecho final alude à sua contínua ocupação nas lides do amor e à servidão que estava iminente duns formosos olhos, tal como na carta de Ajuda em que se dá por mal tratado dum encontro de coração; as passagens são parelhas, e próprias dum lamecha crónico. Tanto basta para que sobre o *Hospital de Cupido* não estampe o selo do apócrifo, e me incline a conceder-lhe benefício de inventário na herança do mestre de Leiria.

Mas se Roiz Lobo escreveu isto, o que não era êle capaz de escrever, ó deuses do Pindo?! A frase galhofeira joga ditérios à maravilha; fervem as alusões, as metáforas, os feítios pitorescos e chocarreiros. Escreveu assim Roiz Lobo nas suas obras impressas? Não, nunca tal fraseou, nunca o seu estilo foi êsse. Todavia, uma coisa é a obra pespontada *secundum artem*, digna de expôr-se às claras, outra a obra de burla, crivada de chalaça, a distração duma hora perdida, a humorada apimentada, que vai passar escusamente debaixo de mão. Lembrem-se para edificação as prosas de Camões, e os tempos que corriam de aplauso para tal feição.

Há mais que notar todavia do que a modalidade da locução, é a sua crueza. Escancara-se a licenciiosidade sem reboços, a pornografia; a paixão femeal não recua deante de nenhum realismo, só possível de egualar num manual de confessorário ou de clínica. Veem à baila as animalidades torpes da sexualidade e até as anormalidades. Não pejam o *Hospital de Cupido* só os enfermos espirituais, mas também os enfermos corporais — os imbeles e os inficionados. Há salas para os Faustos que nem por artes do diabo remoçarão para as Margaridas, e há-as para os gafentos a quem a seta hervada empeçonhou a chaga e o sangue. Tem todo o pitoresco médico, com a nomenclatura hipológica vulgar dos accidentes primitivos, a descrição dos lázaros da Venus micróbiana — uns de nariz ratado, outros de voz roufenha, outros sarapintados do exântema, «mais floridos que o mesmo maio», etc. Dir-se-ia um discípulo do doutor Madeira Arraes, o grande mestre nacional do morbo inominável.

Se escreveu disto, tinha punho também para a carta endereçada à Josefa Vaca; por pecha de impudência não poderá enjeitar-se a autoria que lhe marcam as miscelâneas. Estas indagações de paternidade são tão sujeitas a caução! Ao platonismo estreme das pastorais para damas pudicas podia bem associar-se a lubricidade deslinguada dos apodos, destinada aos socarrões abregeirados. O Lerenó petrarquista não teria vivido impunemente na época do Marcial de Alemquer e outros muitos versistas desbocados, nem no século dum

Gongora e mais ainda dum Quevedo que tantas vezes fez tinteiro do charco pôdre da luxúria. O fescenismo grassava nas ante-salas e nas grades; rebuscavam-se e recopiavam-se os seus produtos avariados em selectas de contrabando, estimadas como livros de horas. E o bom Lerenó lá figura afinal, como delinquente, no limbo da musa obscena. Que os manes dêle nos perdoem esta exumação das suas descaídas clandestinas; muito mais terão que perdoar, se deveras lhe não pesam na consciência e o assaque não passa dum falso testemunho.

Esta credibilidade tendenciosa da autoria concedida ao *Hospital de Cupido* tem de ser acareada com uma suspeita judiciosa, suscitada graciosamente pela sr.^a D. Carolina Michaelis. A illustre professora recorda-se vagamente de ter visto uma peça de titulo semelhante em qualquer miscelânea das que lhe passaram pelas mãos e de lhe ter ficado a ideia da possibilidade de ser seu autor o Fernão Roiz Lobo, o Soropita — hipótese que me convida a examinar. Dá-se a coincidência de me ter acudido, perante os apógrafos burlescos com o pertence do Peregrino, a conjectura dum homónimo que carregasse com a atribuição da sua feitura, e no decurso dêste trabalho, mais que uma vez exarei essa lembrança, apenas gratuitamente.

Não há dúvida, notamo-lo já, que a peça sujeita se aparta inteiramente na matéria e na forma das páginas sérias e magistraes do autor da *Corte na Aldeia*, o que aliás não chega para negação certa de paternidade, dada a opposição do teor e destino dos dois escritos; e menos chega se metermos em conta que nesse livro de cortesia não falta a página das anedotas frescalhonas (cap. x). Com a lavra do Soropita, tal qual consta do recesso das miscelâneas, acamarada-se belamente. Escritor de engenho facêto, como dizia Soares de Brito, tinha propensão para estas frivolidades folionas de que nos restam amostras não edificativas, tanto nas *Poesias e prosas ineditas* dadas a prelo pelo Camillo, como em outras que ainda remanescem nos cancioneiros. A musa magana do *Hospital de Cupido* acomadra-se às direitas com a do *Descobrimento das ilhas da poesia*, o *Prognostico do anno de 1595*, e chocarrices quejandas. Do mesmo modo a carta endiabrada ao medico *Martim Cardoso de Sequeira* aparenta-se com a *Satira na data duma cadeia*, como *vejamen* escolaresco; e a carta à *Josefa Vaca* confere com as cartas do Soropita, que num erotismo chulo celebram em passagens «o triumpho do terceiro pecado mortal»¹. A afinidade pode induzir à tentação de

¹ Acrescente-se ao que dissemos no cap. iv que a Josefa Vaca deve ter vindo

adjudicar-lhe tal refugio, onde por adulteração de nome figuraria o Francisco, mais conhecido e afamado, em vez do Fernão. Mas o facto é que nas miscelâneas, que racoltaram produções dos dois semi-homónimos e talvez contrerrâneos e parentes, se destrinça a cada um a sua rúbrica, como se vê por exemplo na de F. Tomás.

Quanto ao teor e estilo, se são condizentes com os escritos da mão esquerda do Soropita, contrastam com os do seu punho direito. Olhe-se por exemplo para o preâmbulo das *Rimas* de Camões, todo grave, pautado no estilo mais garrafal. Quem diria que êste ponderado crítico literário e jurista respeitoso era capaz de escrever as peças burlescas e salgadas que remanesceram inéditas?! Não se daria o mesmo caso para o autor da *Primavera*?

O *quid indè*, em rigor lógico, é a incerteza — a moeda ordinária dêstes ajustes de contas. Que a paternidade do *Hospital de Cupido* possa ser conforme à rúbrica do ms. Sabugosa, não oponho dúvida formal; de que o seja realmente, não tenho outros indícios senão os expostos, que a meu vêr justificam a plausibilidade, salvante mais autorizada opinião ou investigações em contrário, feitas em outros mss. onde o apógrafo apareça.

A peça ei-la aqui para juízo dos entendidos:

Hospital de Cupido de Francisco Rodriguez Lobo x

CARTA A UM AMIGO QUE LHO PEDIU

Deu a Natureza em ser tão regateira para comigo que sempre entre duas maduras me mete uma verde, e até vossas cartas com o gosto que delas tenho, me vende pola mesma medida, pois a troco das boas novas que me dais do vosso negocio, me pedis, como quem não diz nada, miuda e larga informação do hospital de Cupido, de que vos escrevi, esta vai fora, mas a duzia de rolas me fez isto mais facil, ao menos, menos dificultoso, que em fim assi entrou o Mundo e assi hade sair. Eis ahí vai o que nele vi.

Primeiramente a porta principal é grande e fermosa, no frontespicio da qual em

a Lisboa antes de 1615, pois que esteve cá com o marido, e este, segundo vi ao depois no Schack, morreu nessa data. O Soropita, observamo-lo já, adiantava-se muito em anos ao Lereno, visto que a data da sua primeira matrícula em Coimbra é de 1578 (J. Silvestre Ribeiro, ap. Camilo). A inculca de decadencia viril na carta á actriz, inverossimil a não ser por affectação para êste, teria naturalidade para aquêle. Camilo calculou que em 1595, ao editar o Camões, Fernão Roiz Lobo já dobrara o cabo dos quarenta. Ora no ano anterior saíra êle da Universidade, onde, pelas buscas de Silvestre Ribeiro, cursou leis desde 1578 a 1594, isto é, durante 17 anos (!). Julgo necessário revêr cuidadosamente os livros de matrícula sôbre êste ponto.

uma tarja de jaspe verde está pintada a *Facilidade* nua, e na mão direita tem o ceu e a terra juntos, e na esquerda o fogo e a agua, e aos pés um mote que diz:

Nada impossível é, tudo ser pode.

O porteiro é o *Engano*, vestido de todas as cores, o qual assiste sempre nesta porta, em cujas mãos são obrigados os que entram a entregar seus gostos; e feita esta entrega, os assenta em seu livro, e como já suspeitos, os encaminha para onde lhe parece. Logo á mão esquerda está o templo e oraculo de Cupido, polas paredes do qual estão por paredes pendurados muitos desejos, temores, e muitos corações, olhos, e outras partes exteriores com varios nomes e apelidos. No lugar mais alto e conveniente sobre cinco degraus de vidro cristalino, se levanta uma cadeira do mesmo, formosissima, em que está o mesmo *Amor* sentado com Magestade e pompa não pequena, sobre dous animaes, um da terra, outro do mar, um *Delphim* e uma *Onça*, mostrando nisto que não só nas cidades e povoado da terra tem poder, mas ainda no profundo da agua e em a aspereza dos montes. Cada um destes animaes tem uma letra que diz assi:

No mar tinto de Amor o fogo ardente,
Que importa esquivar ser, se amor me rende.

Todo este assento cobre um palio roxo, que o *Segredo* broslou ricamente, ao qual sustentam quatro varas da mesma cor, antigas significadoras da firmeza e segredo, pelo menos da lingua, pois quando ele é o que dizemos, ele proprio tem o cuidado de se manifestar por outros meios, porque ainda que tem o assento no coração, passeia polas varandas e janelas dos olhos: ás quatro varas tem mão duas formosas damas e dous galhardos mancebos, com umas letras que mostram seus nomes, e estes motes:

TISBE

Este lugar mereci,
Quando amante verdadeira,
Com meu sangue, de moreira
O fructo branco tingi.

PIRAMO

Tão grande gloria me é dada
Por desprezar com razão
O amor de meu coração
E a dureza de uma espada.

HERO

Cahi por subir mais alto,
Alcansei na morte vida,
Foi tão celebre a caída
Que aqui cheguei deste salto.

LEANDRO

Morrendo, vida alcancei
Esta honra tão sublimada,
Porque por ver minha amada
No mar d'Amor me afoguei.

O resto e abobada de cima é todo de umas pedras toscas e azues, que os *Ciumes* ali puseram com muito risco e perigo dos que aqui entram, porque caindo uma, não é possível viver o ferido dela, e quando viva, não pode ser sem muitos remordimentos, que ás vezes atormentam mais que a mesma morte, senão diga-o quem o sente.

Finalmente feito o devido acatamento e oferta ao Deus, cego para repartir seus gostos e livre p.^a atormentar e ferir corações livres, é obrigação confessar ao desejo, que sempre assiste para este effeito, o qual inda que absolva da culpa, não livra da pena; e é de notar que não ha aqui caso reservado, ainda que seja adulterio, incesto, ou desfloração, porque para todos o padre Desejo *habet potestatem*.

Ora eis que, saindo do templo pola porta travessa, se encontra logo uma claustra

grande ao redor da qual estão todas as enfermarias: e a primeira tem por divisa um *Mono* grande sem rabo, e uma letra que diz:

Tudo me apraz, de nada desespero,
Sempre mostro que tenho e o que quero.

Aqui jazem uns enfermos, que comem todos vaca e bebem uma gotinha, porque os mais destes meus senhores são lacaios e mulatos, e outros desta laia, que namoram de assobio, e acompanham a dama á fonte e ao rio, de modo que o triste não ha valado, barroca, ou mouta alta, que não seja testemunha de vista e não saiba dar rezão de suas justas e torneios; porque esta gente preza-se de entre quatro palavras meter seis obras, que polo muito exercicio lhe dão muitos melhores bocados, e tem por mimo um lenço lavadinho, encrespado da mão da sua fregona. Tem por enfermeira estes primeiros doentes a propria *Luxuria*.

A segunda enfermaria tem sobre a porta um *Pelicano*, e diz o mote:

A todos quero bem, nenhum desamo,
E com meu sangue amor vive quem amo.

Os que aqui jazem, são uns mortos por terem amiga de sua mão, para qualquer hora que se alevantarem em seu corpo guerras civis do membro; estes pola maior parte são obreiros de barbeiros, alfaiates, etc. Tambem aqui jazem clerigos pobres, que não tem mais que suas ordens para ganhar de comer, e desordens para o gastar; porque (livre-nos Deus) andam com o bonete mais sujo e ensebado que a folha de *Dixit Deus*, por não faltar á senhora o calçadinho do domingo, que chie como pucarinho do Sardoal. Aqui jazem tambem rascões mais desenxabidos que um pepino amarello, porque em levar á noite o micho e a moeda da ceia á senhora ninfa, cuidam estes que nem Salamão deu maior banquete á Rainha Sabá, e confiados nesta opinião, pedem no cabo da breve ceia pau para os dentes, porque assim o faz seu amo D. Gregorio. A todos estes dão aqui legumes e agua em cima, por ser assi necessario á sua doença; e é a sua enfermeira a mesma *Miseria*.

Na porta da seguinte enfermaria está pintado *Acteon*, a quem seus proprios cães despedaçaram e estão despedaçando; diz o mote:

Não ha gosto que não faça
Perder-lhe o nome de gosto,
O gosto que dá de rosto
Deleite que despedaça.

São todos estes, os que aqui jazem, homens que por aturarem muito a briga saíram bem acutilados, porque uns vereis sem narizes, outros falar por eles, e outros mais floridos que o mesmo maio, outros que com ter cavallo andam a pé por mais humildade, outros que o couce de mula faz andar em muletas, outros que de sofregos destes feitos amorosos, os tem metidos nos olhos e tutanos; e finalmente todos fizeram tão boa sorte, que nos cornos de seus gostos deixaram a capa de sua saude; e aqui entra gente de toda sorte. Comem-se aqui biscoutos, passas e amendoas; e por serem muitos os enfermos, são muitas as enfermeiras.

A seguinte enfermaria tem sobre a porta um *Papagaio* em uma gaiola de ferro, e diz o mote:

Num falar brando e galante
Consiste só nosso fruto,
Isto temos deste bruto,
E comercio de farsante.

Com muita curiosidade quis saber quem eram os desta opinião, e ás primeiras enxadadas, achei serem uns todos espedaçados por freiras, que estavam dias e noites pegados a uma grade, como mexilhão em casca de navio; e o que mais me espantou, foi ver aqui homens de tão boa feição, que, se andassem polo mundo, lograriam o melhor dele, mas isto perdem por serem tão continuos em parlatorios, como ladrão em grade de cadeia. E o peor é que são tão contentes com sua sorte, que acutilarão com a torre de Belem, se os quiserdes aconselhar como releva, sem lhe lembrar que são suas esperanças como a dos Judeus, que esperam polo Messias, e seus amores como arvore triste; e tudo é carregar de flores sem nunca dar fruto, e falando com cortezia das barbas honradas que me ouvem, digo que são como bestas de atafona, que andam toda a vida ao redor do grão sem nunca comer dele; mas á fé que se a rezão lhes não tapasse os olhos do entendimento, que eles mudassem o conselho e não consumissem o tempo em palavras e plumas que todas o Demo leva, e ao menos se tomassem o meu, haviam de ser seus amores conjugados pola activa e não pola passiva, que no conflicto é razão que sejam elas as pacientes e eles os agentes; e á fé que se comesassem, por mais melindrosos que se mostrassem, que se lhe metessem sua dama tocada e aparelhada entre dous pratos, que não deixassem pedra sobre pedra té lamberem os beiços e os dedos. Mas, deixando isto para quem o entende ou a bons entendedores, todos aqui bebem tinta e comem papel, por enxugar certos humores asnaticos a que são sujeitos, tanto como a cornos, desdens, e melindres, por não nomear treichoens. Sua enfermeira é a *Parvoice*, que os berrifa a miudo com certas aguas, porque são sujeitos a esmorecimentos e pasmos.

A tenção da seguinte Enfermaria era um *Endemoninhado*, e dizia a letra:

Em tudo quanto por ardis conquisto,
Outrem falla por mim, eu só sou visto.

Os que aqui jazem, são galantes de natureza de sanguexuga, que se sustentam de sangue alheio, e alcançam com cartas alheias o que só merece quem lhas faz e nota. E as senhoras tiveram boa estimativa, e fora como Isac, elles conheceram que suas mãos eram de Esaú e a fala era de Jacob. Estes comparo eu á fruta de Sodoma, que á vista é formosa, mas, partindo-a e despedaçando-a, e querendo-a gostar, é tudo cinza e carvão por dentro, e em fim tudo fedorento. E querendo perguntar a estes a causa da doença, correram umas cortinas, nas quaes estavam umas letras, que diziam — *Noli me tangere*. Não me pareceu mal o ardil, porque o melhor desta gente é melhor de longe que de perto, porque o Spiritu que deles fala, desviam elles quanto podem da vista das senhoras, porque não vão polo rasto e linguagem dar na casa da verdade. Aqui minhas feridas me deitaram de novo sangue, como acontece ao corpo morto á vista do matador, e porque gato escaldado da agua fria ha medo, me saí deles com a maior pressa que pude. Todos aqui comem moscas, e é sua enfermeira a *Importunação*.

Saindo daqui (como dizem) com o fogo no rabo, por se não chegarem á posse que em mim cuidaram ter, cheguei á porta da seguinte enfermaria, sobre a qual estava um *Cágado*, chocando seus ovos á vista, e dizia o mote:

Com o meu fruto sempre á vista,
Nele sempre a vista emprego,
Porque Amor é como cego,
Paga-se muito de vista.

Os que aqui jazem, são uns pecadores tão certos a um canto, como pardal em monturo ou presunto em romagem, porque tem posto em sua santa vontade não deixar a luta até não levar o premio, que o mesmo é não largar o posto até não levar a cachopa, e tão só a cativam, que até por fas ou por nefas, ou por querer a moça, ou por estar infamada com eles, vem a alcançar o fim de seu dezejo, e acham-se por bemaventurados, ainda que ás vezes lhe saia a carta d'outro metal bem diferente do que cuidam. Estes bebem o caldo da paciencia, com que ficam tão inchados, que não ha boli-los de um lugar. É sua enfermeira a *Madraçaria*.

Na porta da seguinte enfermaria estava por divisa uma *Coruja* e um *Morcego*, e dizia a letra:

Ó quanto encobrem as nocturnas horas!

Por ver quem estes eram e as razoens que me davam, entrei e vi serem todos uns sujós carvoeiros, que ou por lhe faltar o arreo para de dia, por dizer e fazer esperam a noite, e carregados de palavras para a amiga e de ferro para os inimigos, com que vão fazendo mais estrondo que as cadeias do Cond'Andeiro. E por não lhe fazer sinal da rua, como rato que chia, cuidando que ninguem os ouve, os pecadores vão lhe tangendo as armas, como coche velho. Aqui jazem uns que namoram com musica que mandam dar por outrem, e quando cuidam que tem as presas nas mãos, correm-lhe os humores para outra parte, e não lhe sai a cavaluada boa, porque a senhora deu-se á cala ao musico a cuja brandura se inclinou mais: e não é muito, que tambem Angelica se pagou mais da humildade de Medoro, que do esforço e forças de Roldão. Aqui jazem uns que querem bem de birra, que por mais que suas faltas juntas com izenção da senhora os desengane cada dia, não faltam um ponto no combate da torre, por mais artilharia que dela lhe disparem, como ora digamos, desenganos, desprezos, dar com a janela nos focinhos, etc., estando entrincheirados da paciencia, que não fazem um pé atrás. Todos estes comem ferro e carne de viso, e são suas enfermeiras *Valentias* e *Porfias*.

A seguinte enfermaria tinha sobre a porta o *Sol* com uns raios mui compridos, e dizia o mote:

Tiro a mil partes, e nenhuma acerto;
O mundo todo abarco, e nada aperto.

Estes são uns madraços, que lhe não fica rua nem beco que não corram, nem mulher que não namorem, e como aranhas, se desentranham a fazer teias, em que quando muito tomam uma mosca; porque, se os escutardes quando se confessam de anno em anno, ouvir-lhe-eis que dezejavam mulheres de todos os estados, e que por obra pecam com uma moça de soldada. Estes parvos pola maior parte não falam ás que namoram, e quando muito em passando pola rua dizem uma parvoice ao pé da janella, porque são como os engenhos de relogios, que todo o dia andam e o fruto de seu trabalho é dar badaladas. Aqui jazem tambem uns mangazes, que nem todos os quatro ventos lhe tirarão a nevoa que tem na cabeça em lhe parecer que fazem uma carta d'amores em a qual queimam as pestanas, e ficam como forneiras em Agosto, e tem-se por tão unicos na arte, que nem João Jentil o era mais nos fechos de uma espingarda. E lançada a conta, achais que se a carta tem vinte regras, tem trinta parvoices, afora as que lhe caem por entre os dedos. Tambem se prezam de fazer trovinhas, mais mal medidas que as leguas de Alentejo. Estes são incuraveis porque lhe não cose o estomago o conselho que lhe dão para sua saude, e assim morrem emperrados em sua parvoice, como Judeus em carcere. Todos comem abobora crua, e é sua enfermeira *Asnidade*.